ANNO XLIX. NUMERO 216 — SABBADO 20 DE SETEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso . . . . . $20

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justi Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da provincia

LEI N. 1129.

*( Conclusão )*

TITULO VIII

*Sobre edificios ruinosos, excavações, armações e quaesquer precipicios que prejudiquem o publico.*

Art. 124. Todo o edificio, muro ou tapamento que se achar em estado de ameaçar ruina será demolido á custa do proprietario, procedendo o fiscal a prompto exame por dous peritos, afim de conhecer si cumpre demolir ou reparal-o, e, feito o termo de exame á custa do mesmo proprietario, avisará a este para proceder logo a demolição ou reparo, no praso determinado no mesmo termo, findo o qual será o dono, procurador ou depositario multado em 10$000, e o mesmo fiscal avisará ao procurador da camara para mandar fazer a demolição ou reparo á custa do proprietario.

Art. 125. Todo o mestre de obra que trabalhar em qualquer edificio que fique ameaçando ruina, por mal aprumado e construido ou por falta de bons materiaes, profundidade e largura dos alicerces, conhecido isto por exame de peritos, na conformidade do artigo antecedente, será multado em 30$000, procedendo-se a demolição na conformidade do mesmo artigo, quando a obra ameaçar ruina.

Art. 126. Ninguem poderá abrir buracos, fazer excavações nas ruas ou em paredes de edificios publicos ou particulares, sem licença da camara quando for para objecto de festejo, podendo a licença ser concedida sob a obrigação de se conservar luz em lampeão nas noites de escuro, para aviso do publico. Acabado o festejo, deverão ser tapados os buracos, de modo que a rua ou paredes fiquem como d'antes estavam, sob pena de 2$000 de multa e de se fazerem os reparos á custa do autor ou autores dos festejo. Da mesma maneira não se poderá abrir valas nas ruas para esgôto das aguas empoçadas, sem que os abridores das ditas valas as fechem logo que ellas se tenham esgotado, salvo permissão da camara.

Tambem não será permittido abrir buracos para andaimes de predios, sem que os mestres se obriguem a tapa-los immediatamente depois da obra terminada: os infractores ficam sujeitos ás penas acima indicadas.

Art. 127. Ninguem poderá sem licença fazer excavações nos arrecifes, ou delles tirar pedras, sob pena de ser multado em 30$000 e de soffrer 8 dias de prisão.

Art. 128. E' prohibido fazer excavações nas praças, ruas, estradas ou quaesquer outros lugares de transito publico, sob pena de 10$000 de multa e dous dias de prisão.

Art. 129. Ficam prohibidos o fabrico de fogos artificiaes, venda de polvora e deposito desses objectos dentro da cidade, seja qual fôr a quantidade: os infractores incorrerão nas penas de oito dias de prisão e multa de 30$000, duplicada no caso de reincidencia, ficando desde já designados os lugares seguintes para a venda dos fogos: nas freguezias de S. Lourenço da Matta, Jaboatão, Maribeca, Afogados e Varzea, em casas isoladas fóra dos povoados; na da Bôa Vista, na estrada de João de Barros até Belem, na estrada de Olinda até a ponte de Tacaruna; na do Poço da Panella, na estrada do Arraial.

Art. 130. As casas de guardar polvora só poderão ser estabelecidas nas proximidades das tres estradas publicas que dirigem desta cidade para a da Victoria, Pão d'Alho, Goyanna e Cabo, observando-se as disposições seguintes:

§ 1.º Só poderão ser estabelecidas na distancia de cincoenta braças da estrada e de qualquer edificação, não podendo haver nellas um deposito de mais de 500 libras de polvora, nem conservar-se dentro pessoa alguma depois de seis horas da tarde.

§ 2.º Poderão ser feitas de taipa com barro puro ou parede de tijolo simples, sendo cobertas com laminas de zinco pregadas, ou com telhas, sobre as quaes se poderá lançar um camada de cal, e não terão mais do que uma porta.

§ 3.º Será permittido fazer-se uma pequena casa do mesmo modo daquella, que deve servir de deposito á margem da estrada publica, para nella effectuar-se a venda da polvora, sendo que nessas casas não se poderá ter mais de novo libras de polvora em latas ou em almotolias de folha, aferidas pela camara e carimbadas pela policia.

Art. 131. Os infractores incorrerão na multa de 30$000 e oito dias de prisão, e no duplo na reincidencia.

Art. 132. E' prohibido o transito de polvora dentro da cidade, sendo esta conduzida por agua: os contraventores soffrerão 30$000 de multa e oito dias de prisão.

Art. 133. Fica prohibido o uso de fogo do ar, solto na cidade, que não for em girandolas e pela systema Morel, adoptado pelo art. 23 § 1.º da lei provincial n. 284, precedendo o pagamento de..... 10$000 por cada licença declarada na lei n. 965: os infractores pagarão a multa de 30$000.

Art. 134. Os fogueteiros serão obrigados a ir ou mandar por pessoa habilitada soltar o fogo que houverem feito ou vendido para uso dentro da cidade e seus suburbios: os infractores serão incursos na multa cominada no artigo antecedente, que será duplicada nas reincidencias.

Art. 135. Não se poderá soltar fogo algum senão em pateos espaçosos ou quintaes; nunca em lugar de adjuntos: os infractores incorrerão na multa de 10$000.

Art. 136. Ficam igualmente responsaveis por quaesquer infracções, comprehendidas nos tres artigos antecedentes, os encarregados das festividades ou funcções, e bem assim sujeitos á multa de 10$000.

Art. 137. Ninguem poderá ter sobre janellas ou varandas vasos e caixões com flores, plantas ou outro qualquer objecto, sob pena de pagar 2$000 de multa.

Art. 138. Ficam prohibidas nas varandas dos sobrados os anteparos de madeira, de ferro ou de outra qualquer materia, que tomem a vista dos predios lateraes: os infractores pagarão a multa de 10$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 139. Ficam prohibidas as empanadas de madeira, fixas sobre as portas das lojas, sendo somente permittido o uso de empanadas movediças ou volantes quando houver sol ou chuva, as quaes não serão baixas de modo que embaracem o transito publico: os infractores incorrerão na multa de 4$000.

TITULO IX

*Do desempachamento dos lugares publicos da cidade e providencias contra o abuso nas conducções de carros e animaes.*

Art. 140. Toda a pessoa que, sem licença da camara depositar nas ruas, praças e outros lugares publicos do seu termo qualquer objecto, será multada em 5$000, sendo os objectos removidos á sua custa para os lugares designados pela camara.

Art. 141. Os proprietarios das casas que se concertarem ou reedificarem nesta cidade não poderão mandar lançar nas ruas, a seu arbitrio, os entulhos resultantes das respectivas obras; e, fazendo-o sem consentimento dos respectivos fiscaes, serão obrigados a removel-os dentro de 24 horas para os lugares que os mesmos fiscaes designarem: pena de 20$000 de multa e de fazer-se a remoção á sua custa.

Art. 142. Fica prohibido ter nas portas das ruas ou calçadas bancos, caixões e outras quaesquer armações e taboletas depositadas ou penduradas do portal para fóra, sob de 4$000 de multa.

Art. 143. Fica prohibido ter cavallos ou outros quaesquer animaes atados ás portas, janellas ou argolas nos passeios, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 144. Ninguem, a cavallo, poderá gallopar ou correr pelas ruas e pontes da cidade, excepto as ordenanças e officiaes em serviço, sob pena de 8$000 de multa.

Art. 145. Nas ruas ou lugares da cidade, onde houver lama ou agua empoçada, os cavallos irão a passo: os infractores serão multados em 6$000.

Art. 146. Ninguem poderá montar a cavallo em pello, ou que tiver carga, devendo conduzil-os pelos cabrestos: os infractores serão multados em 2$000.

Art. 147. Sobre os passeios ninguem poderá carregar fardos, caixões, palanquins ou outra qualquer cousa que por seu volume possa incommodar os que por elles transitarem: os infractores serão multados em 2$000; e sendo escravos, os seus senhores.

Art. 148. Ninguem poderá andar a cavallo sobre os passeios: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 149. Todos os lotes ou comboios de animaes de carga que entrarem nesta cidade serão conduzidos a passo, e os animaes atados uns atraz dos outros, de dous a dous, e levados pelo meio da rua até o lugar de seu destino.

Logo que se houver feito a descarga ou novo carregamento, serão conduzidos para fóra da mesma maneira: os infractores serão multados em 10$000; e se forem escravos, seus senhores pagarão a multa.

Art. 150. Toda a pessoa que tiver gado vaccum ou cavallar e outros animaes, soltos em lugares visinhos de terrenos destinados á lavoura, será obrigada a ter o lugar cercado, pastoradores sufficientes e com as devidas cautellas, para que os animaes não offendam as lavouras dos visinhos. O contraventor será multado em 4$000 por cada um animal.

Art. 151. Os carros que servirem para a conducção de quaesquer objectos, puxados por bois ou cavallos, serão guiados por pessoas que irão á sua frente, salvo aquelles que, puxados por cavallos, não poderem ser guiados senão de dentro delles: os infractores pagarão a multa de 4$000

Art. 152. Fica prohibido conduzir, dentro da cidade, carros que façam chiados em sua marcha: os carreiros ou conductores dos mesmos carros pagarão a multa de 2$000; e se forem escravos, seus senhores a pagarão.

Art. 153. Nenhum cocheiro será admittido ao governo de carros, seges, omnibus ou outro qualquer vehiculo de conducção publica ou particular, sem estar matriculado na repartição da policia.

§ 1.º Para que possam ser matriculados, deverão provar a sua pericia e idoneidade, por meio de exame feito perante uma commissão de peritos nomeada pelo chefe de policia, e munir-se de um titulo que lhes será conferido pela camara, em vista da certidão de um exame, rubricada pelo referido chefe de policia.

Art. 154. Todos os estabelecimentos de vehiculos de aluguel serão obrigados a executar o regulamento que fôr confeccionado pela repartição da policia, no qual se definirá a natureza do serviço a que serão obrigados os cocheiros e boleeiros.

Art. 155. Os cocheiros não trarão os animaes dentro da cidade senão a trote curto; fóra della poderão trazel-os a gallope ou carreira, não lhes sendo permittido abandonar os carros em caso algum.

Art. 156. Nas esquinas das ruas ou travessas não é licito andar senão a passo.

Art. 157. Os carros que se recolherem sem passageiros andarão tambem a trote curto. As excepções serão marcadas no regulamento policial.

Art. 158. Os omnibus ou outros quaesquer vehiculos de conducção não poderão admittir maior numero de passageiros do que aquelle que fôr lotado pela policia, para o que terão escripto em caracteres maiusculos e em lugar bem visivel o numero de sua lotação.

Art. 159. Nenhum vehiculo de conducção poderá estacionar nas ruas e praças publicas á espera de alugadores, sem licença da camara. A repartição da policia designará os lugares em que deve estacionar.

Art. 160. E' prohibido a todo e qualquer cocheiro ou conductor de carroça maltratar os animaes com castigos barbaros e immoderados.

O regulamento policial providenciará de modo que os animaes dos omnibus, carros, etc., não só estejam convenientemente adestrados, mas ainda que se conservem em estado de robustez tal que possam prestar-se ao serviço.

Art. 161. Em as noites de theatro e bailes, tanto publicos como particulares, se postarão os carros nos lugares designados pela autoridade policial, e d'ahi não poderão sahir sem ser chamados.

Art. 162. O ensino dos animaes que se destinarem ao serviço das seges, carros ou outro qualquer vehiculo de conducção, bem como o dos cocheiros, terá lugar somente fóra da cidade.

Art. 163. Todo e qualquer vehiculo de conducção, quer publico quer particular, será obrigado a trazer lanternas accezas das 6 1/2 horas da tarde em diante, e os de aluguel serão obrigados a ter, além disso, nos vidros das lanternas os algarismos de sua numeração, a que já se acham sujeitos. O regulamento policial designará os casos de excepção.

Art. 164. Nas ruas em que encontrarem o Santissimo Viatico, levado a alguem enfermo, ou em procissão, não passarão os carros adiante, nem entre o prestito, devendo-se parar immediatamente e conter os animaes pelos freios durante a devida reverencia.

Art. 165. A nenhum carro, sege, omnibus, cabriolet e outros vehiculos semelhantes, será licito transitar de qualquer maneira que seja, por alguma rua da cidade, na quinta-feira santa e na sexta-feira da Paixão, salvo com permissão da policia.

Art. 166. Os carros e outros vehiculos de conducção e transporte seguirão a marcha determinada em edital da camara.

Art. 167. Nenhum carro ou omnibus será puxado senão por parelhas certas, e estas de dous a dous animaes, podendo ser puxado por tres cavallos nas ruas largas e nas estradas, ou em viagem para fóra da cidade.

Art. 168. Todos os proprietarios de omnibus ou qualquer vehiculo de conducção, em que fôr admittido maior numero de passageiros do que o determinado pela policia, serão multados na quantia de 30$000 e no duplo na reincidencia.

Art. 169. E' prohibido lavar carros nas ruas, devendo este serviço ser feito em quintaes ou dentro dos estabelecimentos.

Art. 170. As infracções dos artigos antecedentes, nos quaes não se commina outra pena, serão punidas com a multa de 10$000 ou tres dias de prisão.

Art. 171. Em geral as multas serão satisfeitas pelos donos de carros, seges, omnibus, etc.

Art. 172. As carroças ou quaesquer outros vehiculos que se prestem á conducção de objectos não poderão transitar das 6 1/2 horas da tarde por diante, sem trazer um lampeão accezo, visivel ao longe.

Art. 173. Os animaes que puxarem taes vehiculos trarão uma campa ao pescoço.

Art. 174. Os donos das carroças ou vehiculos que infringirem os artigos antecedentes pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 175. Nenhum carro, carroça ou qualquer vehiculo de conducção de generos para os estabelecimentos e casas desta cidade, ou de fóra d'ella, poderá levar mais de 40 arrobas, sendo de 4 rodas e conduzido por um boi, e de 20, si, tendo o mesmo numero de rodas, fôr conduzido por um cavallo; si o vehiculo fôr conduzido por mais de um boi ou cavallo levará somente mais um terço do peso estabelecido na razão de cada animal; si, porém, o vehiculo fôr de duas rodas, não poderá conduzir mais do que dous terços da quantidade estabelecida para os de quatro rodas. No caso de contravenção os donos de qualquer vehiculo serão multados em 10$000 e no duplo na reincidencia; ficando prohibido sob as mesmas penas o costume de serem os mencionados vehiculos impellidos ou auxiliados no seu movimento por escravos ou pessoas livres, e o boi impellido á força de ferrão. Fica prohibido o uso deste instrumento, excepto aos conductores de carros de engenho.

Art. 176. O ferro em barra e varão de qualquer grossura não poderá ser conduzido em carros senão amarrados em feixes sobre camas de palha, de modo a não produzir estrepito: os infractores pagarão a multa de 5$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 177. Fica prohibida a pratica de serem puxados por pessoas livres ou escravos os carrinhos de quatro rodas, em que se conduz generos, fazendas e quaesquer objectos moveis: os contraventores, donos de taes carros, pagarão a multa de 5$000 e o dobro na reincidencia.

TITULO X.

*Sobre vozerias, obscenidades que se praticam em lugares publicos policia acerca dos escravos.*

Art. 178. E' prohibido fazer vozerias e alaridos pelas ruas: os infractores pagarão a multa de 1$000.

Art. 179. A nenhum individuo livre ou escravo será permittido andar nas ruas da cidade e povoações do municipio sem calça ou com camisa fóra da calça; as escravas só poderão sahir á rua, estando honestamente vestidas: os infractores pagarão a multa de 2$000, sendo a dos escravos paga pelos seus senhores.

Art. 180. Toda a pessoa que fôr encontrada tomando banho com o corpo descoberto, ou sem a devida decencia, será multada em 2$000, sendo paga a multa em que incorrerem os escravos pelos senhores.

Art. 181. Ficam prohibidas as farças publicas em que se apresentem individuos armados com insignias ecclesiasticas, arremedando as funcções do sagrado ministerio: os infractores serão multados em 30$000, e si forem escravos soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 182. Fica prohibida neste municipio a construcção de nichos fóra das casas: os infractores serão multados em 20$000 e os ditos nichos tapados á sua custa.

Art. 183. Ficam prohibidas as brigas de gallos; seus donos serão multados em 10$000 e soffrerão 5 dias de prisão, cujas penas serão duplicadas na reincidencia.

Art. 184. Todo o escravo que fôr encontrado nas ruas desta cidade depois do toque de recolher até o de alvorada, sem escripto de seu senhor, será recolhido á casa de detenção e se dará parte a seu senhor, o qual pagará a multa de 2$000. Exceptuam-se os escravos que forem ou vierem das fazendas, engenhos ou sitios, por mandado de seus senhores ou feitores, com cargas ou outros objectos, que mostrem que vão ou vem de viagem.

Art. 185. Fica prohibido inscrever disticos, figuras ou palavras sobre as paredes de edificios ou muros: os infractores serão multados em 10$000, e os proprietarios avisados para manda-los apagar, sob pena de 4$000 de multa.

Art. 186. São prohibidas as casas vulgarmente conhecidas por casas de batuques: os infractores, chefes dos divertimentos e os donos das casas serão multados em 30$000 e no duplo na reincidencia.

TITULO XI.

*Da policia dos mercados, casas de negocio e portos de embarque.*

Art. 187. As casas publicas de bebidas, tavernas ou barracas, que venderem molhados, serão fechadas ás 9 horas da noite, e durante o tempo em que estiverem abertas de dia ou á noite, os seus donos não consentirão ajuntamento de escravos ou de vadios dentro dellas, logo que elles estiverem providos da mercadoria os farão immediatamente sahir, sob pena de pagar o dono da taverna, loja de bebidas ou barraca a multa de 5$000. As tavernas e casas de molhados se fecharão nos domingos e dias santos ás 2 horas da tarde: os infractores pagarão a mesma multa, que será duplicada nas reincidencias.

Art. 188. Todos os que venderem generos ou fazendas de qualquer natureza que seja, sujeitos a medidas ou pesos, serão obrigados a ter todas as medidas e pesos aferidos dentro do anno financeiro, o que se praticará nos mezes de outubro a dezembro, sendo igualmente obrigados á revisão nos mezes de abril a junho; devendo, porém, os pesos dos açougues ser revistos de tres em tres mezes: os contraventores pela falta de aferição pagarão 2$000 de multa por cada uma medida ou peso não aferido, e 1$000 por cada uma medida ou peso que não tiver sido revisto. Si, porém, as medidas ou pesos, antes ou depois de aferidos ou revistos, se acharem falsificados, pagará o infractor a multa de 30$ por cada peso ou medida falsificado, e soffrerá oito dias de prisão e o duplo nas reincidencias. Na pena de 20$000 incorrerá por cada peso ou medida o aferidor que aferir pesos ou medidas inferiores aos marcados no padrão da camara ou negar-se a prover logo a aferição que lhe fôr pedida, ou deixar de a documentar.

Art. 189. Fica prohibido nas aferições de pesos o uso de fazer-se accrescimos por argolas ou ganchos, que possam facilmente ser separados, devendo estes accrescimos ser soldados e cada peça individualmente mencionada nos bilhetes de aferição, sob pena de pagar o aferidor 1$000 por cada peso.

Art. 190. As balanças de todas as casas de negocio, que dellas necessitarem, estarão constantemente sobre os mostradores e sem pesos nas conchas: os infractores incorrerão na multa de 5$000.

Art. 191. Ficam prohibidos os atravessadores e correctores de farinha, legumes e outros generos, que forem levados para os mercados publicos da cidade e povoações do municipio: os infractores serão multados em 30$000 ou soffrerão oito dias de prisão.

Art. 192. Os donos das balanças e pesos que os falsificarem com accrescimos que sejam moveis ou fixos serão multados em 30$000 e soffrerão oito dias de prisão, cujas penas serão duplicadas nas reincidencias.

Art. 193. Ninguem poderá vender mel, leite, azeite ou qualquer genero falsificado: os infractores pagarão 6$000 de multa e o duplo nas reincidencias, além de soffrerem cinco dias de prisão.

Art. 194. Os padeiros são obrigados a ter no maior asseio e limpeza a manufactura e deposito de pão, assim como a fabrica lo com farinhas sãs: os infractores serão multados em 12$000 e perderão as farinhas que estiverem arruinadas.

Art. 195. O pão, bolacha, ou qualquer objecto preparado nas padarias será vendido a peso.

Art. 196. Fica prohibida a venda de garapas e bebidas que possam arruinar a saude: os infractores serão multados em 30$000 e nas reincidencias no duplo.

Art. 197. Fica prohibida a venda de aguardante aos escravos, sem que apresentem bilhetes assignados por seus senhores, que autorisem semelhante venda: os infractores ficam sujeitos ás penas do artigo antecedente.

Art. 198. Nenhum vendedor de couros poderá mandar expo-los ao sol senão no areial do Brum ou em lugares designados pela camara: os infractores serão multados em 12$000

Art. 199. Nenhum vendedor de carne secca poderá expo-la ao sol a bordo dos navios, e em terra só o poderá fazer nos lugares indicados no artigo antecedente: os infractores incorrerão na multa de 20$000.

Art. 200. Fica prohibido ás fressureiras ou qualquer pessoa que uze deste trafico lavar e preparar as fressuras dentro da cidade, sendo-lhes somente permittido nas immediações do matadouro ou nos lugares designados pela camara: os contraventores soffrerão 10$000 de multa e o dobro na reincidencia.

Art. 201. Os portos de embarque se conservarão limpos e sem embaraço que incommode a concurrencia das pessoas que se destinarem aos embarques, sob pena de pagar o administrador ou capataz do porto a multa de 2$000.

Art. 202. Fica prohibido a qualquer mestre ou dono de navio, qualquer seja a sua denominação, amarrar ou dar espias nos esteios das pontes: os infractores pagarão a multa de 20$000 e o dobro na reincidencia.

TITULO XII.

*Sobre diversos meios de commodidade, manutenção da saude e segurança dos habitantes.*

Art. 203. São obrigados os administradores dos depositos d'agua a prestar prompta e gratuitamente toda a que fôr pedida e se fizer necessaria para apagar incendios: são tambem obrigados todos os moradores das casas em que houverem cacimbas nas immediações do quarteirão onde se dér o incendio, a franquear a entrada para tirar-se a agua precisa, requisitando todos ao juiz de paz ou ás autoridades policiaes as medidas de precaução para não serem prejudicados: os infractores do presente artigo pagarão a multa de 4$000.

Art. 204. Não se poderá vender os objectos abaixo declarados senão nos lugares seguintes: lenha no porto das Canôas e praça de Santo Amaro; capim nos referidos lugares e no oitão da igreja da Conceição dos Coqueiros; hortaliças e fructas na rua da Cruz, largo do Paraizo, praça da ribeira de S. José e arco da ribeira da Bôa-Vista ou outros lugares pela camara designados.

Art. 205. E' prohibido o uso de armas contundentes, cortantes, perfurantes e de fogo, sendo permittido o uso de bengalas.

Art. 206. As autoridades policiaes só poderão permittir espingardas de caçar, pistolas, espadas e floretes. O uso de quaesquer outras armas offensivas será punido na fórma do art. 297 do codigo, combinado com o art. 3º da lei de 26 de outubro de 1831.

Art. 207. As licenças para uso de espingardas de caçar e floretes só serão concedidas a pessoas estabelecidas no paiz com genero de vida honesta, declarando o impetrante a nação a que pertencer, sua idade, emprego e residencia.

Art. 208. O uso de pistolas e espadas só se concederá aos viajantes, dando estes uma justificação de sua capacidade por tres pessoas conceituadas e estabelecidas no lugar. Nas licenças se designará o destino da viagem e os signaes das pessoas que as obtiverem.

Art. 209. Para andar armado dentro da cidade só se dará licença a cidadãos estabelecidos e de reconhecida probidade, que justifiquem achar-se a sua vida ameaçada, dando fiador que se responsabilise pela quantia de um conto reis, no caso do impetrante abusar das armas concedidas e não ser logo capturado, quando pelo crime perpetrado o deva ser.

Art. 210. Os officiaes mechanicos poderão conduzir para as suas officinas, ou lugares de suas occupações, a ferramenta indispensavel para o seu uso, mas nunca a trarão depois das seis horas da tarde.

Art. 211. E' prohibido apagar a luz dos lampeões a gaz, fechando os registros, ou por qualquer modo altera-la, quebrar os vidros dos lampeões, ou de qualquer forma damnificar os postes ou braços em que são recolhidos: os infractores destes artigos soffrerão a multa de 30$000 ou oito dias de prisão, e o duplo nas reincidencias.

TITULO XIII

*Sobre o modo por que se debem dirigir as companhias das estradas de ferro do Recife a Caxangá e do Recife a Olinda e Beberibe na factura de suas obras, e outras providencias.*

Art. 212. Toda e qualquer obra que fizerem as companhias de estrada de ferro do Recife a Caxangá e do Recife a Olinda e Beberibe está sujeita á observancia das posturas municipaes: os infractores incorrerão nas mesmas penas alli comminadas.

Art. 213. Fica prohibida a collocação de estações nas vias permanentes, de maneira a diminuir-lhes a sua capacidade, sob multa de 30$000 e a obrigação de pagar as as despezas de sua demolição. Fica marcado o prazo de seis mezes para a execução do presente artigo.

Art. 214. Fica marcada para a lotação dos carros de passageiros a indicada pelos engenheiros fiscaes, de conformidade com o artigo 20 do regulamento em vigor, do que a camara municipal terá conhecimento: os infractores serão multados em 30$000 e no dobro nas reincidencias.

Art. 215. E' expressamente prohibida a qualquer passageiro a exigencia de accommodação nos trens das vias ferreas, quando estiver completa a sua lotação, sob pena de 5$000 de multa e do dobro na reincidencia.

Art. 216. A venda de bilhetes por preço superior ao mercado nas tabellas estabelecidas, e a demora dos trens nas estações além do tempo marcado nos regulamentos, darão lugar á multa de 10$000 e do dobro na reincidencia.

Art. 217. A infracção de qualquer dos artigos do regulamento em vigor, quer da parte dos passageiros, quer das companhias, fica sujeita á multa de 10$000.

TITULO XIV

*Do asseio e limpeza publica.*

Art. 218. Do 1.º de junho do corrente anno por diante, todos os predios das quatro freguezias da capital ficarão sujeitos a um imposto creado pela camara, que deverá ser taxado segundo a rua em que se acharem collocados, o aluguel e o numero de andares. O rendimento deste imposto será applicado exclusivamente á limpeza e asseio das ruas das mesmas freguezias e conducção do lixo de todas as casas.

Art. 219. Ao fiscal de cada freguezia será incumbido fazer o arrolamento de todos os predios de sua freguezia, com as competentes declarações, sob a direcção de um vereador, para tal fim nomeado pelo presidente da camara.

Art. 220. O imposto não excederá de 1$000 por cada predio, nem será menor de tresentos reis, guardadas as devidas proporções.

Art. 221. O imposto será cobrado do proprietario semestralmente; exceptuam-se, porem, os predios da Santa Casa, occupados por estabelecimentos commerciaes, onde se á cobrado o dito imposto do inquilino.

Art. 222. As ruas deverão ser varridas diariamente, e em dias e horas certas será removido o lixo.

Art. 223. O lixo das casas será removido em carroças.

Art. 224. Todo o proprietario, ou inquilino, que deixar de pagar o imposto, ficará sujeito á multa de dez por cento.

Art. 225. E' expressamente prohibida a conservação de lixo nas portas, sob pena de 3$000 de multa e do duplo na reincidencia. O vaso que contiver o lixo que deve ser transportado nas carroças será trazido para esse fim na occasião em que tiver de ser entregue.

Art. 226. O serviço da limpeza poderá ser feito por arrematações, mediante condições previamente estipuladas.

Art. 229. Fica creado o lugar de cobrador do imposto para o asseio e limpeza da cidade, percebendo uma porcentagem que for estipulada pela camara.

Art. 227. O procurador da camara não terá direito á porcentagem sobre o que se arrecadar do imposto lançado para o asseio e limpeza da cidade.

TITULO XV

*Dos campinas e magarefes.*

Art. 229. Ninguem poderá exercer o officio de magarefe nos matadouros da camara municipal sem licença della.

Art. 230. Para obter esta licença é preciso provar: 1.º que é de condição livre; 2.º que tem 18 annos; 3.º que tem bom comportamento; 4.º que está habilitado a exercer o dito officio, o que justificará com attestados de tres marchantes.

Art. 231. A licença valerá por um anno, e a falta della nos primeiros quinze dias do anno equivalerá á perda do emprego.

Art. 232. Haverá um capataz nomeado pela camara municipal, sob proposta da commissão do matadouro, escolhido entre os magarefes, conforme sua aptidão e comportamento.

Art. 233. Cada magarefe poderá ter dous ajudantes ou aprendizes, os quaes terão direito de entrar nas vagas que apparecerem, conforme suas aptidões e comportamento.

Art. 234. Nenhum serviço será feito, relativamente ao preparo da carne, senão pelos magarefes e seus ajudantes.

Art. 235. Haverá na camara municipal um livro especial para a matricula dos magarefes e seus ajudantes, em que serão notadas todas as occurrencias a elles relativas, quer quanto á falta do serviço, quer quanto á falta de respeito aos empregados, ou por qualquer outra infracção.

Art. 236. O magarefe que faltar ao serviço por mais de 3 dias, sem causa justificada, será suspenso por outros, tantos dias e no dobro na reincidencia. Si a falta for por mais de um mez, o lugar será preenchido.

Art. 237. O magarefe que desobedecer ás ordens do capataz ou dos empregados da camara, será pela primeira vez reprehendido, pela segunda suspenso por oito dias e pela terceira vez privado do lugar.

Art. 238. Ao capataz compete velar pela limpeza e asseio do matadouro e vigiar que os magarefes e seus ajudantes não se retirem antes que esteja perfeitamente lavado e limpo o matadouro.

Art. 239. E' prohibido aos magarefes andar nas ruas com as facas e utensilios de seu officio, sem ser dentro de uma bolsa atada por tres fivellas.

Art. 240. O magarefe que for encontrado na rua com as facas fóra da bolsa ou com as fivellas desatadas será suspenso por 8 dias, e na reincidencia perderá o lugar.

Art. 241. O magarefe que, na occasião de esfolar a rez, conhecer que ella tem alguma doença e occultar será suspenso por 8 dias, e na reincidencia perderá o lugar.

Art. 242. E' prohibida toda e qualquer assuada, gestos e vozerias no matadouro.

Art. 243. Os bois serão conduzidos ao lugar em que devera ser abatidos com todo o socego e ordem, sendo só e exclusivamente concedido o jarretamento quando elles oppozerem grande resistencia: os magarefes que fizerem o contrario perderão o lugar.

Art. 244. A carnagem principiará ás 6 horas da manhã e terminará ao meio dia, devendo logo começar a lavagem e asseio do matadouro.

Art. 245. Fóra destas horas será permittido o esquartejamento de rezes em caso de imprevista necessidade, com licença da commissão, e na falta desta, do administrador do matadouro, que dará parte do occorrido á commissão.

Art. 246. O administrador dará parte diariamente á commissão de todas as occurrencias havidas no matadouro, declarando o numero de rezes carneadas, mortas por molestias, assim como das que forem regeitadas depois de esquartejadas, por se conhecer que estão affectadas.

Art. 247. Serão applicadas aos trabalhadores todas as disposições dos artigos antecedentes, na parte em que lhes possam ser applicadas, e as seguintes:

Art. 248. Os talhadores, além das outras obrigações que lhes impõem as posturas municipaes, não poderão fazer o serviço nos açougues, sem estarem limpos, decentemente vestidos e cobertos com avental branco que cubra o peito até os joelhos.

Art. 249. O talhador que não se apresentar convenientemente preparado será suspenso por 8 dias, e na reincidencia perderá o lugar.

Art. 250. A carne será talhada conforme as instrucções que a camara der, ficando desde já abolido o uso do machado ou de qualquer outro instrumento, a titulo de quebrar ossos, assim como serão immediatamente removidos de todos os açougues os cepos.

Art. 251. Os donos dos açougues em que forem encontrados cepos pagarão a multa de 30$000, sendo estes apprehendidos.

Art. 252. Os talhadores que não talharem a carne conforme as instrucções da camara serão multados em 10$000, e na reincidencia perderão o lugar.

Art. 253. Ninguem poderá abrir talho, sem que assigne na camara um termo em que se obrigue a observar e fazer observar fielmente as disposições do presente regulamento, e na falta fecha-lo immediatamente.

Art. 254. Nenhum açougue será aberto sem estar na fórma das posturas de 5 de abril de 18[illegible]4 (lei n. 570).

Art. 255. Os que estiverem já abertos serão obrigados a pôr-se na conformidade das posturas, no prazo improrogavel de tres mezes.

Art. 256. Os que não forem conservados no melhor asseio e limpeza serão immediatamente fechados.

Art. 257. A carne será talhada sobre taboas moveis de tamanhos sufficientes, as quaes serão lavadas com todo o cuidado, logo que finde o trabalho, e os ossos cortados á serra.

Art. 258. Os ganchos em que se pendurarem as carnes serão polidos e moveis, para serem lavados e esfregados diariamente.

Art. 259. Os magarefes e talhadores, assim como os capatazes, não poderão exercer seus lugares sem haver pago os emolumentos marcados na seguinte tabella, os quaes serão annuaes:

Aprendiz 2$000.
Talhador ou magarefe 4$000.
Capataz 6$000.

Art. 260. Os contraventores pagarão a multa de 30$000, e na reincidencia serão cassadas as licenças.

Art. 261. Na mesma multa incorrerão os marchantes que chamarem a seu serviço os magarefes ou talhadores que não tiverem licença.

Art. 262. O art. 230 das presentes posturas só terá execução depois de concluido o contracto, actualmente existente sobre os talhos publicos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 26 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de junho de 1873.

O secretario interino,

*Adolpho Lamenha Lins.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1873.

Antonio José Braga da Silveira.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Antonio Fructuoso [illegible] Almeida.—Concedo dez dias de prazo para [illegible] isenção legal.

Cypriano Francisco do Nascimento.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Claudina Maria da Conceição.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francelino Ferreira Campo.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Florind[illegible] Maria dos [illegible].—Informe o Sr. director interino do arsenal de guerra.

Hypolito Cassiano do Socorro.—Entregue-se ao supplicante o documento junto.

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos do Corpo Santo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Moreira de Mendonça.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Fernandes da Silveira Daltro.—Sim, para o 2.º batalhão do serviço da reserva.

José Lazaro das Neves.—Indeferido, visto não ter o supplicante direito ao que requer.

José Joaquim de Sant'Anna Guerra.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Cordeiro do Rego Pontes.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Joaquim Theodoro de Vasconcellos Aragão.—Dirija-se ao Sr. inspector do arsenal de marinha.

Manoel Bernardo.—Concedo o praso de 15 dias.

Manoel Antonio Gomes.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Manoel Ferreira Escovar.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Oscar Destibeaux.—Tendo de ir novamente á praça as obras de que se trata, concorra a ella o supplicante, querendo.

Sebastião Antonio do Rego Cavalcante.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Vicente Licinio da Costa Campello.—Informe o Sr. provedor de capellas.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 19 de setembro de 1873.

O porteiro,
*Silvino A. Rodrigues.*

## Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de setembro de 1873.

N. 1619.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das communicações recebidas hoje, consta que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, José da Silva, por suspeita de ser escravo e andar fugido.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel, escravo de Antonio Ferreira de Lima, a requerimento deste.

A' ordem do do 1.º districto de S. José, Miguel, escravo de André de Souza Gnêdo, por andar fugido, e Florencia, escrava de Anna Raymunda de Lima, a requerimento desta.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

# DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 20 DE SETEMBRO DE 1873.

## Noticias do Ceará e escalas.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Ipojuca*, trazendo datas: do Ceará 12, do Rio Grande 17 e da Parahyba 18 do corrente.

CEARÁ.

No dia 12 o Exm. Sr. desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel passou as redeas da administração da provincia ao 1.º vice-presidente commendador Joaquim da Cunha Freire.

A *Constituição* publica a seguinte felicitação enviada ao Exm. Sr. desembargador Maciel:

« Illm. e Exm. Sr.—A camara municipal da cidade da Fortaleza, tendo sciencia do decreto imperial pelo qual fôra V. Exc., a seu pedido, exonerado do cargo de presidente da provincia, vem hoje ante V. Exc. cumprir o grato dever de dirigir-lhe uma fiel demonstração do mais alto apreço em que considera os serviços prestados por V. Exc., á causa publica no decurso de sua benefica administração.

« Esta camara ufana-se de reconhecer que V. Exc., durante o tempo em que dirigio os destinos do Ceará, attendeu com solicitude notavel a todos os interesses que respeitam a publica administração, revelando V. Exc., ao lado da mais pura justiça em seus actos, a illustração consumada que lhe dera o prestigio do nome.

« Se é doloroso pensar no estado pouco lisongeiro, em que V. Exc. encontrou a segurança publica nesta provincia, é glorioso para V. Exc. que, em sua administração, a ordem fosse mantida nas mais desejaveis condições: é assim que os criminosos, ante a acção energica da justiça, só teem podido encontrar refugio fóra da provincia, convencidos de que o principio de autoridade de que soube armar-se V. Exc., constituindo o primeiro elemento de respeito á lei, é um escolho contra o qual se quebram as paixões desenfreadas.

« A instrucção publica foi tambem objecto dos mais serios cuidados de V. Exc., que procurou dar-lhe todo o impulso necessario, bem certo de que o melhoramento do homem social repousa sobre o dos costumes, ou no progresso de uma solida instrucção. E se V. Exc. não vio coroadas de successo tão louvaveis intenções, deixa ao menos gravado no coração dos cearenses o sentimento da mais viva gratidão pelo interesse, que V. Exc. ligou, constantemente, a esse importantissimo ramo de serviço publico, e a tudo mais que pertence ao dominio da administração.

« O tino administrativo com que V. Exc. gerio os negocios publicos na provincia do Ceará; o acerto das decisões que proferio; a prudencia e imparcialidade que presidiram a cada um dos actos de V. Exc., são titulos muito seguros da mais justa consideração que vota esta camara a pessoa de V. Exc.

« Digne-se, pois, V. Exc. aceitar esta manifestação como a mais fiel expressão dos sentimentos de que está possuida esta camara, e do profundo respeito e veneração que lhe inspirou a illustrada administração de V. Exc.

« Paço da camara municipal da cidade da Fortaleza, 6 de setembro de 1873.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, presidente da provincia.—Francisco Coêlho da Fonceca, presidente.—José Francisco da Silva Albano, Bernardo Pinto Coêlho, Vicente Alves Maia, Manoel de Moura Rolim, João da Costa Bastos, Joaquim da Rocha Moreira, Raymundo Gonçalves de Souza Siqueira, José Antonio Martins. »

S. Exc. respondeu da seguinte forma:

« Srs. membros da commissão.—Agradeço infinito á camara municipal desta capital o honroso voto de louvor pela minha administração, que encerra a mensagem que neste momento me distingue e sobremodo me penhora.

« As expressões cheias de benevolencia, que generosamente me são dispensadas, estão muito além dos meus merecimentos e dos serviços por mim prestados, pois na ardua commissão que S. M. o Imperador confiou-me, não fiz mais do que cumprir e fazer cumprir a lei, procurando proceder com justiça e moderação recommendadas pelo benemerito gabinete de 7 de março, o que foi bastante para remover as causas a que se attribuia o estado pouco lisongeiro em que achei esta provincia.

« Rogo-vos, Srs. membros da commissão, que aceiteis e leveis ao seio da camara municipal da capital as protestações do meu profundo e immorredouro reconhecimento.

« Palacio do governo do Ceará, em 6 de setembro de 1873.—Francisco de Assis Oliveira Maciel. »

— Os trabalhos da assembléa provincial foram prorogados até 15 do corrente.

RIO GRANDE.

Nenhum jornal ou carta recebemos da capital.

— O *Sertanejo*, jornal que se publica no Assú, noticia achar-se convocada a terceira sessão do jury desse termo para o dia 22 do corrente, sob a presidencia do juiz de direito respectivo, Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra.

— Falleceu em Santa Anna de Mattos, a 27 de agosto, o ancião João Manoel de Barros Cavalcante.

PARAHYBA.

No dia 17 do corrente o Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá passou as redeas da administração da provincia ao [illegible] commendador João José Innocencio Poggi.

# PERNAMBUCO

## REVISTA DIARIA.

**Guarda nacional.**—Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi transferido, a seu pedido, para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 2.º batalhão desse serviço, José Fernandes da Silva Daltro, capitão do 8.º batalhão de infantaria do municipio do Recife.

— Ainda por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foram nomeados para o 9.º batalhão de infantaria do municipio de Olinda: alferes da 1.ª companhia o 1.º sargento José Gonçalves de Oliveira Filho; tenente da 2.ª, o alferes Astolpho Adolpho de Paiva Vianna; capitão da 4.ª, o tenente Manoel Ignacio da Silva Braga.

**Comarca do Santo Antão.**—Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi designado o primeiro tabellião João Damasceno e Silva para servir o officio de official do registro de hypothecas da comarca de Santo Antão, devendo continuar na da Victoria o que foi nomeado antes da creação desta comarca, por alli residir.

**Collectoria provincial.**—Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi nomeado Francisco Leão da Silveira cobrador da collectoria provincial do municipio do Bonito.

**Dinheiro.**—O vapor *Ipojuca* trouxe para:

| | |
|---|---|
| Severino Irmão & C. | 2:70$000 |
| José Duarte das Neves | 2:000$000 |
| Antonio A. de Souza Aguiar | 1:893$120 |
| Gomes de Mattos & C. | 1:140$000 |
| Almeida & Vianna | 1:100$000 |
| Fraga & Rocha | 1:000$000 |
| Alfredo Garcia & Irmão | 483$000 |
| Alheiro, Oliveira & C. | 412$000 |
| Parente Vianna & C. | 300$000 |

**Mais uma.**—Por acto de S. Exc. Revma. o Sr. bispo diocesano, de 17 do corrente, foi suspenso de suas ordens o Rvm. Luiz Ignacio de Moura, coadjutor da freguezia de Nossa Senhora do Bom Conselho de Papacaça.

**Conselho Supremo Militar.**—Pessoa vinda da côrte informa-nos que o Sr. major graduado do exercito Bento Luiz da Gama foi absolvido no conselho supremo militar, sendo assim confirmadas as sentenças dos conselhos de investigação e de guerra a que foi submettido por causa dos acontecimentos de 14 de maio ultimo nesta cidade.

**Muito louvavel.**—A acção generosa constante das cartas que abaixo publicamos, é digna da consideração publica, não obstante ter ella de ficar sem effeito attentas razões de ordem superior.

Illm. e Exm. Sr. presidente Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Constando-me que V. Exc. não effectuou a compra do terreno para o hospicio de alienados, vou scientificar a V. Exc. que desejo offerecer ao governo um terreno em minha propriedade Villa Viçosa, á margem da estrada de ferro do Limoeiro, para nelle realisar-se a humanitaria idéia de V. Exc.

A distancia de 4 milhas dessa cidade a Villa Viçosa desapparecerá brevemente com a abertura da via-ferrea, e será compensada pela salubridade da freguezia, e por outras vantagens que serão patentes ao esclarecido criterio de V. Exc.

Já tive a honra de fallar a V. Exc. acerca do collegio dos orphãos, para o qual eu desejava offerecer terreno limitrophe do collegio que os padres pretendem fundar nesta freguezia.

No dia 20 terei a honra de ir receber as ordens de V. Exc., e julgando V. Exc. aceitavel meu offerecimento, alli mesmo officiarei a V. Exc. pondo á sua disposição o terreno necessario para fundação do hospicio de alienados, e do collegio de orphãos. Tambem porei á disposição de V. Exc. minhas mattas, afim de tirar-se dellas madeira para os edificios, á excepção do taboado.

A estrada do Limoeiro passa 700 braças pela propriedade, e entre dita estrada e o Capibaribe mandará V. Exc. escolher terreno conveniente para fundar o hospicio e o collegio.

Desejando a V. Exc. todos os motivos de satisfação, rogo-lhe me dê occasiões de provar que preso ser com subida consideração, de V. Exc. muito attento venerador e criado assignado *José Francisco do Barros Rego.*

10 de setembro de 1873.

Illm. Sr. major José Francisco de Barros Rego.—Accuso recebida a carta que V. S. dirigio-me em data de 16 do corrente.

Por ella consulta-me V. S. se aceito o offerecimento, que está disposto a fazer-me, de parte de sua propriedade Villa Viçosa, para fundação do collegio de orphãos e do hospicio de alienados.

Em resposta devo dizer a V. S. que applaudo de coração a sua espontanea lembrança, que falla mui alto de seus generosos e patrioticos sentimentos; mas que não me é possivel aceitar o seu louvavel offerecimento pela grande distancia, em que fica desta cidade o terreno de sua propriedade.

V. S. bem comprehende que é de muita consideração a circumstancia da distancia, tratando-se de estabelecimentos da ordem dos de que cogito. Vai na escolha de um local apropriado para o fim, que tenho em vista, em pequena distancia desta cidade grande economia de tempo e de dinheiro.

A não ser o que deixo dito, muito folgaria de aceitar o poderoso auxilio de que trata V. S. na carta, a que ora respondo. No entretanto confesso-me grato a V. S., como se de facto o aceitasse.

No mais sou com estima e consideração de V. S. muito attento venerador e criado.—(Assignado) *Henrique Pereira de Lucena.*

**Presidente do Ceará.**—Chegou hontem da Parahyba, onde exerceu o cargo de presidente da provincia, o nosso distincto amigo e comprovinciano, Dr. Francisco Teixeira de Sa, a cujos intelligentes cuidados confiou o governo imperial a espinhosa missão de administrar a provincia do Ceará.

S. Exc., no curto lapso de tempo em que dirigio os destinos da Parahyba, deu provas de elevado criterio e revelou dotes singulares na difficil sciencia de governar; e, por essa razão, creou alli muitos e dedicados amigos, e deixou uma nomeada, que não se apagará na historia da situação actual.

Fatigado pelos trabalhos que lhe pesaram sobre hombros, S. Exc. espera poder aqui descançar alguns dias, para ao depois seguir para o Ceará, onde novos e por ventura mais vastos campos se offerecem á sua actividade.

**Companhia japoneza.**—Grande tem sido a concurrencia aos espectaculos desta companhia, cujos maravilhosos trabalhos tem a todos admirado.

Para hoje annunciam duas grandes novidades: o equilibrio de tres escadas e cincoenta agulhas de aço engulidas pelo sympathico prestidigitador.

O primeiro destes trabalhos será executado pelo grande equilibrista da companhia e seu filho.

E' facil acreditar que a concurrencia hoje será extraordinaria.

**Festividade religiosa.**—Com todo o esplendor terá lugar amanhã, na igreja de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, a festa do martyr S. Sebastião.

Pregará ao Evangelho, e á uma ladainha á noite, o Rvd. padre Grego; e haverá mais procissão á tarde e fogo de artificio, com que terminará a festa.

Durante o dia alli tocará a musica do 9.º batalhão de infantaria de linha e subirão ao ar diversos balões.

**Sociedade Litteraria e Auxiliadora da Instrucção Secundaria.**—Hoje (sabbado) ha sessão ordinaria ás 11 horas da manhã, no lugar do costume.

**Instituto Historico e Philosophico.**—No domingo (21) reunir-se-ha esta sociedade ás horas e no lugar do costume.

**S. José do Manguinho.**—Amanhã (domingo) ás 6 e meia horas da tarde principiará nesta igreja o setenario de Nossa Senhora das Dores.

**Bem lembrado.**—Consta-nos que os officiaes dos navios de guerra nacionaes surtos no porto desta cidade, pretendem amanhã (domingo) pelas 4 horas da tarde, na bacia de Santo Amaro, executar com alguns escaleres as manobras de um combate naval, que terminará por uma regata. Não faltarão espectadores.

**Imprensa diaria.**—Pedem-nos a publicação do seguinte:

« A provincia do Maranhão é, talvez, á excepção da côrte do imperio, aquella em que a imprensa patenteia mais vida, e existe em condições mais normaes. A publicação nessa provincia é relativamente facil, porque as impressões são nitidas e baratas.

« Aos excellentes jornaes que alli se publicam, veio agora juntar-se mais o *Diario do Maranhão*, publicado por uma associação de alguns artistas typographos.

« O novo orgão da imprensa diaria faz honra aos seus dignos emprezarios, e é de esperar que tenha uma longa e gloriosa carreira.

« Eis o que o *Trabalho*, periodico desta cidade, diz acerca desta folha:

« Reappareceu na cidade de S. Luiz o *Diario do Maranhão*, jornal outr'ora fundado pelo Dr. Antonio Rego, e redigido pelo Dr. A. Marques Rodrigues, com aquella proficiencia que todos lhe reconheciam.

« São seus editores e proprietarios ostensivos os Srs. José Maria Corrêa de Frias, Antonio Joaquim de Barros Lima, Joaquim Antonio Luiz da Paz e Francisco Bezerra de Menezes, artistas compositores do mesmo jornal, e todos mais que pelo seu comportamento, moralidade e amor ao trabalho, se tornarem dignos do nome de [illegible].

« Como se vê, é uma verdadeira associação que se fundou alli, tendo por fim a publicação de um jornal.

« Estava, pois, reservado ao Maranhão, onde a arte typographica tem attingido um alto grão de desenvolvimento, a gloria de iniciar mais este progresso, sem duvida de grande alcance para as artes e industrias do paiz.

« Felicitando a tão distinctos quão esforçados artistas, desejamos que o *Diario do Maranhão* tenha longa e feliz existencia. »

**Modista.**—Uma nova casa de modas acaba de abrir-se no 2.º andar do predio n. 41 da rua do Barão da Victoria, sendo directora do estabelecimento Mme. Potelloret, recentemente vinda de Paris, de onde trouxe os mais modernos figurinos e ricos objectos de modas.

**Loteria.**—A que se acha á venda é a 67.ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, cuja extracção terá lugar no dia 24 do corrente.

**Casa de detenção.**—Movimento do dia 18 de setembro de 1873:

Existiam presos 318, entraram 4, sahiram 8, existem 314.

A saber:

Nacionaes 226, mulheres 11, estrangeiros 41, escravos 33, escravas 3.—Total 314.

Alimentados a custa dos cofres publicos 275.

Movimento da enfermaria do dia 18 de setembro de 1873:

Tiveram baixa:

Manoel Gonçalves Barroso—rheumatismo.
Amancio da Silva—pleurodynia.
Francisco Alves dos Santos—odontalgia.
José Antonio de Faria—cephalalgia.

Tiveram alta:

Maria Thereza de Jesus.
Antonio, escravo de José de Moraes Gomes Ferreira.

**Passageiros.**—Vindos do Ceará e escalas no vapor *Ipojuca*:

Francisco Botelho do Amaral, Elvira Garcia Pacheco e tres filhos menores, desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel e sua familia, Dr. João Zeferino Pires de Lyra e um criado, padre Anizio de Torres Bandeira e um criado, José Rodrigues Dias, Joaquim de Sá Leitão, Charles Simon, padre Idalino Fernandes de Souza, Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, Manoel Bazilio de Brito Guerra e um criado, Luiza Amalia de França, Abdon Nepoceno Barbosa, Manoel Antonio Saraiva de Moura e 1 criado, Julio da Costa Araujo, Aureliano Clementino de Medeiros, Rodolpho Americo da Silva, F. Holms, padre Antonio Baptista Espinola e um criado, Jesuino Francisco Corrêa Lima, padre Felix Hermeto do Rego, brigadeiro Pedro Maria Xavier da Castro, sua senhora e dous filhos, Primo Pacheco Barges, Dr. Santino da Costa e Silva, Dr. Abdon Felinto Milanez e uma filha, Antonio Joaquim Teixeira, Dr. Francisco Teixeira de Sá, sua senhora, uma irmã e dous escravos, H. De lagrange, Armiro José de Faria, Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral, F. Siqueira Ferraz, Manoel Virgolino Cezar e tres escravos a entregar.

— Veio de Lisbôa na barca portugueza *Josephina*:

Antonio Luiz da Costa.

— Veio de Maceió no vapor inglez *Formosa*:

Alzernon Ozanne.

**Cemiterio publico.**—Obituario do dia 17 do corrente:

Manoel Araujo, branco, Portugal, 30 annos, solteiro, Boa-Vista; tétano.

Manoel, branco, Pernambuco, 2 annos, S. José; bexigas.

Manoel, pardo, 1 mez, Boa-Vista; convulsões.

Maria, parda, Pernambuco, escrava, 30 annos, solteira, Graça; enterite colite chronica.

Claudino, pardo, Rio Grande, 22 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; fracturas e contusões multiplas.

Claudina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 25 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Cecilia, preta, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; dentição.

## CHRONICA JUDICIARIA.

### Tribunal do commercio.

SESSÃO JUDICIARIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

*Secretario interino, o official Torres.*

Ao meio dia, estando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva e Accioli, deputados e supplentes os Srs. Olinto Bastos, Lopes Machado, Sá Leitão e Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

ACCORDÃOS.

Foram assignados depois de lidos os que haviam sido proferidos, em sessão de 15, nos seguintes feitos:

Appellantes appellados Bernardino José da Silva Maia e Francisco José Ferreira Guimarães, appellados appellantes Francisco José Ferreira Guimarães e Bernardino José da Silva Maia; embargante João Christiani, embargados Carlos Pinto de Lemos & C., em liquidação.

JULGAMENTOS.

Juizo especial do commercio.—Appellante embargado Manoel Rodrigues Teixeira, appellados embargantes viuva e herdeiros de Henrique de Miranda Henriques, o tutor do menor e o curador geral. Juizes os Srs. Accioli e Silva Guimarães, Olinto Bastos e Lopes Machado.—Desprezados os embargos.

Sendo proposto o feito com dia assignado entre partes embargantes João de Azevedo Ramos e sua mulher, embargado Antonio Gonçalves Ferreira Cascão; tendo-se considerado de nenhum effeito o sorteio do Sr. deputado Olinto Bastos, e só sim o do Sr. supplente Guerra em substituição do Sr. Candido Alcoforado, adiou-se o julgamento a pedido de um dos dous juizes commerciantes.

Não tendo sido apresentados pelos Srs. juizes, em cujo poder continuam adiados, deixaram de ser propostos os seguintes feitos:

Appellante Pereira da Cunha & Irmão, appellados Francisco Bezerra Borges e os administradores da massa fallida de Martins & Leopoldo; appellantes Jayme Eneas Gomes da Silva, appellados Jeronymo Delsuc e D. Ursula Cordolina da Rocha Almeida.

AGGRAVOS.

Aggravante José Monteiro de Siqueira, aggravada Emilia Maria Pereira da Costa; aggravante o tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, aggravado o Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara.

O Exm. Sr. conselheiro presidente negou provimento.

O mesmo Exm. Sr. mandou descer para o respectivo cartorio os autos de revista julgados pelo tribunal do commercio da capital do imperio, entre partes:

Recorrente o tenente-coronel Gaspar Cavalcanti de Albuquerque Uchôa, recorridos D. Anna Victoria de Sá Albuquerque, viuva e mais herdeiros do tenente-coronel João de Sá e Albuquerque.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

# PARTE POLITICA

## PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 20 DE SETEMBRO DE 1873.

Sob a epigraphe *Vindicta partidaria*, appareceu nas columnas da redacção do *Jornal do Recife* um artigo, onde o autor procura defender o Sr. Buarque de Macedo da *autoria dos artigos vigorosos* estampados na *Provincia*, contra a administração do distincto Sr. Pereira de Lucena, e de correspondencias infamantes escriptas nesta cidade, publicadas na *Reforma*, e geralmente attribuidas ao dito Sr. Buarque.

E' verdade que esses artigos vigorosos [illegible] alguns sobre finanças da provincia, não [illegible] assignados pelo Sr. Buarque; mas da ausencia da assignatura não poderá alguem se prevalecer para retirar desse senhor a paternidade dos mesmos artigos e daquellas correspondencias; uma vez que é facil a quem acompanha a [illegible] da imprensa [illegible] com a [illegible] escriptos, embora muito [illegible] procure disfarçar-se e encobrir-se.

O Sr. Buarque, recorde-se S. S., confessou-se em certa occasião que estava mais [illegible] correspondente da reforma: não ha nega-lo.

Ora, de quem serão essas correspondencias [illegible], escriptas daqui e estampadas [illegible] no orgão ultra-liberal da côrte, se não do [illegible] correspondente?

Seria melhor dize-lo logo, e [illegible] a nobre coragem de hostilisar abertamente o governo que o Sr. Buarque (ou o articulista [illegible] que alludimos) [illegible] desmoralisado para auferir as vantagens de um pinguo emprego, em que a longanimidade do mesmo governo o sustenta e conserva.

Não é o Sr. Buarque o autor [illegible] dos artigos e das correspondencias da *Reforma*? Pois bem;

Da leitura do artigo a que alludimos vê-se que seu autor procura calculadamente assumir uma posição imparcial profligando os excessos da opposição pessoal feita por seus correligionarios ao Exm. Sr. Dr. Lucena, e a attitude da columna conservadora no *Diario*.

Esse caracter de imparcialidade de que reveste-se o articulista é apenas um disfarce, visto como na apreciação das lutas partidarias aqui na provincia revela-se pela carga feita ao partido conservador mais um inimigo (pudera não) do que um censor calmo e imparcial de excessos igualmente condemnaveis de parte a parte.

Com effeito, o partido conservador, com o qual não poderia transigir o articulista, se estivesse nas condições do Sr. Buarque de Macedo, entretanto que este continúa a prestar ao governo conservador serviços de confiança, é pelo mesmo articulista qualificado de *governo sem força moral.... que precisa para manter-se de condescender com escandalos e de fazer vantagens indignas.*

Ora, se o governo conservador é como tão ignominiosamente foi descripto; se o Sr. Buarque é, como disse o articulista, um dos membros mais distinctos do partido liberal, e tambem dizemos nós, um dos mais activos redactores da *Provincia*, como se explicará a posição de um em face do outro?

O governo conservador a tolerar o Sr. Buarque e este, que vive do seu emprego, aggridi-lo e mover-lhe crua guerra!

Que nos conteste o Sr. Buarque: diga-nos se é rasoavel um homem grave e ponderado morder a mão de que recebe o favor?

Se, porem, o Sr. Buarque embora liberal, por sua moderação de caracter, ou por ser tolerado pelo governo conservador, não é um opposicionista desabrido e encarniçado, então porque não define sua posição em face dos dous partidos, um dos quaes o tolera, não lhe tirando os meios de viver, o outro o aprecia e conta no numero de seus esforçados campeões?

Quererá o Sr. Buarque ser o janus bifronte?

Realmente é uma posição ingloria e insuportavel essa em que está *o distincto* liberal.

De certo, em quanto não tivermos convicção de que o Sr. Buarque não é esse adversario desabrido que tem descido até ao manejo da calumnia contra a administração do Sr. Pereira de Lucena, que não tem com impavidez incrivel deturpado a verdade ferindo á S. Exc. até em sua probidade, não o podemos deixar de arguir, quer como homem particular, quer, o que é mais serio, como empregado publico.

O partido conservador não quer especular com a posição de empregado publico do Sr. Buarque para amordaçar seus correligionarios, não, digamos de uma vez: o que o partido conservador tem o direito de exigir é que os empregados publicos liberaes não tramem nem hostilisem o governo ostensivamente ou mesmo acobertando-se com a responsabilidade daquelles liberaes que não exercem funcções publicas.

Como poderá por exemplo o Sr. Buarque, dado que seja elle o autor dessas verrinas, que se lhe attribue, contra o Sr. commendador Lucena, cuja administração tem sido, entretanto, muito tolerante, entender-se com S. Exc., e juntos conferenciarem sobre objectos de serviço publico, se aquelle Sr. tem-se tornado impossivel para continuar á merecer a plena confiança de S. Exc.?

Quem quer que se reserva o direito de dizer alto e bom som, justa ou injustamente, moderada ou desabridamente tudo que pensa e sente; e de tomar nas lutas partidarias a posição que mui bem lhe aprouver, não pode occupar certas posições, que, *ipso facto*, excluem tanta liberdade e isenção na norma de proceder.

Faça um esforço de memoria o Sr. Buarque e seja mais justo.

Em materia de intolerancia politica não podem os liberaes atirar-nos a primeira pedra.

Não vão muito longe os tempos em que os empregados publicos conservadores eram espionados nas eleições, e compellidos por todos os modos a aceitar chapa do governo.

Protesta contra semelhante arguição de intolerancia atirada ao partido conservador o proprio Sr. Buarque mantido em suas *sinecuras* embora, como malignamente se insinua no artigo a que respondemos, entre os advogados do partido conservador haja algum ao qual conviria a *sinecura*.

Se os arranjos de amigos e vindictas partidarias fossem os moveis do governo conservador, então, convenha nisso o Sr. Buarque, S. S. ha muito que estaria demittido.

Como não acontecia no dominio dos progressistas, adversarios do governo tem sido chamados a posições importantes, e nem uma só demissão foi ainda dada por motivo do desempenho dos empregados politicos.

Mas não é justa e razoavel a crusada dos funccionarios publicos entre o governo, não é mesmo cousa que deva ser tolerada.

Comprehenda o *Jornal do Recife* que o facto de escrever em anonymo, não isenta da responsabilidade moral o caracter leal e honrado; do contrario seria justificar a guerra de emboscada, como principio salvador dos empregados remissos.

Não se aflija, porem, o *Jornal do Recife* na sua sofreguidão em defender a causa do Sr. Buarque que é tambem a sua; nós não insinuamos nem pregamos o recurso das demissões; extranhamos apenas o procedimento reprehensivel e insolito dos empregados publicos, que conspiram e gritam a bom gritar contra o governo que os tolera.

E' bom que o *Jornal do Recife* não tenha razão em dizer que o governo actual não tem *força moral.*

## O hospital dos doudos.

Com este titulo a *Provincia* (papel) traz um artigo, no qual, depois de fazer praça de sentimentos philantropicos e humanitarios, procura provar o seguinte: 1º que é prejudicial a condição dos orphãos, e portanto contraria aos interesses da Santa Casa de Misericordia a fundação de um hospicio de alienados; 2º que a desapropriação que se fez no sitio do Sr. Dr. Miranda é illegal.

Quanto a este ultimo ponto cumpre notar, primeiro que tudo, que á desapropriação, posto que com todas as exigencias da lei, foi feita de combinação com o proprio Dr. Miranda. Elle o poderá affirmar.

E quando o proprietario a isso não prestasse a sua acquiescencia, e por essa razão a desapropriação fosse forçada, não a embargaria a lei a que a *Provincia* se soccorreu.

Com referencia a primeira cavillação da *Provincia*, diremos que se entre nós as cousas fossem estudadas sem paixão politica, se os actos da publica administração não fossem objectos de opposição e guerra politica, os redactores da *Provincia* não teriam convertido a fundação de um hospicio de alienados em arma de opposição, não teriam sophismado a caridade a ponto de desvirtua-la, embargando sob pretextos futeis os impulsos generosos e beneficos de um povo christão.

E' certamente incomprehensivel o sentimento de caridade com as considerações que se suggeriram ao espirito do autor do alludido artigo.

Se a caridade fosse o mesmo que o exclusivismo, se não tivesse fins largos e espheras amplas seria desculpavel o procedimento da *Provincia*, mas desde que a caridade não pára, desde que não aproveita só a uma classe, não vemos motivo para que não se suavise as miserias de todos, para que não se distribua o pão aos necessitados por que a caridade não está sujeita as conveniencias politicas.

Achamos, pois, que a caridade de que se servio a *Provincia*, é uma caridade, que se chama odio politico, calculo de interesse e que portanto o objecto dos sentimentos philantropicos da *Provincia* não é o homem desgraçado sobre a terra, mas é o poder que deslumbra e cega o despeito.

[illegible] outro prisma se deve considerar o movel do artigo a que respondemos, quando vemos que a *Provincia*, para melhor proveito seu, trata para logo uma corporação respeitavel e que sabe cumprir o seu dever, como é a junta da Santa Casa de Misericordia.

A *Provincia* devera fazer mais justiça aos sentimentos da Santa Casa, não considerando-a capaz de relaxar-se os seus deveres e deixar á mingua a orphandade que está a seu cargo [illegible]

[illegible] aquelles infelizes; devera saber tambem que o honrado e intelligente administrador, tão zeloso e interessado como se tem mostrado, pela sorte dos infelizes, antes de dar esse passo procuraria estudar e medir as forças do patrimonio de orphãos.

E' incrivel que a *Provincia* proceda dessa fórma para com o Exm. Sr. Dr. Lucena, que acabou de sanccionar uma lei provincial autorisando contratar-se o serviço mortuario desta cidade, dando o contratante uma certa quantia para o patrimonio da santa casa.

E' incrivel ainda que assim se proceda, quando o honrado administrador cedendo aos impulsos de seu coração trata de crear uma escola agricola para a orphandade alli estudar e educar-se!

Um administrador que tem esses sentimentos, no entender da gente da *Provincia*, não cura da sorte dos orphãos!

Não é só isso que devera deter a *Provincia* ante essa *caridade sui generis*, ante essa *caridade* que oppõe obices a propria caridade; mas ha ainda outra razão economica que aconselha a impugnação do falso desvelo da *Provincia*, pelo patrimonio de orphãos.

Se attendermos para a permuta que se fez do sitio da santa casa, e que á *Provincia* se affigurou um crime de lesa caridade, veremos, que as vantagens desta permuta são mil vezes superiores as que dava o pequeno sitio que em Sant'Anna possue o patrimonio dos orphãos.

Assim temos que o sitio do Dr. Miranda, permutado pelo da santa casa, além de ser seis vezes maior e de muito mais valor, tem um grande terreno com boas baixas de capim e tirado o chão necessario para a fundação do asylo de alienados, alugada a outra parte dará certamente uma renda superior a 500$000, que é quanto produz actualmente o pequeno sitio da santa casa.

Ora, por outro lado a santa casa recebe o predio onde estão os doudos em Olinda, o qual alugado augmentará a renda do patrimonio.

Já se vê, portanto, que esse prejuizo tão consideravel, que suffocou os sentimentos de *caridade* da *Provincia* (papel) não passou de arma de opposição.

E queria a *Provincia* (papel) que a Santa Casa se oppozesse a essa grande e magnanima idéa, que o illustrado administrador pretende, a seus esforços e dos particulares, realizar, quando a Santa Casa encarregada de velar pela sorte dos miseraveis só tem o motivo para louvar e animar tão grande commettimento.

Fora preciso que a caridade da Santa Casa se parecesse com a caridade da *Provincia* (papel).

Se os sentimentos da caridade da Santa Casa se confundissem com os da *Provincia* então ella consentiria que se despissem esses para vestir-se outros.

Pelo que diz respeito a legalidade, são improcedentes os motivos que a *Provincia* pretendeu deduzir da lei.

Vejamos; transcravemos tambem a legislação e façamos applicação a hypothese.

« CAPITULO I

« *Dos casos de desapropriação.*

« Art. 1.º A desapropriação por utilidade provincial terá lugar nos casos seguintes:

« § 1.º Edificação e instituição de igrejas, *de casas de soccorros publicos*, de prisão, de correcção e de instrucção.

« § 2.º Abertura, alargamento e concerto de estradas, construcções de pontes e aqueductos.»

« CAPITULO 2.º

« *Da verificação da utilidade.*

« Art. 3.º A verificação da utilidade nos casos do art. 1º § 1º *só compete á assembléa provincial.*

« Art. 4.º A verificação da utilidade nos casos do art. 1º § 2º compete ao presidente da provincia.»

Quizeramos que a *Provincia* nos respondesse se ainda se trata de verificar a utilidade da couza, quizeramos que nos respondesse mais se o caso é só de utilidade ou se tambem de necessidade.

Não se trata da verificação da utilidade de um estabelecimento que correndo por conta dos cofres da provincia, a assembléa tenha de ordenar essa despeza, e para o que deva a mesma avaliar e verificar se ha utilidade na desapropriação.

Trata-se, porem, não de uma simples desapropriação por utilidade, e sim de uma desapropriação por necessidade publica.

A lei para ser bem comprehendida, exige as vezes que se façam certas differenças.

Uma desapropriação por utilidade provincial, quer dizer desapropriação para fundar-se casas de soccorros a custa dos cofres da provincia, é mui differente de uma desapropriação a custa de esforços particulares, e por necessidade publica.

Depois, a lei o que dá a assembléa é simplesmente a verificação da utilidade, para assim evitar despezas com estabelecimentos inuteis. Ora, não se tratando da verificação da utilidade da couza, porque nem o estabelecimento é feito a custa dos cofres da *Provincia*, e nem resta mais duvida sobre a sua utilidade e necessidade, segue-se que não vem ao caso a lei citada pela *Provincia* (papel).

Diz a lei no art. 13: « A verificação da utilidade (note a *Provincia* que a lei diz da *utilidade*) nos casos do art. 1 § 1 só compete a assembléa provincial.»

Vê-se pois que a lei manda verificar não a desapropriação por utilidade, mas sim a utilidade da creação da couza, e quando a lei assim manda comprehende-se que tem em vista não consentir que se desapropriem casas particulares, com despezas dos cofres da provincia, para fundar-se uma casa de soccorros, cuja utilidade não esteja reconhecida.

Mas se no caso vertente é manifesta a utilidade de tão importante estabelecimento; só é manifesta a sua necessidade urgente. As despezas quer da desapropriação, quer da fundação, não correm pelos cofres da provincia, a razão, a logica da propria lei, nos diz que é um absurdo e contra-senso dar á especie a applicação da citada lei.

Desapropriar por utilidade provincial é o mesmo que desapropriar por commodidade provincial, mas não será o mesmo que desapropriar por necessidade provincial.

Se ha essa differença real, entre esses moveis de desapropriação, convinha que a *Provincia* a fizesse antes de escrever o artigo a que respondemos.

Ainda mais:

Se é permettido a uma empreza cuja utilidade está reconhecida, intentar uma acção de desapropriação para facilitar o seu desenvolvimento, sem ser necessario que a utilidade da desapropriação seja ordenada pela assembléa, porque a utilidade da empreza envolve a utilidade da desapropriação, não vemos razão para que compita a assembléa á desapropriação no caso em questão, em que a utilidade não precisa de ser provada. A provincia já a reconheceu desde que foi em Olinda estabelecida uma casa de doudos, e a assembléa subvenciona á Santa Casa, sem fazer exclusão desse estabelecimento.

E se a lei permitte que uma empreza desaproprie por utilidade publica, porque que esta entende-se verificada desde que está reconhecida a utilidade da empreza; no caso em questão, que além de já estar reconhecida pela provincia a utilidade da couza, ha mais a necessidade provada e evidente, como a propria *Provincia* o confessa, confessará tambem que se deve fazer a desapropriação sem ser necessaria a verificação dessa desapropriação por parte da assembléa.

Quanto, porém, a alienação de que falla nós diremos que a *Provincia* bem sabe que uma das primeiras observações que a presidencia da provincia fez ao Dr. Miranda foi depender a alienação dos poderes geraes do estado.

Se, pois, S. Exc. fez ver que a permuta teria de ser approvada pelo governo geral, não vemos em que se funde receio do *caridoso* escriptor.

Porque veio a *Provincia*, que é tão *beneficente e que tantos applausos dera a presidencia* no começo da empreza caritativa, fazer questão de um ponto que a presidencia previo e discutio?

A *Provincia* tem as vezes extravagancias, que só se lhe applicando o liberalissimo—ora bolas—do Sr. Affonso Celso.

O publico ha de rir se da *caridade* de quem anda cogitando meios para embaraçar a presidencia na realisação de uma grande idéa de beneficencia, sophismar as disposições da lei, e reduzi-la a effeitos que nem de leve passaram pela imaginação do legislador.

Não admira que a gazeta do Sr. commendador de Villa Viçosa se pronuncie assim contra o desenvolvimento do amor do proximo, porque ella em seu programma embaraça tudo que tenda a proteger o homem infeliz, uma vez que essa empreza seja filha dos sentimentos caridosos do Exm. Sr. Dr. Lucena e sustentada com alento e dedicação da população.

O que nos admira é que um mestre que deve pregar o amor á verdade, que deve ensinar a boa doutrina e respeito aos bons principios, não vacilasse ao menos em escrever [illegible] chefe da *Provincia* de 16 do corrente.

[illegible]

tentado de experiencia e saber; esse homem que alardea ser jesuita de casaca, e um dos melhores filhos da igreja, cedendo ao seu caracter iracundo e incohequente, se fizesse afinal *correio de petas*!

Quem ha, pois, que possa ainda se illudir com a hypocrisia e pharisaismo da victima do nervoso?

Pois ha ainda homem de bem e sincero, que lendo a *Provincia* não se indigne e se revolte contra o mentir com desplante inaudito, ao ponto de asseverar que a presidencia invadio e derribou arvores da propriedade alheia?

Ide, vós, que vos confessaes *jesuita de casaca*, ao proprio Dr. Miranda e perguntai-lhe quaes foram as arvores que por ordem da presidencia se derribaram em seu sitio e que invasões ahi se fizeram.

Se tendes uma consciencia pura como inculcaes, ouvindo missa e assistindo a quanto acto de igreja ha por ahi, pedi desde já perdão a Deus do falso testemunho que levantastes.

Oh! que doutrinas não serão proferidas pelos labios de certos hypocritas lá do alto da cadeira de mestre!

Ha naquellas inverdades a confirmação de uma observação que temos feito, e é que de ordinario todo homem que tem olhar baixo, e que não levanta a cabeça para encarar os outros, como que se envergonhando de viver em sociedade; esse homem tem máos bofes, é capaz de todo odio a especie humana.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

## Hospital Portuguez de Beneficencia, em Pernambuco.

III

Os generosos serviços que o Hospital Portuguez em Pernambuco tem feito á humanidade não se limitam aos seus enfermos internos, nem á zôna d'acção em que os seus Estatutos o encerram. As incansaveis Juntas Administrativas têem ido muito além em seus actos de caridade, ou antes em seus vôos de amor pelos desvalidos.

O art. 2º dos seus Estatutos fixa do modo seguinte o fim da instituição:

« O Hospital Portuguez de Beneficencia « em Pernambuco é um estabelecimento de « caridade, destinado essencialmente ao tra« tamento gratuito dos *subditos portugue« zes* indigentes d'ambos os sexos, de qual« quer idade, *domiciliados nesta provin« cia.*»

Pois bem. Os portuguezes sem fortuna que caem doentes em suas casas, e que, havendo tido n'outra època tal ou qual decencia em seu trato, se pejam de ir occupar as enfermarias communs no Hospital Portuguez, têem recebido em seu domicilio todos os soccorros que necessitam. Do mesmo modo que em sua habitação recebem o auxilio de médico e remedios muitos infelizes que adoecem, porque o Hospital Portuguez, por falta de sufficientes recursos, não tem podido ainda alli estabelecer enfermarias para mulheres.

Muitos de seus compatriotas indigentes que, na opinião dos dignos médicos da casa, não podem obter saúde só o nosso clima, são mandados para Portugal á custa da instituição e da Junta Administrativa, a qual, além das respectivas passagens, têem fornecido aos enfermos tudo que lhes é necessario para seu agasalho e conforto, até regressarem á patria. Já no corrente anno a Junta Administrativa para lá enviou oito, inclusive um alienado.

Não tem perdido o Hospital occasião alguma de auxiliar a seus irmãos brasileiros nas grandes crises que entre nós se hão dado. Ainda ultimamente, durante a guerra com o Paraguay, offereceu a honrada Junta d'aquelle tempo ao nobre Presidente da Provincia receber no Hospital Portuguez os guardas nacionaes aquartelados que cahissem enfermos. O offerecimento foi acceito e lá fôram tratados grande numero delles.

Mas no meio de todos estes actos, que tão alto fallam, o patrimonio do Hospital é deficiente para o oneroso costeio que tem a seu cargo, como se póde vêr dos balancetes annuaes e relatorios dos diversos Provedores. E' necessario, portanto, elevar este estabelecimento á altura a que elle é chamado, e dar-lhe o explendor que o brio nacional reclama de todos os portuguezes aqui residentes. O aspecto de ordem, de abundancia e de completa decencia que o Hospital Portuguez apresenta, é devido simplesmente aos sacrificios pecuniarios das differentes Administrações que se têem succedido, e a algumas esmolas dos caridosos habitantes desta cidade e provincia.

O circulo porém dos portuguezes que, por sua piedade e posição independente, se acham no caso de fazer parte das Juntas Administrativas deste instituto, é por ora tão restricto, que quasi sempre ha necessidade de reeleger aquelles que se têem prestado a servir nas anteriores Administrações, e que já hão feito grandes sacrificios, obrigados desta maneira a carregar repetidamente com as quotas annuaes necessarias para occorrer a muitas e indispensaveis despezas imprevistas.

A indesculpavel indifferença de que já fallamos em nosso primeiro artigo não póde nem deve continuar. Seria vergonhoso para a colonia portugueza em Pernambuco, que o seu primeiro e mais honorifico estabelecimento decahisse pouco e pouco, e desapparecesse afinal, por não haver mais quem quizesse—de cansado e exhaurido—tomar aos hombros tão santa mas tão pesada tarefa.

Fazemos, pois, um segundo appello a todos os portuguezes (já o fizemos em nosso primeiro numero), para que côrram a auxiliar esta grande obra de misericordia, que é sua mesma, inscrevendo-se como socios effectivos do Hospital; e os que já são seus socios pondo-se em dia com o seu thesoureiro, e excitando-se uns aos outros, para se excederem em generosidade.

A taça d'agua dada ao pobre é capital posto a juros nas mãos de Deus, e derrama-se depois em orvalho benéfico sobre a cabeça do misericordioso.

## O Sr. Buarque de Macedo

Parece que as nossas observações em relação ao Sr. Buarque de Macedo, sempre aproveitaram ao serviço sujeito a sua fiscalisação. Se, como diz esse cavalheiro esteve ante-hontem occupado em misteres dos seus empregos, e não escrevendo o artigo do *Jornal do Recife*, o serviço publico ganhou sem duvida alguma cousa.

Portanto, para não embaraçarmos o Sr. Buarque de Macedo em seu recente empenho de ser util á estradas que fiscalisa, pouco diremos em resposta á sua publicação.

Importa pouco apreciar os grandes serviços que o Sr. Buarque de Macedo tem prestado ás mesmas estradas; isto será cousa para examinarmos em melhor occasião que se nos offereça.

Entretanto insistimos em que o escrever muitos officios, e encarecer nelles os serviços, sem valor real, nada prova. Pode isto illudir a apreciação da autoridade superior, mas não importará nunca prova incontestavel de bons serviços.

Em um ponto, acceitamos a asseveração do Sr. Buarque de Macedo, é no em que diz que o pedido feito ao conselheiro Diogo foi para nomea-lo fiscal da companhia dos bonds, e não podendo

este [illegible] ser-lhe dado, [illegible] o da estrado do Caxangá.

Não acceitamos, porém, a sua affirmativa de que visita assidua e frequentemente as suas linhas que inspecciona. Neste ponto não diz a verdade, que é geralmente sabida.

Isto posto diremos que a resposta do Sr. Buarque não foi satisfactoria e principalmente em relação à parte que tem na collecção da *Provincia*.

Declarou não ser redactor da *chronica* daquelle jornal, nem correspondente da *Reforma*; mas sobre sua solidariedade com a redacção do mesmo jornal nada disse, fez-se moita.

Que escrevia para a *Reforma*, não fazia mysterio disto em outras occasiões; e modo detido e minucioso porque tratou das questões de estradas de ferro, assumpto que o Sr. Buarque de Macedo tem acompanhado com devida attenção, confirmava, ao ver de todos, aquella sua confissão.

Mas hoje retrata-se....

Pois bem! Serve-nos a sua recente declaração. O nosso juizo está firmado, e os seus amigos e correligionarios que fiquem apreciando a medida do respeito que tem S. S. às leis da honra e da lealdade.

## Ceará.

*Fortaleza, 12 de setembro de 1873.*

Deixa hoje a administração desta provincia o Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, a cujo zêlo e patriotismo fora ella tão sabiamente confiada pelo governo imperial.

Curta e summamente curta, foi por certo a administração do Sr. Oliveira Maciel, mas fecundissima em beneficios, que com verdadeiro civismo procurou S. Exc espargir por toda parte, deixando nos multiplos e variados ramos da publica administração incontestaveis melhoramentos.

A ordem e harmonia que reinam em toda a provincia em substituição da anarchia que a flagellava, quando S. Exc. aportou ás plagas cearenses: a captura de um crescidissimo numero de criminosos que infestavam o seu solo; a estricta e rigorosa economia dos dinheiros publicos, que S Exc. fez observar como o meio mais seguro para arrancar a provincia das criticas emergencias de suas finanças; o inexcedivel zelo e solicitude despendidos com a instrucção primaria, já extirpando abusos inveterados, que muito concorriam para o seu definhamento, e já procurando anima-la e desenvolve-la conforme permittiam as forças provinciaes; finalmente a escrupulosa imparcialidade e austera rectidão que S. Exc. sempre revelou na distribuição da justiça publica, tudo isso attesta que o Sr. Oliveira Maciel foi um administrador de vistas largas, que só se deixara guiar pelas normas da justiça, e pelos legitimos interesses da provincia.

Se já houve presidente que, ao deixar a gerencia dos publicos negocios, tivesse jus às benções de seus administrados, e á gratidão do governo que o nomeou, é certamente o Sr. Oliveira Maciel um delles.

E não era para menos.

Só a paz e tranquillidade que nos legara S. Exc. quando a provincia se achava em estado desesperado e contristador, quando já não havia segurança de vida e propriedade, pois tudo estava à mercê dos sicarios, eram por si bastantes para grangear as sympathias e a gratidão dos bons cearenses.

Grite muito embora uma opposição systematica, desvairada e sem criterio, que S. Exc. foi reactor e esbanjador dos dinheiros publicos, que conspurcou a lei e as liberdades individuaes; esturja muito e sempre, que terá em resposta o desprezo esmagador da opinião publica, e o desmentido o mais solemne nos immensos beneficios, que após a retirada de S. Exc. ficarão para attestar quão proveitosa foi sua administração.

Póde, portanto, o Sr. Oliveira Maciel retirar-se desassombrado e convicto de que no Ceará deixa verdadeiras e sinceras sympathias e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa publica, na quadra mais difficil, e calamitosa.

Oxalá que aquelles que tiverem de assentar-se na cadeira presidencial desta provincia saibam imitar ao nobre e glorioso proceder de S. Exc que no desempenho de sua ardua e elevada missão foi sempre um zeloso sacerdote da religião do dever.

(Da *Constituição*.)

**Infelizes victimas do rheumatismo.**

Porque soffreis tantas dores, e porque gastaes inutilmente vosso dinheiro em medicamentos incapazes de vos curar?

Vossa molestia não tem outra origem senão no sangue viciado.

Purificai o sangue com a Salsaparrilha Ayer. Se vós tomardes este remedio com regularidade e constancia, ficareis curados.

Experimentai.

## COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 19 DE SETEMBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

**Cotações officiaes.**

Cambio—sobre Paris a 90 d/v. 363 rs. por franco, do banco.

Desconto—de letras 10 0/0 ao anno.

Dabourcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 | 554:561$096 |
| Idem do dia 19 | 12:584$764 |
| | 567:145$860 |

Descarregam hoje 20 de setembro de 1873

Barca ingleza *Hermione* — mercadorias para alfandega.

Lugar inglez *Navegator* — mercadorias para alfandega e machinismo já despachado para conferir, no trapiche Conceição.

Barca ingleza — *Perseverance* — polvora já despachada para o forte do Brum, e para deposito no mesmo forte.

Barca sueca — *C, D. W.* — alfafa já despachada para o caes do Apollo.

**Importação.**

Granja, vapor nacional *Ipojuca*, consignado á companhia Pernambucana manifestou:

Algodão 9 saccas a Gonçalves & Irmão, 26 a Carvalho Moraes, 76 á ordem. Assucar 14 1/2 barricas a J. V. Soares.

Café 10 saccos a Cunha & Manta, 21 a M. A. Lima, 20 a Harismandi & Labille, 10 a Gonçalves Beltrão & Filho, 25 a Pereira Vianna & C., 6 a José B. de Castro e Silva. Couros 52 a Baltar & Oliveira 198 a Sá Leitão & Irmãos, 4 á ordem, 15 atados e 7 massos a Moraes & Irmão.

Esteiras 148 massos á ordem.

Feijão 10 saccos a Alheiro Oliveira & C.

Gomma 42 saccos á ordem, 10 a Alheiro Oliveira & C., 3 barricas aos mesmos.

Sola 137 meios a Gomes de Mattos & Irmãos, 2,696 a Moraes & Irmão, 260 a Carvalho Moraes, 280 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1873.

*Para os portos do exterior*

— No navio inglez *Duchess of Sutherland*, para Hamburgo, carregaram: Keller & C. 219 saccas com 16,161 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Kate*, para Liverpool, carregaram: M. Lathan & C. 198 saccas com 17,322 kilos de algodão.

— Na escuna portugueza *Christina*, para Lisboa, carregaram: B Oliveira & C. 10 couros salgados com 120 kilos.

*Para os portos do interior.*

— Para S. Luiz, na barcaça *S. Luiz*, carregou: A. P. Barbosa 1 barrica com 30 kilos de assucar branco.

— Para a Bahia da Traição, na barcaça *G. Feliz*, carregaram: A. P. Barbosa 1 barrica com 60 kilos de assucar branco; B. J Coelho 2 barris com 192 litros de aguardente; B. Oliveira & C. 1 sacco com 75 kilos de assucar branco.

— Para Alagoas, na barcaça *Abramo*, carregaram: B. Gomes & C. 12 caixas com 9 kilos de doce; T. T. de Albuquerque 1 Barrica com 60 kilos de assucar branco.

— Para a Villa da Penha, na barcaça *União*, carregaram: B. Oliveira & C. 1 barril com 21 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 | 13:930$729 |
| Idem do dia 19 | 888$825 |
| | 14:819$554 |

VOLUMES SAHIDOS

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 18 | [illegible] |
| Primeira porta no dia 19 | [illegible] |
| Segunda porta | 151 |
| Terceira porta | [illegible] |
| Trapiche Conceição | [illegible] |
| | [illegible] |

SERVIÇO MARITIMO

| | |
|---|---|
| Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 18. | 35 |
| Ditas ditas no dia 19. | |
| Navios atracados no trap. da alfandega | |
| Alvarengas | |
| No trapiche Conceição | |
| | 37 |

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 | 23:161$101 |
| Idem do dia 19 | 2:601$039 |
| | 25:762$140 |

CONSULADO PROVINCIAL

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 | 49:860$266 |
| Idem do dia 19 | 753$588 |
| | 50:613$854 |

RECIFE DRAINAGE.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 18. | 8:931$714 |
| Idem do dia 19. | 1:054$944 |
| | 9:986$658 |

## MOVIMENTO DO PORTO.

*Navios entrados no dia 19.*

Granja e portos intermedios—9 dias, vapor nacional *Ipojuca*, de 369 toneladas, commandante Moura, equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Maceió—17 horas, vapor inglez *Mimosa*, de 692 toneladas, commandante T. Mictchell, equipagem 13, carga algodão e assucar; á Simpson & C. Recebeu ordem e seguio para Liverpool

Lisbôa—41 dias, barca portugueza *Josephina*, de 400 toneladas, capitão João M. dos Santos, equipagem 13, carga vinho e outros generos; a Euzebio R. Rabello & C.

*Observação.*

Não houve sahidas.

## EDITAES.

O conselheiro Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, desembargador e presidente do tribunal do commercio de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que, segundo consta de uma carta patente da presidencia da provincia, de 16 do corrente, e que foi apresentada a este tribunal, se acha constituida, por dispensa da mesma presidencia do interesticio de 60 dias da lei, a companhia ingleza Union Marine Insurance, cujos estatutos e carta imperial de autorisação foram registrados neste tribunal no dia 3 do preeente mez, sob n. 71, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2,711, tendo sido no dia 5 do mesmo mez publicados no *Diario de Pernambuco*, por parte e á custa dos interessados.

E para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Tribunal do commercio de Pernambuco, 18 de setembro de 1873.—Joaquim Olinto Bastos, secretario, o subscrevi.—O presidente, *Anselmo Francisco Peretti*.

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde.

Faço saber que o Dr. procurador fiscal da fazenda provincial me dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda. Diz a fazenda provincial, por seu procurador fiscal, que sendo Roberto Leahsboir, devedor da fazenda da quantia de 839$300, constante da conta junta da serie B, remettida para a procuradoria da fazenda, requer que contra o mesmo ou seus successores se passe mandado executivo para em 24 horas pagar o seu debito; e não o fazendo se proceda penhora em seus bens quantos bastem para solução do principal e custas; e depois de depositados na fórma da lei, seja citado o executado para todos os termos da execução até final, sob pena de revelia. Pede a V. S. assim lhe defira.—E R. M. (Estava sellada com uma estampilha no valor de 200 rs. e inutilisada da fórma seguinte:—Recife 26 de setembro de 1872.—Guedes Alcoforado.)

Nesta petição dei o despacho seguinte:—Distribuida e authoada, deferido.—Recife, 31 de outubro de 1872.—Lima.

Em cumprimento a este despacho fôra dita petição distribuida ao escrivão que este subscreveu, que, passando o respectivo mandado de penhora, foi esta effectuada nas partes da herança que tem de tocar nas partilhas dos bens deixados por D. Anna Gertrudes Cordeiro Cunha ao herdeiro Francisco de Paula Cordeiro Cintra a quem o executado comprou, em consequencia do que o solicitador da fazenda provincial fez em audiencia do dia 12 do corrente o requerimento do theor seguinte:

Aos 12 de setembro de 1873, nesta cidade do Recife, em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o Dr. juiz dos feitos da fazenda Joaquim Gonçalves Lima, pelo procurador da mesma João Firmino Corrêa de Araujo foi accusada a penhora que se segue, feita ao réo, e requereu se passasse carta de edito com o prazo legal, afim de ser citado o executado, visto como se acha ausente em lugar inserto proseguindo-se nos ulteriores termos da execução, guardadas as formalidades do estylo, o que ouvido pelo juiz assim o deferio. Extrahi o presente do protocolo das audiencias e junto o seguinte mandado.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

E por força deste deferimento o respectivo escrivão fez passar o presente, pelo theor do qual tem de ser citado Roberto Leashboir para que dentro do prefixo prazo da lei de 22 de dezembro de 1761 titulo 3º § 6º compareça ante este juizo, afim de allegar o seu direito; portanto todas e quaesquer pessoas, parentes, amigos e conhecidos lhe poderão dar sciencia de todo despendido aqui inserto

E para que o presente conste a quem quer que fôr, será affixado e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 15 de setembro de 1873.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevi.

*Joaquim Gonçalves Lima.*

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc., etc.

Faço saber pelo presente que nos termos do artigo 1.º do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para arrematação por venda do escravo de nome Francisco, com quinze annos de idade pouco mais ou menos, crioulo, sem officio e sem achaques, avaliado por 800$000. O qual escravo é pertencente à massa fallida de Magalhães Irmãos, e se acha dito escravo em poder de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, administradores da referida massa fallida.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de agosto de 1873.

Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrevente juramentado o escrevi.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

*Sebastião do Rego Barros de Lacerda*

## Edital n.....

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 10 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Trapiche Conceição.

Marca SS&C - 5 caixas vindas de Lisboa no vapor inglez *Arbitrator*.

Idem diamante L. - 6 ditas idem idem idem

Idem J. P. S. — 15 ditas idem no vapor portuguez *Lidador*.

Idem circulo JPS - 1 dita idem idem idem.

Idem MLB - 12 caixas idem idem idem.

Alfandega de Pernambuco, 18 de setembro de 1873.

O inspector

*Fabio A. de Carvalho Reis.*

## Consulado provincial.

Para sciencia dos contribuintes do imposto da decima urbana, e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento do mesmo imposto no corrente anno financeiro de 1873 a 1874, ficando aberto o prazo ás reclamações que por ventura possam ter a fazer os interessados na fórma da lei e regulamentos respectivos.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia dos Afogados, no exercicio de 1873 a 1874, pelo lançador Isidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Rua Direita

N. 10. Manoel de Mesquita de Barros Wanderley, um sobrado avaliado por 600$000
N. 12. João Baptista de Moraes, uma casa terrea arrendada por 300$000
N. 22. O mesmo, uma dita arrendada por 240$000
N. 36. Manoel Bento de Mendonça, uma dita arrendada por 168$000
N. 46. Irmandade do Santissimo Sacramento dos Afogados, uma dita arrendada por 120$000
N. 48. A mesma, uma dita arrendada por 144$000
N. 1 E. Francisco Carneiro Machado Rios Junior, um telheiro que serve de noxeira avaliado por 144$000
N. 1 F. Archias Lindolpho da Silva Mafra, uma meia-agua, arrendada por 72$000
N. 1 G. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 H. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 I. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 J. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 K O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 L. O mesmo, um dita arrendada por 72$000
N. 1 M. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 1 N. O mesmo, uma dita arrendada por 60$080
N. 7. Manoel Dias da Silva Santos, uma casa terrea arrendada por 240$000
N. 17. Irmandade do Santissimo Sacramento dos Afogados, uma dita arrendada por 192$000
N 23. Manoel Alves Lima, uma dita arrendada por 240$000
N. 27. João Teixeira de Souza Lima, uma dita arrendada por 300$000
N. 35. Bernardino José Leitão, uma dita arrendada por 264$000

Largo da Matriz

N. 1. Herdeiros de João Cardoso Ayres, uma dita arrendada por 120$000
N. 3. Os mesmos, uma dita arrendada por 120$000
N. 5. Os mesmos, uma dita arrendada por 120$000
N. 7. Os mesmos, uma dita arrendada por 120$000
N. 9. Os mesmos, uma dita arrendada por 120$000
N. 15. Joaquim Teixeira Bastos, uma dita arrendada por 240$000

Motocolombó

N. 10. Chriasto Estacio de Lima, uma dita arrendada por 120$000
N. 12. José Joaquim da Silva Guimarães, uma dita arrendada por 180$000
N. 18 Maria Bernardina Monteiro, uma dita arrendada por 192$000
N. 20. A mesma, uma dita arrendada por 240$000
N. 28. Archias Lindolpho da Silva Mafra, uma dita arrendada por 400$000
N. 34. Guilhermina Francisca d'Oliveira Souza, uma dita arrendada por 144$000
N. 36. Antonio José Rodrigues de Paula, uma dita arrendada por 120$000
N. 42. Maria Isabel Cavalcante de Albuquerque, uma dita arrendada por 192$000
N. 62 B. José Lucio Lins, uma dita arrendada por 180$000
N. 62 C O mesmo, uma dita arrendada por 180$000
N. 13. Manoel Bento de Mendonça, uma dita arrendada por 200$000
N. 25 A. Ignacio José da Luz, uma dita arrendada por 168$000
N. 33. João Saraiva de Araujo Galvão, uma dita arrendada por 168$000
N 37. Antonio Moreira Reis, uma dita arrendada por 144$000
N. 41 Coriolano Velloso da Silveira, uma dita arrendada por 168$000
N. 45. Antonio José da Silva Santos, uma dita arrendada por 96$000
N. 51 Antonio Francisco das Chagas, uma dita arrendada por 144$000
N. 51 A. Padre Joaquim Pereira Freire, uma dita arrendada por 144$000
N. 51. B. O mesmo, uma dita arrendada por 144$000
N. 59 B Antonio Dias Carroça, uma dita arrendada por 144$000
N. 59 C. Bernardino José Gonçalves, uma dita arrendada por 120$000
N. 67 A. Joaquina Maria da Conceição, uma dita arrendada por 120$000
N. 69. José da Silva Costa, uma dita arrendada por 120$000
N. 69 A. Joaquim José dos Santos, uma dita arrendadada por 168$000

Travessa do Motocolombó.

N. 3. Ignacio José da Luz, uma casa terrea arrendada por 84$000
N. 5. O mesmo, uma dita arrendada por 84$000

Rua da Paz.

N. 10. José do Nascimento Albuquerque, uma casa terrea arrendada por 96$000
N. 14. João Teixeira de Souza Lima, uma dita arrendada por 96$000
N. 18. O mesmo, uma dita arrendada por 96$000
N. 30 F. Ricardo Pantaleão da Camara, uma dita arrendada por 144$000
N. 30 A. Paulo Gomes de Almeida, uma dita arrendada por 84$000
N. 30 E. O mesmo, uma dita arrendada por 84$000

Rua do Bom Gosto.

N. 17 F. José da Silva Araujo, uma meia agua por 72$000
N. 17 G. O mesmo, uma meia agua arrendada por 72$000
N. 17 H. Manoel José da Costa Cabral, uma dita arrendada por 144$000

S. Miguel.

N. 12. Epiphanio Mauricio d'Oliveira, uma casa terrea arrendada por 240$000
N. 20. Francisco Bernardo de Carvalho, uma dita arrendada por 400$000
N. 26. Antonio Moreira Reis, uma dita arrendada por 120$000
N. 64. Herdeiros de Thomé Pereira Lages, uma dita arrendada por 120$000
N. 74. João Barbosa Maciel, um sobrado arrendado por 240$000
N. 88. Padre Luiz d'Araujo Barbosa, uma casa terrea arrendada por 144$000
N. 94 A. Francisco Luiz dos Santos, uma dita avaliada por 600$000
N. 106. Luiz Ferreira d'Almeida, uma dita arrendada por 108$000
N. 108. O mesmo, uma dita arrendada por 96$000
N. 110. O mesmo, uma dita arrendada por 96$000
N. 112. João Francisco de Carvalho Andrade, uma dita arrendada por 72$000
N. 114. Francisca Guilhermina da Costa Guimarães, uma dita arrendada por 120$000
N. 120. Bellarmina Maria da Conceição, uma dita arrendada por 96$000
N. 122. José Jannario Carvalho Paes d'Andrade, uma dita arrendada por 72$000
N. 148 F. Francisco Ignacio da Cruz Mello, um telheiro que serve de olaria avaliado por 120$000
N. 1 A. José de Souza Nunes Braga, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 1 B. O mesmo, uma dita arrendada por 120$000
N. 5. Francisco Marianno Ribeiro Sette, uma dita arrendada por 144$000
N. 13. Manoel Gonçalves Ferreira e Silva uma dita arrendada por 144$000
N. 23. Ricardo Pantaleão da Camara, uma dita arrendada por 168$000
N. 29. Joanna Maria do Espirito Santo, uma dita arrendada por 144$000
45 A. Guilherme Augusto Rodrigues Sette, uma dita arrendada por 84$000
N. 57. Camillo Lins Chaves, uma dita arrendada por 240$000
N. 63. Francisco Borges das Chagas, uma dita arrendada por 120$000
N. 75. Bernardino Capitulino d'Oliveira, uma dita arrendada por 132$000
N. 119 F. José Buarque Lisbôa, uma dita arrendada por 96$000

Travessa de S. Miguel.

N. 4 E. José Joaquim Coelho Brandão, uma casa terrea arrendada por 60$000
N. 4 F. O mesmo, uma dita arrendada por 60$000
N. 8 C. José Bernardino Alves, uma dita arrendada por 120$000
N. 8 D. O mesmo, uma dita arrendada por 120$000
N. 16. Manoel José Pereira, uma dita arrendada por 60$000
N. 18. O mesmo, uma dita arrendada por 60$000
N. 20 O mesmo, uma dita arrendada por 60$000
N 3 D. Manoel Cypriano Ferreira Rabello, uma dita arrendada por 60$000
N. 3 E. O mesmo, uma dita arrendada por 60$000
N. 3 F. O mesmo, uma dita arrendada por 60$000

Rua do Quiabo.

N. 38. Antonio Moreira Reis, uma casa terrea arrendada por 72$000
N. 54. Josephina Amelia de Moraes, Sá, uma dita arrendada por 300$000
N 56. Manoel de Carvalho Moreira, uma casa terrea arrendada por 264$000
N. 60. Joaquim Francisco das Chagas e Silva, uma dita arrendada por 120$000
N. 21 B. Herdeiros de José Francisco do Rego Barros, uma dita arrendada por 96$000
O. 21 D. Os mesmos, uma dita arrendada por 144$000
N. 21 E. Manoel Mesquita de Barros Wanderley, uma dita arrendada por 120$000
N. 21 F. O mesmo, uma dita arrendada por 120$000

Rua dos Poços.

N. 21 G. O mesmo, uma dita arrendada por 240$000
N. 2. Antonio Moreira Reis, uma casa terrea arrendada por 108$000
N. 4. O mesmo, uma dita arrendada por 108$000
N. 22. Luiz Manoel Rodrigues Valença, uma dita arrendada por 168$000
N. 24. O mesmo, uma dita arrendada por 109$000
N. 24 A. João Paes Barreto, uma dita arrendada por 72$000
N. 24 B. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 24 C O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 24 D. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 32 A. Paula Maria do Espirito Santo, uma dita arrendada por 108$000
N. 34 A, Antonio Correia, uma dita arrendada por 240$000
N. 5 A. Thereza Maria de Jesus, uma dita arrendada por 96$000
N. 5 B. Manoel José Pereira de Carvalho, uma dita arrendada por 120$000
N. 7. João Bento Lagos, uma dita arrendada por 72$000
N. 9. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000
N. 11. O mesmo, uma dita arrendada por 72$000

1ª secção do consulado, 19 de setembro de 1873.

O chefe,

*A. W. P. Bandeira A. de Vasconcellos.*

— Secção 2ª.—Secretaria da presidencia de Pernambuco em 19 de setembro de 1873.

EDITAL.

Por esta secretaria se faz publico a quem interessar possa, que à serventia dos officios de 2º tabellião e escrivão do civel e mais annexos, do termo de Barreiros, concorreram os cidadãos seguintes: Bernardino de Senna Wanderley, Benjamin Ismael Alvares dos Santos, Francisco Antonio Lopes, José Antonio Pereira Junior, Manoel Accioly Santiago Ramos.

A camara municipal desta cidade pelo presente, convida aos pretendentes á arrematação do imposto de 60 rs. por cada pé de coqueiro de producção, exceptuando pés para o uso do proprietario pela quantia de 450$000; e bem assim o imposto de 120 rs. por cada carga de farinha e legumes vendidas nos mercados publicos das freguezias de S. José e Boa-Vista pela quantia annual de .... 3:051$000 para apresentarem até o dia 24 do corrente, as suas habilitações, afim de poderem licitar.

Paço da camara municipal do Recife, 15 de setembro de 1873.

*Theodoro Machado F. Pereira da Silva.*
Pro presidente.
*Pedro de Albuquerque Autran.*
Secretario.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 25 do corrente a arrematação do sitio dos Remedios pela quantia de 3:750$000.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 19 de setembro de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 25 do corrente a arrematação do fornecimento de alimentação e dieta dos prezos pobres da casa de detenção no trimestre de outubro a dezembro proximo vindouro

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 19 de setembro de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

## DECLARAÇÕES.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho contrata no dia 22 do corrente mez, sob as condições do estylo, e à vista de propostas recebidas até às 11 horas da manhã, o fornecimento no trimestre proximo vindouro de outubro a dezembro, dos objectos de fardamento, seguintes:

Para aprendizes artifices.

Bonets do uniforme, bonets do serviço, blusas de brim branco, blusas de algodão azul, blusas de panno azul, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de algodãozinho, cobertores de lã, cobertores de algodão, cintos de couro branco invernisado, calças de panno azul, colchões de linho cheios de palha, fronhas de algodãozinho, lenços de seda preta para gravatas, lençóes de algodãozinho, sapatões, saccos de guardar roupa e travesseiros de linho cheios de palha.

Para artifices avulsos.

Blusas de panno azul, blusas de algodão azul, calças de brim branco, calças de panno azul, camisas de algodãozinho e cintos de couro branco invernisado.

Para imperiaes marinheiros, aprendizes ditos e marinhagem,

Bonets de panno azul ferrete, fardas de dito, calças de dito, camisas de brim branco, calças de flanella azul ferrete, camisas de dito, calças de brim branco, colchões de linho cheios de palha, cobertores de lã, lenços de seda preta para gravatas, sapatões e saccos de marinhagem.

Adverte-se que os objectos de fardamento são de conformidade com o plano de uniforme mandado ultimamente observar, o qual acha-se nesta secretaria para ser consultado por quem queira propor-se ao fornecimento.

Contrata mais o conselho o fornecimento em dito tempo aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, de carvão proprio para ferreiro, [illegible] milho pilado, telhas e tijolos de alvenaria, [illegible] bem como promove a compra dos objectos de material da armada, seguintes:

12 duzias de limas chatas, quadradas, meia cana, triangulares, chatas de meia cana, e murças, 23 barras de ferro, com 12 centimetros de largo e 0,034 de grossura, 2 páos de emberiba preta ou de outra madeira de qualidade, com 16,5 metros de comprimento, 22 centimetros em uma ponta e 33 ditos na outra, 500 litros de azeite de peixe, 20 arcos de madeira, 1 balança com braço, 400 metros de baetilha, 10 duzias de brochas para pintura, 40,000 litros de cal branca, 25 varões de cobre de m.0,010, 20 varões dito de m.0,013, 15 varões dito de 0,010, 15 varões dito de 0,019, 400 caibros de qualidade de m.6,6, 20,000 estopares, 100 kilos de fio de vela, 2 kilos de fio de lã, 200 kilos de gesso, 20 litros de kerozene, 25 livros em branco pautado de 200 folhas, 25 livros dito de 50 ditas, 25 livros dito de 25 ditas, 12 moinhos para café, 50 resmas de papel pautado, 50 ditas de papel liso, 40 grosas de pennas de aço, 200 kilos de pregos de ferro de m.0,38 a m.0,44 de diametro, 200 kilos de pregos dito de m.0,13, 1,000 parafusos de metal sortidos, 40 duzias de ripas de emberiba, 3 rebolos de m.0,38 a m.0,44 de diametro, 100 saccos de conducção, 15 kilos de tachas de cobre, 6 duzias de taboas de cedro de m.0,07, 20 duzias de taboas dito de m.0,020, e 4 kilos de vermelhão da China.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco, 16 de setembro de 1873.

O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

## Consulado de Portugal.

São pelo presente chamados os credores de Manoel José Pinto e José Martins, para apresentarem na chancellaria deste consulado, dentro do prazo de 15 dias, da data deste, suas contas para serem verificadas e pagas, segundo a força dos espolios.

Recife, 20 de setembro de 1873.

## Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

De amanhã em diante o serviço dos carros (bonds) desta companhia para as linhas da Magdalena, Fernandes Vieira e Santo Amaro, será feito pela ponte da Boa-Vista.

Recife, 17 de setembro de 1873.

O gerente,
G. A. Schmidt.

HOSPITAL MILITAR.

Precisa-se contratar para as dietas dos doentes, e rações dos empregados do mesmo hospital, o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o trimestre de outubro a dezembro do corrente anno, a saber:

Aletria.
Araruta.
Arroz pilado.
Assucar refinado.
Batatas inglezas.
Bolachas.
Bolachas inglezas.
Bananas.
Biscoutos.
Carne de vacca.
Carne secca.
Carne de porco.
Chá hyson.
Café muido.
Doce de goiaba.
Farinha de mandioca.
Feijão mulatinho ou preto.
Gallinhas, uma.
Lenha, achas.
Laranjas, uma.
Manteiga ingleza.
Manteiga franceza.
Marmelada.
Macarrão.
Pães de 114,752 grammas, um.
Sal.
Tapioca.
Toucinho de Lisboa.
Vinagre de Lisboa.
Vinho de Lisboa.
Vinho do Porto.
Ovos, um.

Todos estes generos devem ser da 1.ª qualidade; a carne verde não deve conter no peso que se pedir mais do 5.º em ossos; e todos são medidos e pesados pelo systema ultimamente adoptado.

Contrata ainda o mesmo hospital para os doentes e para o referido trimestre:

Sanguesugas de Hamburgo.
Lavagem e concerto de roupa.

Contrata-se igualmente o fornecimento dos objectos abaixo declarados para o expediente da repartição, a saber:

Penas de aço Perry, caixa
Lapes.
Canetas.
Canivetes.
Papel greve pautado e liso, resmas.
Obreias, pães.
Tinta violeta da verdadeira.
Goma arabica, frasco.

As pessoas que quizerem fornecer os objectos acima mencionados, apresentem na secretaria do mesmo hospital, no dia 22 do corrente pelas 11 horas da manhã, suas propostas em cartas fechadas, e as respectivas amostras.

Hospital militar de Pernambuco, 17 de setembro de 1873.

O escrivão,
*Avelino Pereira da Cunha*

## Consulado provincial.

Faço sciente aos differentes contribuintes de impostos provinciaes, relativos ao anno findo de 1872–73, que fecha-se definitivamente no dia 27 do corrente o recebimento nesta repartição das quotas ainda não satisfeitas dos mesmos impostos; e, terminado este prazo, será a cobrança effectuada por via judicial com a multa de 9 0/0 e addição das respectivas custas.

Consulado provincial, 5 de setembro de 1873.

O administrador,
A. Carneiro Machado Rios

## Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife autorisada pela presidencia da provincia, afóra os terrenos da propriedade que possue o patrimonio dos orphãos, no lugar da Tamarineira, por preço nunca inferior a 20 rs. o palmo.

Os pretendentes deverão indicar no requerimento o numero de palmos que quizerem e dirigir-se á esta secretaria, onde serão declaradas as condições do aforamento.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife 12 de setembro de 1873

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela administração dos correios desta provincia se faz publico que no dia 19 de outubro do corrente anno terá lugar na mesma repartição o concurso para provimento dos lugares de seis praticantes, creados pelo aviso de 25 de agosto do dito anno, na conformidade do disposto no artigo 2 do regulamento approvado pelo decreto n. 4,743 de 23 de junho de 1871. Os candidatos deverão apresentar até o dia 16 do dito mez, folha corrida, e certidão de baptismo, afim de provarem não serem menores de 18, nem maiores de 30 annos de idade; o concurso constará de exercicios de calligraphia, ortographia, arithmetica, comprehendendo o uso do systema metrico e noções geraes de geographia, como tudo dispõem os artigos 38 e 40 do regulamento de 12 de abril de 1865. O conhecimento das linguas estrangeiras dará direito à preferencia.

Correio de Pernambuco, 19 de setembro de 1873.

O administrador interino,
*Vicente Ferreira da Porciuncula.*

CONSULADO PROVINCIAL.

De conformidade com o resolvido em sessão de 4 do corrente pela Illma. junta da thesouraria provincial, e communicado á esta administração por portaria do Illm. Sr. inspector em data de 5 do mesmo mez, faço publicar a nota em seguida, chamando os individuos nella nomeados para virem recolher a differença do imposto sobre joalheiros, relativo ao anno findo de 1872 a 73, e constante da mesma nota, até o dia 27 deste mez; e em caso de omissão ou resistencia será remettida essa divida para ser cobrada judicialmente.

Consulado provincial, 12 de setembro de 1873.

O administrador,
A. Carneiro Machado Rios.

Relação dos joalheiros que de menos pagaram o imposto de 2:000$ por mascatearem na provincia no exercicio findo de 1872 a 1873; differença que se deu em consequencia da lei n 1061, art. 16 § 41 publicada no jornal official, ter por erro consignado o quantum de 1:000$, quando fôra votado aquelle acima indicado, e acha-se na lei do orçamento collecionada.

A saber:

| Nomes dos joalheiros. | Resto a pagar. |
|---|---|
| Pedro Affaia | 1:000$000 |
| Philipp Leon Ploez | 1:000$000 |
| David Meyer | [illegible] |
| | 3:000$000 |

Primeira secção do consulado provincial, 12 de setembro de 1873.

O chefe,
Antonio Witruvio Pinto B. A. de Vasconcellos

## COMPANHIA SANTA THEREZA

A companhia recommenda o cumprimento do artigo 24 do seu regulamento, que publica para conhecimento de quem interessar:

« Art. 24. Quaesquer reclamações acerca do serviço publico ou particular quer do fornecimento d'agua, quer relativos á illuminação, *para serem attendidas devem ser feitas por escripto*, datado e assignado, dirigidas ao escriptorio da companhia (officinas do gaz nos Milagres) diariamente das 7 horas da manhã ás 2 da tarde. »

Olinda, 17 de setembro de 1873.

O gerente.
Justino L. S. Campos.

## Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, devidamente autorisada pela mesa da Santa Casa de Misericordia da Bahia, recebe propostas para a venda de tres casas terreas que possue aquella corporação nesta provincia, de ns. 84, 116 e 118, sitas á rua de Hortas, hoje do Coronel Suassuna.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 12 de setembro de 1873.

O escrivão.
Pedro Rodrigues de Souza.

## Estrada de Ferro Paraense, no Pará.

Tendo a assembléa geral dos accionistas da *Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense*, autorisado a venda desta empreza, a commissão eleita para este fim receberá propostas para a compra da mesma até o dia 10 de novembro proximo, no Pará, podendo os proponentes obter desde já as circulares, e examinarem os estatutos, bem como os relatorios da companhia de 1870, 1871 e 1872, no escriptorio do English Bank of Rio de Janeiro Limited.

## Companhia de seguros utilidade publica.

Os senhores accionistas são convidados a comparecerem a reunião de assembléa geral desta companhia, em seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 6, segunda-feira 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para assistirem a leitura do parecer da commissão de exame de contas.

Recife, 16 de setembro de 1873.

Os directores
Candido C. G. Alcoforado.
Francisco Joaquim de Brito.

## Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco.

A junta administrativa, solemnisando o 18.º anniversario da installação deste hospital, manda celebrar no domingo 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, uma missa cantada em acção de graças e em louvor a S. João de Deus, patrono do hospital.

O estabelecimento estará franco a todas as pessoas que o queiram visitar, desde ás 9 horas da manhã até as 6 horas da tarde.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 16 de setembro de 1873.

Luiz Duprat
Secretario.

## COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO Recife á Olinda.

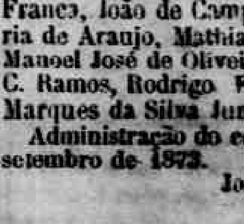

Não se tendo verificado a assembléa geral convocada para hontem 16 do corrente, afim de proceder-se a eleição da nova directoria e mais funccionarios, em consequencia de não haver comparecido numero legal; de novo são convidados os Srs. accionistas para nova reunião que se effectuará no logar já designado no dia 23 do corrente pelas 4 horas da tarde, certos de que se constituirá a assembléa com o numero que comparecer, na forma do art. 11 dos estatutos.

Escriptorio da companhia 17 de setembro de 1873.

João Joaquim Alves,
1.º secretario.

## Obras militares.

Em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia acha-se de novo em concurrencia a execução das obras precisas na fortaleza do Brum, e da caiadura e pintura da casa, em que reside o director do arsenal de guerra, servindo de base os lanços iá offerecidos para estas, de 650$000, e para aquellas de 3:750$000. A' 25 do corrente ao meio dia devem, por tanto, os pretendentes apresentarem se com suas propostas em carta fechada na repartição das obras publicas, onde estão os respectivos orçamentos para serem examinados.

Recife, 19 de setembro de 1873.

O engenheiro,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

## Correio geral

*Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:*

Antonio Fernandes M. (2), Augusto Lobo Siqueira Thedim, Antonio Pereira de Castro, Chain, Chrispiniano Buarque de Macedo, Firmino Theotonio da Camara Santiago, Francisco Luiz Ozorio, Francisco de Paula Cabral, Francisco da Rocha Cavalcante, Joaquina Maria do Nascimento, Joaquim Marques Soares, João Coelho Monteiro da Franca, João de Campos Carvalho, Maria da Gloria de Araujo, Mathias Carlos de Araujo Maciel, Manoel José de Oliveira Maia, Manoel Martins de C. Ramos, Rodrigo Eleuro de Mello, Telesphoro Marques da Silva Junior.

Administração do correio de Pernambuco, 15 de setembro de 1873.

José Candido de Barros
Encarregado do registro.

THEATRO
GYMNASIO DRAMATICO
EMPREZA
VICENTE.
HOJE
Quinto espectaculo
DA
REAL
Companhia Japoneza.
COM O CONCURSO DA
COMPANHIA DRAMATICA
DIVIDIDO EM
Tres partes.

## IMPORTANTES NOVIDADES
PELOS
Artistas japonezes.

## AS
## AGULHAS MARAVILHOSAS
Admiravel sorte executada no meio da platéa pelo prestidigitador
**JOSSO**
o qual engulirá com presteza
**50 agulhas d'aço**
restituindo-as depois todas enfiadas.

## A escada triplice
Sorprehendente trabalho de equilibrio, executado pelo primeiro equilibrista
Satsuma's

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto :

## O CHOLERA MORBUS
OU
## O morto embargado.
Principiará ás 8 1/2 horas.

## AMANHÃ
Domingo 21 do corrente
Na Imperial fabrica de cerveja á rua do Barão de S. Borja, haverá ás 4 1/2 horas da tarde uma extraordinaria funcção, tendo direito o expectador a um copo de qualquer bebida que a fabrica costuma expor á venda.
Entrada 1$000.
Reservados 2$000.
Assim como outra ás 8 1/2 da noute
## GYMNASIO DRAMATICO
Em tres actos e funccionando com qualquer tempo.

## AVISOS MARITIMOS.

## CHARGEURS RÉUNIS.
Companhia Franceza de Navegação a vapor
*Linha mensal entre o*
**Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos—Ayres, (com baldeação para o Rosario).**
**STEAMER**
**VILLE DE BAHIA**
**Commandante, Robert.**
E' esperado até 22 do corrente, e seguirá depois da demora precisa para os portos do sul acima indicados, entrando dentro do porto, quer na vinda da Europa, quer na volta.
Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações por preços reduzidos, trata-se com
OS CONSIGNATARIOS
*AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.*
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA
DE
## NAVEGAÇÃO BAHIANA
LIMITADA
**Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.**
E' esperado até o dia 26 ou 27 do corrente dos portos acima o vapor *Gonçalves Martins*, que seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada
Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete : a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

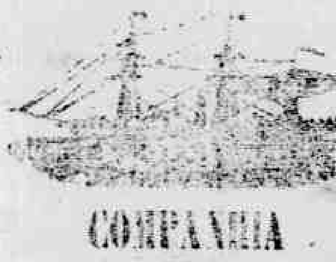

## PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY
**Linha quinzenal**
O PAQUETE
## COTOPAXI
espera-se do sul até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para onde receberá passageiros e carga a frete.
OS AGENTES
**Wilson Rowe & C.**
14—RUA DO COMMERCIO—14

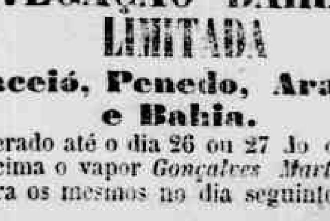

## Pacific Steam Navigation Company
**Linha quinzenal**
O PAQUETE
## GALLICIA
espera-se da Europa até o dia 28 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.
OS AGENTES
**Wilson Rowe & C.**
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
MAMANGUAPE.

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 27 do corrente, ás 5 horas da tarde
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

## Avisos maritimos
Natal, Macáo e Mossoró, vai sahir até 25 do corrente, o hiate *Flor do Jardim*, já tem parte da carga, e para o resto, trata-se na rua do Vigario n. 33, com João José da Cunha Lages, ou com o mestre no trapiche Dantas.

## Para Lisboa
pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Chris...*, 1.ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## Para o Rio-Grande do Sul.
Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho : á rua do Commercio n. 5

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
MACEIÓ, PENEDO E ARACAJÚ.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 27 do corrente, encommendas até o dia 29, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ, ARACATY, CEARÁ, MANDAHÚ E ACARACÚ

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 27 do corrente, encommendas até o dia 29, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12

## Real companhia de paquetes inglezes a vapor.
Até o dia 27 do corrente espera-se da Europa o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Reeks, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Neva*, commandante H. Bax, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.
Para fretes, passagens etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

## LEILÕES.

## LEILÃO
DAS
seguintes mercadorias vindas pelo brigue sueco *Olaus*, capitão Linde.
SEGUNDA-FEIRA 22 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã.
No armazem n. 6, praça do chafariz, Fóra de Portas.
A SABER :
quartolas vasias, taboas e pranchões de pinho, barricas com farinha de trigo, saccos com arroz e ditos com cevadinha.
O agente Pinho Borges levará a leilão as referidas mercadorias e mais artigos acima, por conta e risco de quem pertencer.

## Leilao
DE
## fazendas inglezas
**Segunda-feira 22 de setembro**
Bastos & Silva levarão a leilão, por intervenção do agente Pinto, um completo e variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, existentes em seu armazem da rua da Cadêa do Recife n. 42, as quaes serão vendidas para fechamento de contas, em lotes á vontade dos compradores : esperam a concurrencia de seus freguezes e amigos.
**O leilão principiará ás 10 horas.**

## AVISOS DIVERSOS

## Attenção
Offerece se uma senhora portugueza recentemente chegada para ensinar meninas em algum engenho, ou nesta cidade, ensinando instrucção primaria, bordados de todas as qualidades, flores, etc. : quem precisar dirija-se a rua da Imperatriz n. 3, loja.

## Anna Emilia Cascão
Pedro G. Pereira Cascão, cumprindo um grato e piedoso dever, convida as pessoas da sua amisade para fazerem o caridoso obsequio de assistir ás missas que, por alma da sua presada e chara esposa, Anna E. Cascão, manda celebrar na igreja matriz da Boa-Vista, as 7 1/2 horas da manhã do dia 20 do corrente mez, 1º anniversario do seu fallecimento.

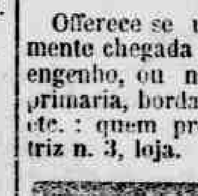

Joaquim Rodrigues da Costa Santos manda resar uma missa pelo eterno descanço da alma de seu socio Manoel de Araujo, segunda-feira 22 do corrente, ás 6 horas da manhã, no convento de S. Francisco, e pede aos seus amigos e do finado que lhe honre este acto de religião e caridade.

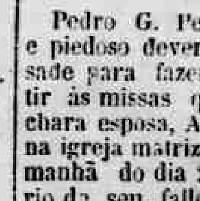

O desembargador José Nicoláo Regueira Costa, seus filhos e nora, agradecem a todas as pessoas que se dignaram assistir aos suffragios e acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presadissima consorte, mãi e sogra D. Josepha de Menezes Vasconcellos de Drummond Costa ; assim como lhes pedem o caridoso obsequio de assistirem as missas que se hão de celebrar por sua alma na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente.

## PROGRAMMA
DA
## Festa do Glorioso S. Sebastião
**Que se venera na matriz de N. S. da Paz, em Afogados.**
Domingo 21 do corrente ás 11 horas da manhã entrará a festa com a pompa e brilhantismo costumados, sendo pregador o Rvm. padre Grego.
A' tarde sahirá em procissão a veneranda imagem, que percorrerá as principaes ruas da freguezia.
A's 4 horas da noute entrará a ladainha, sendo o pregador o mesmo Rvm. da festa, finalisando toda a festa com um pequeno fogo artificial.
Uma banda de musica tocará em todos os actos da festa.

— Um homem de idade, de boa conducta, se offerece para ir para os arrabaldes desta cidade tomar conta de qualquer estabelecimento, podendo tambem ensinar a alguns meninos as primeiras lettras ; tambem serve para tomar sentido e administrar algum sitio : quem precisar annuncie, que se faz negocio commodo.

## Escravo fugido.
**300$000 de gratificação**
Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872 o preto de nome Alfredo, representa ter de 30 a 40 annos de idade ; este preto e perfeito cozinheiro, bastante alto e bem magro, pouca barba, olhos grandes, e muito ladino; consta-me que tem pai no engenho do Sr. Lulú de Caiará em S. Lourenço da Matta, este preto foi cozinheiro do negociante Adriano & Castro e o Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos ; quer me parecer que este preto esteja alugado em algum hotel ou casa particular nesta cidade, como forro. Pede-se a todas as autoridades e capitães de campo que o descobrindo o tragam á rua Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival Sem Segundo que será gratificado com a quantia acima.

— COSE-SE, LAVA-SE E ENGOMMA-SE com perfeição e barato : no pateo do Paraizo n. 24.

## Fugio
Acha-se fugida desde o dia 12 do corrente a escrava de nome Justina, com os signaes seguintes : altura regular, côr bem preta, bem parecida, dentes alvos, olhos pretos e um pouco grandes, tem olhar espantado, pés um pouco redondos e indicam terem em tempo máo trato ; foi escrava de Manoel Soares Pinheiro, desta cidade, e é natural do Rio Grande do Norte : quem a pegar leve-a á casa de seu senhor, na Capunga, rua das Pernambucanas n. 12, d'onde se ausentou, e no Recife, arco da Conceição, loja de ourives, que será generosamente recompensado.

— Aluga-se um grande sobrado com grande quintal murado, cacimba e fructeiras em bom estado, em Olinda, no pateo de S. Pedro-novo, sendo o melhor local para o recreio da festa : no Recife na travessa de S. José n. 35, 2º andar.

## Saques para todas as cidades e villas de Portugal.
Carvalho & Nogueira, saccam sobre o banco commercial de Vianna, e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, qualquer quantia á vista ou a prazo e por todos os paquetes : á rua do Apollo n. 20.

## J. Dhibaut de Paris
**Constructor e afinador de pianos.**
Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel e Hertz
e antigo director das officinas da casa Affonso Blondel.
33—Rua do Imperador—33
Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento : á rua do Imperador n. 33.

## Criado
Na rua da Alegria n. 40, precisa se de um criado que dê fiador de sua conducta.

— Aluga-se o sitio n. 4 na travessa do Cadeireiro, freguezia do Poço da Panella, todo murado e portão de ferro, casa com 2 salas e 4 quartos, e no pavimento terreo 1 quarto com escada para o sotão, com 2 janellas nos oitões, 1 salão e 2 quartos no dito sotão ; o sitio e arvoredos estão limpos, tendo uma cacimba de boa agua : a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 28, 2º andar.

— Luiz Espindola de Bastos tem uma carta na rua do Vigario n. 7, primeiro andar

— Aluga-se ou vende se uma casa com 3 janellas e uma porta de frente, 2 salas, 1 gabinete, 8 quartos, cozinha, uma estribaria, quintal murado com portão, e tendo além disto dous copiares, um na frente e outro atraz, situada na ilha do Retiro, á margem do saudavel rio Capibaribe : a tratar na rua do Aragão n. 12, ou na do Duque de Caxias, loja n. 75.

— Aluga-se um sitio com bastantes arvoredos, boa casa de vivenda, com banho doce e salgado proximo ao mesmo sitio : a tratar na travessa da Madre de Deos n. 12.

## Consultorio medico
DO
**Dr. Murillo.**
RUA DA CRUZ N. 26, 2. ANDAR.
Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.
Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.
Gratis aos pobres.
*Especialidades.*—Molestias da pelle, de criança e de mulher.
Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.
Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier. Cura por um processo inteiramente novo as blennorrhagias e sobre tudo a (gotta militar) dispensando as injecções.

— O abaixo assignado declara, que ninguem faça negocio sem se entender com o mesmo abaixo assignado, acerca da taverna da travessa do Livramento, esquina da rua do Fogo.
Francisco Tavares da Costa.

— Aluga-se uma casa com sala, dous quartos e cozinha, propria para pequena familia ou carroceiro, na rua da Fundição em Santo Amaro : a tratar na rua do Lima n. 10.

## Sociedade Recreativa Juventude.
De ordem da presidencia convido os Srs. socios a se reunirem domingo 21 do corrente pelas 7 horas da manhã, afim de em assembléa geral darem solução a uma petição dirigida a mesma presidencia.
Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 17 de setembro de 1873.
Vulpiano Baptista,
1.º secretario.

— O Sr. Antonio Pedro de Sá Barreto tem uma carta vinda do Perú : na rua estreita do Rosario n. 3, pharmacia oriental.

— Aluga-se uma casa nova, muito fresca, na Capunga, de 2 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal murado com arvoredos, e boa cacimba : no largo do Hospital n. 14 se dirá quem aluga.

— Andando no Recife quatro vaccas, e não se encontrando o dono e querendo este vendê-las, dirija ao armazem da Bola Amarella, ou declare onde póde-ser procurado.

## Attençao
**100$000.**
Gratifica-se com esta quantia á qualquer pessoa que agarrar uma mulata de nome Balbina, baixa, cheia do corpo, cabellos cacheados e ralos, tendo sido cortados ha tempos, e resentemente amarra, rosto curto, com uma pequena cicatriz em uma das sobrancelhas e outra em uma das mãos pela parte de dentro que não pode bem abri-la, e tendo sido amasiada com um soldado do 2º, foi presa na fortaleza das Cinco Pontas, e andou fugida em Goyanna, Iguarassú e Itamaracá com o nome de Maria : quem a pegar leve-a ao Caminho Novo, em casa do Sr. Joaquim Luiz Gonçalves Penna, ou á rua do Visconde de Goyanna n. 89.

**100$000.**
Continúa a estar fugido o escravo Manoel, que é de João de Souza Dias Valladão, que está em Fernando de Noronha, tem os seguintes signaes: cabra, andar descançado e cabeça baixa, altura regular, intitula-se como livre e anda com uma guia falsa : quem o apprehender e o levar ao largo da Assembléa n. 17, terá a recompensa acima.

80$000 — 80$000

Nenhuma machina Singer é legitima se não levar esta marca fixa no braço da machina.

Para evitar facções notem-se bem todos os detalhes da marca.

## MACHINAS DE COSTURA
## A MACHINA
DE
## SINGER MANUFACTURING COMPANY
**SEMPRE TRIUMPHANTE**
Machinas vendidas em 1871. 181,260!
**Excesso sobre todas as outras companhias. 52,734.**

De certo os nossos leitores hão de perguntar se isto não é jactancia e ostentação. A isso responderemos que estes algarismos e os dados abaixo são recompilados sob juramento, pois foram tirados dos relatorios officiaes dos diversos fabricantes de machinas de costura nos Estados-Unidos.

Em 1870 vendeu a **Singer Manufacturing Company.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 126,067 | machinas mais do que a companhia | | | | Tarhom. |
| 125,413 | « | « | « | « | Finlile e Ivon. |
| 124,273 | « | « | « | « | Duas machinas imperiaes. |
| 122,027 | « | « | « | « | Aelna. |
| 118,921 | « | « | « | « | Gold Medal. |
| 113,260 | « | « | « | « | American Button hole. |
| 110,173 | « | « | « | « | Florenee. |
| 98,831 | « | « | « | « | Wilcot & Gibbs. |
| 92,831 | « | « | « | « | Weed. |
| 70,431 | « | « | « | « | Grover & Baker. |
| 52,677 | « | « | « | « | Howe. |
| 44,625 | « | « | « | « | Wheeler & Wilson. |

Os algarismos que acima apresentamos mostram á primeira vista o maravilhoso crescimento da Singer Manufacturing Company, e mostra que todos os seus rivaes ficaram muito atraz delles, e que a fama e popularidade destas machinas vai sempre crescendo e estendendo-se mais a mais.

Não é possivel negar que esta superioridade nas vendas é devida á superioridade incontestavel destas machinas, porque o publico, o juiz mais imparcial nesta materia, sabe logo discernir a machina superior das inferiores e das imitações.

Ninguem recusou a estas machinas uma grande superioridade, porém muitas casas de machinas tinham por costume dizer que estas só serviam para fabricas e que não eram proprias para costuras de familia. E' um erro manifesto : Singer, Manufacturing & C., fabricam mais de vinte qualidades de machinas, desde a machina que trabalha a mão e a pé até aquella que serve para o mais forte trabalho de selleiro e correeiro.

A machina de costura de familia tem sido o maior triumpho e a extracção destas foi tão grande que hoje vendem-se ellas por 80$000, quasi a metade do preço por que foram vendidas o anno passado.

Hoje a Singer Manufacturing Company fabrica 5,000 machinas por semana, e é, graças a esta grande fabricação, que ella póde hoje satisfazer as importantes encommendas que lhe são dirigidas de todas as partes do mundo. No Brasil existem numerosas agencias que a ella só constitue um importantissimo ramo de negocio.

*UNICA AGENCIA*
EM
## PERNAMBUCO
## A CASA AMERICANA
45 RUA DO IMPERADOR 45

## Labyrinthos, bicos, rendas.
No escriptorio de Gomes de Mattos, Irmãos, á rua da Cadeia do Recife n. 40, 1.º andar, é o unico deposito do que ha de melhor, e bem acabado, que vem a este mercado, da cidade do Aracaty no Ceará, quem os compararam com os feitos aqui na terra, facilmente reconhecerá a immensa differença, que vai de uns para outros, tanto em preço como em qualidade.

Lindissimas toalhas de labyrintho.
Fronhas de diversos tamanhos.
Lenços de todos os preços.
Bicos e rendas em profuzão.

HOGG, pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, a Paris, unico proprietario.
## OLEO DE HOGG
DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO
Tisica, affecções escrofulosas, tosse chronica, rheumatismos, fraqueza dos membros, gottas, debilidade geral (engorda e fortalece), doce e facil de tomar. — Menção honrosa.
Exige a marca de fabrica abaixo indicada encobrindo a capsula de cada frasco de forma triangular.
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

**ALIZARINE**
## Tinta Inalteravel
Para escrever
## de P. MAURER & Cª.
PERNAMBUCO

**Esta tinta recommenda-se pela sua composicaõ e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Naõ ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos etc de que se careça longa conservaçaõ.**

Unico deposito, a onde se acha avenda na casa de P. Maurer & C.
Rua do barão da V

## Garanhuns.
Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

## Consultorio medico-cirurgico
DE
## A. B. da Silva Maia.
Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados : a qualquer hora.
Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

## Escravo fugido.
Do engenho Thése da comarca do Bonito, ausentou-se em 9 de setembro de 1873, o escravo Joaquim, pardo laranja, idade 35 annos, pouco mais ou menos, altura regular, olhos brancos, a menina acarbanhada e fundas como olhos de porco, bem empernado, bom corpo, cabellos bem crespos e cortados, pouca barba, nariz grande, tem pannos pretos, pés pequenos, calcanhares rachados de calor : quem o pegar e o levar a dito engenho, ou á rua do Imperador n. 5, a Corrêa & C. será recompensado.

## Raymundo e Luiz.
No dia 29 de agosto proximo passado, fugio o mulato Raymundo, que representa ter 24 annos, de côr alaranjada, cabellos estirados fazendo algumas voltas, cabeça redonda, pescoço grosso, pés seccos e canellas finas ; este mulato é natural do sertão e foi visto no Recife ha cerca de 4 dias, onde se presume andará ainda junto com o mulato Luiz, natural da Parahyba, cuja fuga se tem annunciado neste *Diario*, e cujo melhor signal deste, é ter o dedo polegar da mão esquerda cortado quasi ao meio, de de um golpe de foice descascando um côco. Roga-se a apprehensão de ditos escravos conduzindo-os ao engenho Megaó de Báixo, na freguezia de Tejucupapo, ou nesta praça á rua do Bom Jesus n. 30, que se dará boa gratificação. Protesta-se empregar todo o rigor da lei contra quem os tiver acoitado.

## MOLEQUE.
Precisa-se de um de 12 a 14 annos, para serviço domestico, paga-se bem, em S. José do Manguinho sitio n. 2, com portão e gradim de ferro, antes da rua da Amisade.

## CASA.
Aluga-se o primeiro e segundo andares da casa n. 3 da travessa da Lingueta : a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo, na loja do Passo junto ao arco de Santo Antonio.

## Modas de Paris
Madame Potellerel, modista recentemente chegada de Paris, faz sciente ás senhoras que gostam de trajar á ultima moda, que ella está prompta a satisfazer qualquer encommenda de enfeites de cabeça diversos, e de chapeos dos mais á moda, assim como de vestidos, paletozes e mais objectos que completam os vestuarios das senhoras.
**N. 14—Rua Nova—14**
SEGUNDO ANDAR.

## Negrinha.
Na rua d'Alegria n. 40, precisa se alugar uma negrinha de 12 a 16 annos para andar com uma menina.

## Professor.
Uma pessoa competentemente habilitada propõe-se a ensinar primeiras letras e preparatorios em qualquer engenho : a tratar na rua Direita n. 88, botica.

DENTISTA DE PARIS
19 RUA NOVA— 9
J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

— Aluga se uma casa terrea com grande sotão dentro, no Recife, becco dos Burgos n. 22 : a tratar na rua do Vigario n. 33 com João José da Cunha Lages.

— O Sr. João Baptista Alves, empregado na typographia do *Jornal do Recife* é chamado á rua Primeiro de Março n. 1, á tratar de negocio que S. S. não ignora.

## Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna : no pateo do Terço n. 30.

## Peitoral de Cereja
## do Dr. Ayer.
℞ **Para Molestias da Garganta, Peito, e Pulmões, taes como Tosses, Constipações, Defluxos, Coqueluche, Bronchitis, Asthma, Consumpção ou Tisica pulmonar, &c.**

Antes de apparecer o *PEITORAL* nunca a historia da medicina vira preparação alguma que tão universale profundamente ganhasse a confiança do genero humano, como este excellentissimo remedio para infermidades pulmonares. Durante longa serie de annos, entre quasi todas as raças dos homens vai gozando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas molestias.

Ao passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brandas das molestias, e ás crianças e meninos, é, ao mesmo tempo, o remedio mais efficaz que se pode produzir para impedir o progresso da *Tisica incipiente* e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Como antidoto contra attaques repentinos de *Croup*, todas as familias devem o ter em suas cazas ; e em geral, como todos são sujeitos á constipações e tosses e bom estar-se sempre prevenido com tam poderoso remedio.

Posto-que a *Tisica Declarada* e tida como sem cura, ha portanto grande numero de casos em que esta molestia parecia ser declarada, mas que se têm curado radicalmente pelo uso d'este *PEITORAL DE CEREJA*.

Milhares de casos de *Molestias da Garganta* e pulmões que tinham baldado todas as expedientes da perecia humana, teem cedido á influencia do *PEITORAL DE CEREJA*.

Os *Cantores* e os *Oradores* acharão o Peitoral um excellente protector contra molestias, e de grande serventia para ajudar a voz.

Sempre allivia a *Asthma*, e frequentamente a faz desapparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a *Bronchitis*.

Para *Constipações* e *tosses*, não é possivel encontrar-se melhor remedio. Toma-se em doses pequenas trez vezes por dia, e á noite um escalda pés, ate se curar a molestia.

Para os *Defluxos*, quando effectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a *Tosse-conguna* ou *Coqueluche*, da-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o *Croup*, doses grandes e repetidas, até se vencer a molestia.

Effectivamente nemhuma familia deve passar sem o *PEITORAL*, para se defender contra os attaques repentinos das molestias acima mencionadas. O seu emprego com tempo, muitas vezes poupará ao infermo muitos soffrimentos e perigos que occorrerião se tivesse de esperar para outro auxilio. Paes e maes, conservae este remedio sempre em caza. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tam vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestados de algumas de suas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR
**J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.**
**VENDE SE POR**

**AMA** Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre : na rua da Concordia n. 149.

— Precisa-se de uma ama escrava para cozinhar e ensaboar : na rua da Penha n. 23.

**A M A** Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas : atraz do quartel de policia, sobrado n. 16, 1.° andar.

**AMA** PRECISA-SE de uma que saiba cozinhar e sirva para uma familia de duas pessoas, prefere-se escrava : no pateo do Paraizo n. 28, 1.° e 2.° andares.

**AMA** Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia composta de duas pessoas : na rua da Cadeia-nova n. 11.

**AMA** Precisa-se de uma : na rua da União n. 47.

**AMA** Precisa-se de uma ama para todo o serviço de casa de duas pessoas, preta, forra ou captiva : na rua da Imperatriz n. 10, 1° andar.

**Ama** Precisa-se de uma para cozinhar : a tratar na rua do Crespo n. 20, loja.

**A M A** Precisa-se de uma mulher que saiba cozinhar, para casa de homem solteiro : a tratar defronte da alfandega n. 7 A.

**AMA** Na rua de Hortas, n. 2 primeiro andar, entrada pelo pateo do Carmo precisa-se de uma que cozinhe e compre ou que cozinhe somente.

**AMA** Na praça da Independencia ns. 27 e 29 precisa-se de uma para comprar e cozinhar.

**A M A** Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, e um moleque de 12 a 14 annos para mandados : na rua da Gloria n 104.

# Attenção

## 20$000.

Precisa-se de uma ama para conzinhar e comprar para duas pessoas, preferindo-se escrava, que seja perita cozinheiro, pagando-se a quantia acima : a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1.° e 2.° andares

**AMA** Precisa-se de uma ama : na rua da Roda n. 44, 1° andar.

— Ainda se precisa de uma ama escrava ou forra para cozinhar e ensaboar, para ir para Casa Forte : a tratar na rua da Penha n. 25.

**AMA** Precisa-se de uma ama que lave e engomme para duas pessoas, e mais serviço de casa : na rua do Hospicio numero 50.

## Bom local.

A loja do predio da rua Marcilio Dias n. 120 confronte tambem para a de Lomas Valentinas, presta-se a qualquer negocio de fazendas, miudezas eu molhados, em grande e pequena escala. A safra do assucar está proxima, e é indubitavel o bom resultado de quem alli se estabelecer. E' commodo o aluguel e tambem se faz arrendamento como melhor convier, tem gaz, agua e apparelho p Dramage, e nada deve de impostos : a tratar rua do Imperador n. 81.

## Joaquim José Gonçalves Beltrão.

**Rua do Commercio n. 5, 1.° andar**

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes logares de Portugal :

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

# GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
## RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 40
Actualmentedirigida pelobem conhecido e intelligente artista brasileiro
## PADILHA,
Completo sortimento para officina de pannos, casemiras modernas, merinós, gorgurões, brins brancos e de côres superiores, e outras muitas fazendas proprias d'estação.
## RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 40
Loja de Frederico Pinto & C.

— Aluga-se metade de uma casa para pouca familia : na rua da Soledade n. 28, a tratar na mesma.

## Attenção.

Precisa-se de uma criada, prefere-se estrangeira, para serviço de duas pessoas : a tratar na rua do Hospicio n. 59.

— Aluga-se uma casa terrea com commodos para grande familia, pintada e caiada de novo, em Santo Amaro, estrada Luiz do Rego n. 43 : a tratar na mesma rua n. 58.

## MANIFESTO

No dia 17 do corrente vem um protesto em que se acha contemplado o nome do abaixo assignado, o qual pelo presente manifesta, que o não assignou e nem autorisou pessoa alguma para usar de sua assignatura no referido protesto, e desafia a quem quer que o fez, que apresente a respectiva prova para assim ficar desmentido o mesmo abaixo assignado.

Epiphanio de Souza Freire.

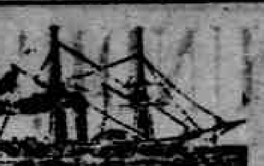

## AO ARMAZEM DO VAPOR FRANCEZ
RUA DO BARÃO DA VICTORIA
N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

# Calçado francez.

**Para homem.**

BOTINAS de beserro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de páo, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

**Para senhora.**

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

**Para meninas.**

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

**Para meninos.**

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

## Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

## Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

# PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecides fabricantes ; como sejam : Alphonse Bldonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C. : no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

## Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, epiata e pós dentrifico, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonêtes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

## Quinquilharias.

**Artigos de differentes gostos e phantazias.**

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalias diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltes de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mela para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolsas e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

## Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

## Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

## Oleados baratos.

Oleado bonitos e muito baratos, para cima de meza : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

## *Lavada e engommada*

Roupa lavada e engommada com perfeição e toda brevidade, responsabilisa-se por qualquer falta : no pateo do Carmo, casa de banhos.

# MOFINA

## Está encouraçado !!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— As pessoas que tem pretendido estabelecer-se no terreno devoluto que fica nos fundos das casas ns. 18 e 20 da rua da Florentina, onde existe a fabrica de serveja, cujo terreno limita-se até á rua de Santo Amaro, podem entender-se com o dropprietario na rua do Hospicio n. 35.

## CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

**Dr. J. M. Curio**

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

## Lições de piano.

Uma senhora portugueza, chegada ultimamente de Lisboa, offerece-se para dar lições de piano em casas de familia e por preço razoavel : podendo dirigir-se á rua da Aurora n. 5, primeiro andar.

# Locação de sitio.

Aluga-se um terreno, com casa de moradia que tem duas salas, cozinha fóra, e quatro quartos arejados, na rua de Paysandú, estrada da Magdalena, defronte da estrada que vai para o hospital portuguez : procurem á rua do Duque de Caxias n. 50, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

## Consultorio homeopathico

**Do Dr. Santos Mello**

41—Rua do Imperador—41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

## Boa casa para alugar.

Aluga-se uma boa casa no Poço da Panella, á rua do Rio n. 25, com 2 salas, 4 quartos e cozinha fóra, quintal murado e alpendre na frente, muito propria para passar a festa por ficar proxima do banho, tão apreciavel no verão, e preço commodo : a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

— José Jeronymo Monteiro faz publico que, com quanto seu nome esteja comprehendido na relação dos devedores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C., pela quantia de 2:500$, como tendo tomado á si assignatura de outros, que deixaram de realisar, não se considera effectivamente devedor, porque não assignou o respectivo contrato social pela indicada quantia, e nem é admissivel, em face dos julgados do tribunal do commercio desta cidade, que se podesse operar cessão dos primitivos socios prestadores de capitaes, e por conseguinte que o abaixo assignado podesse tomar á si assignaturas de outros, ficando por esse facto subrogado na responsabilidade do socio primitivo e que assignou o contrato sobre quem pesa exclusivamente a obrigação, por isso que é esta pessoal e intransmissivel ; o que faz publico para quem interessar possa. Recife. 13 de setembro de 1873.

# PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa de comprar e cozinhar, forra ou escrava : na rua Duque de Caxias n. 22, 2° andar.

## ENGOMMADEIRA.

Precisa-se d'uma escrava que seja boa engommadeira. Em S. José do Manguinho sitio n. 2, com portão e gradim de ferro, antes da rua da Amisade.

## Aviso

Lehmann freres vendem em seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 16, 1° andar, libras sterlinas e moedas de ouro de 8$ e 16$.

— José Pinto Tavares, vulgarmente conhecido por José Aranha, avisa a seus freguezes de Goyanna e aos desta cidade, que d'ora em diante suas viagens serão contratadas na travessa do Marquez do Recife, na cocheira das vaccas, onde tambem continúa a alugar carros para viagens, tratando-se com antecedencia, não só para Goyanna, como tambem para Pedras de Fogo.

## Sitios para alugar.

Alugam se dous sitios perto da estação da casa amarella, ladeira dos mudos, com commodos para grandes familias : a tratar na rua Primeiro de Março n. 16 1° andar.

# Casa do campo.

Offerece-se, á quem quizer fazer os concertos necessarios, o arrendamento por alguns annos de graça, da excellente casa sita na Porta d'Agua, que foi do finado Dr. Joaquim Pires Carneiro Monteiro, passando-se escriptura para maior segurança. A localidade é muito salubre, e a casa muito fresca, tem magnifico banho de agua dôce em frente, e é muito commoda, visto que o trem para defronte : quem pretender póde dirigir-se ao Sr. Francisco Carneiro Monteiro, em Apipucos ao Sr. Francisco Ignacio Pinto, rua do Bom Jesus, ou ao Sr. Cannan, rua do Commercio n. 40.

# Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua do Encantamento n. 2, com commodos para familia : a tratar no armazem do mesmo.

— Aluga-se barato umas mei-aguas novas na travessa das Barreiras (becco do Aquino) n. 1 e 5 : a tratar na rua do Cotovello n. 23.

— Aluga-se uma boa casa bem mobiliada e com bonds a porta, no bairro da Boa-Vista : a tratar na rua do Barão do Triumpho n. 56.

— Precisa-se de um caixeiro de 16 a 20 annos, com pratica de taverna, e que dê fiador á sua conducta : a tratar no pateo da Santa Cruz n. 4.

# CAUTELA!

# MEURON & C.

# AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

## MEURON & C.

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN
# RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo todo superior em qualidade e fortidão ; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

**Vapores e rodas d'agua** dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.
**Moendas de canna** de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.
**Rodas dentadas** para animaes, agua e vapor.
**Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.**
**Alambiques e fundos de alambiques.**
**Machinismos** para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.
**Bombas** de patente, garantidas.........
**Todas as machinas** e peças de que se costuma precisar.
**Faz qualquer concerto** de machinismo, a preço mui resumido.
**Formas de ferro** tem os melhores e mais baratas existentes no mercado.
**Encommendas.** Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.
**Arados americanos** e instrumentos agricolas.

# RUA DO BRUM N. 52
# PASSANDO O CHAFARIZ

# FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
# CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

**Vapores** de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
**Caldeiras** de sobresalente para vapores.
**Moendas inteiras** e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
**Taixas fundidas** e batidas, dos melhores fabricantes.
**Rodas d'agua** com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
**Rodas dentadas** de todos os tamanhos e qualidades.
**Relogios e apitos** para vapores.
**Bombas** de ferro, de repucho.
**Arados** de diversas qualidades.
**Formas para assucar** grandes e pequenas.
**Concertos** concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
**Encommendas** mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

## Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

## Para barba.

Para evitar os ardores da navalha, causados pelo sabão commum com que se faz a barba, recebeu a nova esperança á rua Duque de Caxias n. 63, uma nova preparação denominada oleophane a qual é o melhor que se póde desejar neste sentido ; a ella, antes que se acabe Preço do frasco 1$000.

— O alferes Agostinho Peixoto de Sobral, residente na povoação de Quipapá, comarca de Panellas, scientifica ao respeitavel publico, que d'ora em diante assignar-se-ha por Agostinho Joviniano de Sá Peixoto.

— Aluga-se o 3° e 4° andares do sobrado da rua do Amorim n. 17 : a tratar na mesma rua n. 37, no escriptorio de Tasso Irmãos & C.

## Papel de linho viado
## a 3$000

a resma, o verdadeiro papel de linho grosso marca viado, proprio para cigarros de policia, para os Srs. fogueteiros, e para outros muitos misteres: só no armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A.

## O verdadeiro fumo do Rio Novo.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

# Gaz

de Devois a 3$800 a lata no armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

## Boa casa para a festa.

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, travessa do Xisto, a qual se acha em muito bom estado de limpeza : a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 20 A, loja de Gurgel do Amaral & C.

## Consultorio medico cirurgico

DO

## Dr. Americo Vespucio.

**Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 26. 1° andar**

Chamados a qualquer hora, e para fora da cidade.
Consultas de 1 hora ás 3 da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidades :
Partos e molestias da uretra, operação dos estreitamentos pelos processos os mais modernos.

## Consultorio medico cirurgico

DO

**Dr. Ferreira.**

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.
Cura de hydrocelles sem injecção com puncção capillar.
Abertura de abcessos e extracção de derramamento serosos, pelo aspirador de Potain.

## G. A. Schnorbusch.

Os melhores charutos da Bahia.

Regalia Britanica.
Regalia Imperial.
Regalia Real.
Riachuellos.
Democratas.
Suspiros.
Conchas.
Operas.
Principe de Bismarck.
Trabucos
Bahias.

Deposito em Pernambuco no armazem de Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Aluga-se o 3° andar do sobrado da rua do Vigario Tenorio n. 20 : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

## Portuguez.

Precisa-se para um engenho perto da cidade, de um portuguez para serviço do campo, a fallar no Recife, rua da Cruz n. 68, e nos Apipucos, na casa junto á estação.

— Por 300$ vende-se um bom piano de armario, usado, com muito boa voz : na rua do Visconde de Goyanna n. 129, das 3 horas da tarde em diante.

## Vendedeiras.

Precisa-se de mulheres livres ou escravas que se alugnem para vender com taboleiro : no sitio da capella, na Mangabeira, estrada do Arraial.

— Os abaixo assignados, João Francisco Lins Callaça, D. Leopoldina Maria da Conceição Callaça e Manoel Joaquim Pinheiro, filhos e genros do finado capitão Alexandre Ferreira Callaça, sendo informados de que se pretende fazer valer uma hypotheca feita pelo dito capitão Callaça, no anno de 1863, no valer de 15 contos de réis em favor do Exm. Sr. senador Dr Jacintho Paes de Mendonça, comprehendendo nella com seus respectivos valores, escravos, a obra começada do engenho Terra Oca, e diversos sitios exclusive ao nove contos e tanto, que tocou ao então conjuge sobrevivente no engenho Ilha do Bello, no caso de alguns dos herdeiros do segundo consorcio apresentar duvidas ou questões no inventario que se vai proceder, agora, para dar partilha aquelles e aos da 3.ª cama, assim como meiação a conjuge sobrevivente. de cuja hypotheca não fez menção o testamento do finado, por ter sido ella feita com o fim unico de dispor ao credor de crescida somma Bernardo José de Barros, a ter alguma contemplação na cobrança do dito firmado em suas lettras assignadas pelo ora fallecido Callaça no anno de 1858, e na importancia principal de seis contos e tanto ; e tanto assim era que tinha em si tres lettras, de cinco contos cada uma, e devem estar em poder da viuva, e é tudo de publica notoriedade ; protestam desde já e por meio do presente annuncio contra o uso indebito da mesma hypotheca, não obstante considerarem incapaz deste infame jogo o pai da viuva o Sr. tenente coronel João Baptista Accioli, muito menos que a isso se preste o Exm. Sr. senador Mendonça, em respeito á sua dignidade de homem, e á elevada posição social que occupa, sendo sabido e certo que não foi por má fé que teve lugar a referida hypotheca, e só sim para ver se o credor aceitava em pagamento a parte do engenho Ilha do Bello, —, quando tivesse de promover a cobrança judicial ou amigavel, tanto que o testador em sua vida fez venda de diversos escravos e sitio da hypotheca, sem previa autorisação ou duvida do Exm. Sr. senador

Engenho Ilha do Bello, 15 de setembro de 1873.
*João Francisco Lins Callaça.*
*Manoel Joaquim Pinheiro.*
*Leopoldina Maria da C. Callaça.*

# Criado.

Precisa-se de um que entenda de copeiro : na rua da Imperatriz n. 37, 1° andar.

— Precisa-se de um criado forro ou captivo para o serviço externo de um sitio muito pequeno : a tratar na rua do Brum n. 52

— Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de taverna e que dê fiador a sua conducta : na rua Duque de Caxias n. 22, 2° andar.

## Açougue.

Aluga-se o bem conhecido e afreguezado açougue do pateo do Paraizo com balcão de pedra marmore o qual tem cinco talhos, balança e pezos: a tratar na rua do Crespo, loja do Passo n. 7, junto ao arco de Santo Antonio.

## Luiz Espindola de Bastos

Chegado ultimamente do Rio-Grande do Sul, tem uma carta na rua do Vigario n. 7 primeiro andar.

## Precisa-se

de uma escrava para todo o serviço de uma casa de familia; na rua do Hospicio n. 49.

## COMPRAS.

### Apolices e acções

Compra-se apolices geraes da divida publica e acções do banco do Brasil: a tratar com Augusto C. de Abreu, no armazem dos Srs. Souza Castro & Almeida, á rua do Marquez de Olinda n. 37.

— Compra-se apolices da companhia de Beberibe: a tratar na rua do Imperador n. 44, pharmacia.

— A associação o commercial beneficente compra a serie de Diarios de Pernambuco de julho a dezembro de 1863: quem a tiver dirija-se á mesma associação, ou declare para ser procurado.

## VENDAS.

### Vende-se

um excellente cavallo novo proprio para cabriolet e sella, por preço muito em conta: a tratar e vêr na rua do Brum n. 76.

— Na rua da Viração n. , vende-se um terreno a seis mil réis o palmo, tem 60 de frente. Na mesma casa precisa se alugar um sitiozinho, que a casa tenha boa sala para aula; embora tenha dous ou tres quartos somente.

## Aguas mineraes

Acaba de chegar um completo sortimento das aguas de

VALS das fontes
St. Jean
Dominique
Desirée
Rigolette
Precieuse
Magdaleine

VICHY das fontes:
Grande Grille
Celestins
Hauterive
Hopital
Mesdames
Chateldon.

PASTILHAS DE VICHY

No deposito geral em casa de Harismendy & Labille.

9 RUA DO COMMERCIO 9.

— Vende-se o dominio do terreno do hospital inglez, em Santo Amaro: a tratar na estrada Luiz do Rego n. 58.

## Por 200$

Uma mobilia de jacarandá, ainda bem conservada, composta de 1 sofá, 1 mesa redonda, 2 consolos, 2 cadeiras de balanço, 2 ditas de braço e 12 ditas de guarnição: a tratar no 1º andar do sobrado n. 131 á rua de S. Jorge, em Fóra de Portas.

— Vende-se um mulato de 24 annos de idade, proprio para fazer o serviço de engenho, por ser muito robusto, e tambem é cozinheiro: a tratar na rua larga do Rosario n. 22

— Vende-se a casa terrea na rua da Conceição n. 21, e 15 duzias de pão carga, de largura de 2 a 3 palmos: a tratar na rua de Pedro Affonso, outr'ora, rua da Praia n. 49.

## Cal de Lisboa.

Ha sempre para vender-se a muito acreditada marca J P S no armazem da rua do Apollo n. 14 16, e purga se mais assucar com 1 barrica desta marca, do que com duas de outra qualquer, é experiencia ja feita.

## Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado; á venda no armazem de Tasso Irmãos & C. rua do Amorim n. 37

## Superior chocolate nacional dos Srs. Brito & Carneiro, do Rio de Janeiro.

Igual em sabor e qualidade ás melhores marcas estrangeiras: vende-se unicamente em Pernambuco em casa de Beltrão Oliveira & C. á rua do Commercio n. 30.

## Queijos do sertão

Vendem-se em porção e a retalho, Amorim & C.: rua do Rangel n. 43.

## Calçados baratos.

*Vende-se na praça da Independencia n. 39, loja de Porto & Bastos.*

| | |
|---|---|
| Borzeguins de bezerro e cordavão para homem a | 6$000 |
| Ditos de phantazia para senhora a | 3$000 |
| Ditos de dita para menina a | 2$000 |
| Ditos de couro inglezes para menino a | 3$000 |
| Ditos de duraque preto e de côr, cano alto, para senhora a | 5$000 |
| Sapatos de couro com salto, para senhora a | 3$000 |
| Sapatos de tapete aveludados finos a | 2$000 |

— Vende-se a taverna da rua da Santa Cruz n. 17, com poucos fundos e bem afreguezada para a terra e para fóra, a casa tem commodos para familia: a tratar na mesma.

## E' barato.

### Camisas bordadas a 4$000.

Recebeu a loja da America camisas bordadas para homem, é barato por terem o peito todo bordado a agulha: na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

## Rapé Rocha

a 1$000 a libra: na rua do Vigario n. 7. primeiro andar.

## Cricket Club

á rua do Barão da Victoria ns. 12 e 16, vende-se vistas photographicas do jogo desta sociedade, que teve lugar este mez.

— Vende-se a padaria da rua do Lima, em Santo Amaro das Salinas n. 72.

— Vende se uma taverna sita no becco do Espinheiro: a tratar na mesma com Pedro da Hora Santiago.

## VENDE-SE

a taverna sita á rua do Forte n. 19, com poucos fundos, propria para um principiante: a tratar na mesma.

— Vende-se por commodo preço a armação da casa da rua de Marcillo Dias n. 114: a tratar na mesma.

## Não duvidem.

### Só na rua do do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C. é que se podem vender as fazendas abaixo, pelos preços seguintes:

Lãsinhas escocezas a 240 o covado.
Ditas de listras padrões novos a 280 o covado
Ditas com listras de seda a 400 rs. o covado.
Alpacas com listras a 300 rs. o covado.
Merinó assetinado para roupas a 320 rs. o covado.
Chapeos de sol de seda com cabo de osso a 8$.
Algodão de listras americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado.
Brins pardos e de côres a 400 e 440 rs. o covado.
Brim branco lona a 1$600 a vara.
Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado.
Ditas finas de côres a 280 rs. o covado.
Cretone para camisas e vestidos a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas e de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaples preto de cordão a 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 3$500 e 4$.
Ditas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barras a 1$ duzia.
Ditos ditos de abainhados a 2$ a duzia.
Ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500 a peça.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de casemira fina a 5$.
Atoalhado a 2$ a vara.
Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma.

Só na loja de Guilherme & C., á rua do Crespo n. 20.

## Fustões de côres.

Cortes de fustão de côres para calças á 1$600: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

## Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana, fino, branco, para almoço Vende se por ter o dono de se retirar para Europa: na rua da Imperatriz n. 54 A.

## Aproveitem!

Aproxima-se o mez de dezembro, em que a Nova Esperança, á rua do Duque de Caxias n. 63, tem de dar o seu balanço; e como é sabido o grande deposito de miudezas, que tem dito estabelecimento, não só de artigos da moda e phantasia, como tambem de objecto de lei; e como é realmente conhecido que é muito mais massante o contar-se miudezas do que contar-se o cobre, a Nova Esperança tem resolvido vender por menos 10 % do que o preço do costume, para desta forma minorar o trabalho do balanço: por esta razão os apreciadores do bom aproveitem e venham ver como se vende bom, bonit e barato.

## Bons terrenos.

Vende-se barato, terrenos proprios, em lotes e á vontade dos compradores, junto e nas circumferencias da estação da Boa-Viagem, lugar saudavel e bastante concorrido, muito proprio para edificações, por ter em seu favor não só o vapor da manhã e á tarde, como o privilegio que isenta de pagar passagem por dez annos a quem edificar, e o estabelecimento dos bonds que se projecta: os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

— Vende-se dous escravos pardos, de 21 e 27 annos de idade, cozinheiros, 3 moleques de 10 a 17 annos, 6 bonitas negras de 15 a 22 annos, com habilidades, bem como outras sem habilidades: na rua de Hortas n. 96.

## Rua do Cabugá n. 11 A.

Vende-se um escravo moço proprio para engenho ou padaria, por preço muito em conta.

## E' pechincha.

Poupelina de cores a 800 rs. o covado, só a rua Duque de Caxias n. 43.

## Grande economia

Musselina branca a 280 rs, o covado, só á rua Duque de Caxias n. 43.

## Fazendas baratas

### NA LOJA DA AMERICA.

Lençoes de bramante, a 2$.
Brim de linho superior a 1$600 a vara.
Colxas grandes a 4$, para acabar.

## Para toalhas de mesa

Tem a loja da America rico atoalhado com mui lindos desenhos e vende a 1$500 e 2$ o metro. Toalhas grandes a 500 réis, uma.

## E' barato

Chapéos de sol de seda trançada, muito fina meia canna de paragião, a 9$.
Ditos de boa alpaca, a 3$

N. 10 RUA DO CABUGA' — N. 10

## Loja da America.

## Banhos em Olinda.

Camisas e calças de fazenda de boa qualidade, proprias para os banhos em Olinda: na loja dos arcos á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

## TAVERNA

Vende se a taverna da travessa do Livramento n 28, bem afreguezada para a terra, e com poucos fundos: a tratar na mesma.

## VENDE-SE

barris com carne de vacca e de porto, salgada, para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

## Calçado estrangeiro.

Aproxima se o mez de dezembro, tempo em que o *Paris na America*, á rua Duque de Caxias n. 59, 1.º andar, tem de dar o seu balanço, por este motivo, os proprietarios deste estabelecimento estão resolvidos a venderem seus calçados pelo custo, afim de minorarem o trabalho; assim pois os apreciadores do bom, e com especialidade o sexo amavel, para quem o *Paris na America*, conserva (com a devida decencia) o seu gabinete reservado, para a escolha de calçado, aproveitem e venham munirem-se do que precisarem.

— Vende se a casa terrea confronte ao sitio do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, sita na travessa da estrada de João de Barros, entrada do becco das Almas, edificada ha pouco tempo e em solo foreiro: para ver-se e tratar na mesma.

— Vende-se a armação da loja da travessa do Duque de Caxias n. 14, toda envidraçada e propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

## AO N. 30

### Rua do Sivramento

### Grandes pechinchas!!!

Superiores alpacas de côres, de bonitos gostos, a 280 réis o covado.
Finas cambraias transparentes a 3$ a peça,
Saias brancas com babados frisados a 3$000 uma.
Cortes de organdy branco a 3$.
na rua do Livramento n. 30, loja de Faria & Lessa.

## Aos senhores rabequistas

Vende-se uma rabeca nunca servida, do autor Breton, por baratissimo preço: a tratar na rua das Trincheiras n. 11 A, loja de sirgueiro.

## Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 3, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso.
FERROS de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 5 garrafas,
" do Collares superior, em ancoretas.
" de cajú, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

## Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Italia, seda e vollado, pretos para luto. e de côres enfeitados com bonitas flores e fita: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

## Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas, gráos 3, 18, 17, 30 e 33: no Bazar Victoria n. 2, antiga rua Nova.

## Capellas funebres.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de capellas funebres com diversas inscripções e vendem por commodo preço: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

## Angolas legitimos.

Vende-se em casa de Okel Bindloss & C., na rua do Bom Jesus n. 11, os verdadeiros angolas, que foram da casa dos Srs. T. Jefferies & C.

## As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

— Vende-se o sobrado de um andar sito á rua Imperial, canto da travessa do Lima, proximo ao chafariz, o qual está situado em lugar muito apropriado para estabelecimento commercial, a que se tem sempre prestado, tem bom quintal e cacimba etc., e tambem se arrenda: a tratar na rua do Hospicio n. 35, das 7 ás 11 horas do dia, e das 3 ás 6 da tarde

## Luvas de Jouvin.

Muito frescas, chegadas no ultimo paquete: na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

## O GRANDE REMEDIO DO MUNDO DA EPOCA

### PURIFICADOR DO SANGUE

CURA

### SALSAPARRILHA AYER

PREPARADO PELO
*Dr. J. C. AYER & Co., de Lowell,*
Estados Unidos.
EM FRASCOS PEQUENOS.

W. R. CASSELS & Ca., Agentes Geraes no Brazil.

## Domingos Alves Matheus

tem para vender em seu escriptorio á rua do Vigario n. 21

Formas de ferro galvanisados para purgar assucar,

Potassa da Russia, em barris de 25 kilos cada um.

## Hesperedina a 16$.

Vende-se em caixas com 12 frascos, no armazem de Franco da Cunha & C, a rua da Moeda n. 47.

## Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional: no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

## Attenção!

**Aos amigos do bom e barato.**

Grande liquidação de fazendas e roupas feitas, na antiga loja do Papagaio, rua da Imperatriz n. 40.

Os proprietarios deste estabelecimento, desejando vender por menos de 50 0/0 do que em outra qualquer parte, fazem publico ás Exmas. senhoras e senhores que desejam fazer boa acquisição de fazendas de diversas qualidades, assim como de grande porção de roupas feitas, venham ou mandem na loja, porque a dinheiro torra-se por todo preço: rua da Imperatriz n. 40.

## AVISO

Vende-se um caixão grande de amostras para taverna, 2 fiteiros para sigarreiro, 6 taboas de louro de 26 palmos cada uma, propria para soalho, tudo por preço commodo: a tratar na rua do Visconde de Pelotas n. 19, outr'ora Aragão.

— Continua fugida a escrava Maria, com os signaes seguintes: côr parda, baixa, mal feita de corpo, barrigada, cabellos carapinhos, usa aparados e aberto ao meio, rosto comprido, sempre vermelha, falta de dous dentes na frente, toma muito rapé e usa sempre traze-lo n'um chumpo ao seio, mãos e pés curtos, tendo os dedos quasi iguaes, principalmente os dos pés, é beata da Penha e finge-se muito religiosa; consta estar já na Capunga como ama n'uma casa de familia: protesta-se com todo o rigor da lei contra quem a tiver acoitada, fazendo pagar os dias de serviço e o prejuizo que tem causado. Roga-se ás autoridades policiaes que a apprehendam, e levem á rua da Imperatriz n. 6, aonde serão bem recompensados.

## Milho.

Saccas com 12 cuias a 4$000: Franco da Cunha & C., á rua da Moeda n. 47.

## Balanças grandes

Vende-se duas de braços romões, promptas com pesos modernos, proprias para qualquer armasem ou fabrica de assucar, por preço commodo: na rua do Livramento n. 31, deposito.

## BAZAR UNIVERSAL

### Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

## Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

### Rua do Barão da Victoria n. 22.

## Não ha mais cabellos brancos.

### TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

## BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE
Obtem-se com o uso
DA

## INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

## Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

## Bons terrenos.

No lugar denominado Salgadinho, e junto a estação da estrada de ferro de Olinda, vendem-se bons terrenos em lotes ou pedaços a vontade dos compradores, com a frente para a mesma estrada e os lados para outras, e bem assim uma pequena casa de taipa nelles situada.

Estes terrenos tem differentes arvores de fructo e são optimos de plantação e vendem-se por preços baratissimos. Os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

## Café

do Rio de Janeiro: vende-se á rua do Vigario, armazem n. 16.

## J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em latas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 38.

— Vende-se um porco muito novo e gordo e uma cabra bicho muito boa de leite: a tratar á rua do Visconde de Goyanna n. 161.

## Milho!!!

bom e novo, recentemente chegado do norte, por preço commodo e a vontade do comprador: na rua do Amorim armazem n. 31.

— Vende-se um carro da alfandega em perfeito estado: no largo de Santo Amaro n. 3, taverna, a tratar com Luiz de França e Mello.

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN

## PASSANDO O CHAFARIZ

## RUA DO BRUM N. 32.

Recommenda a attenção dos Srs. de engenhos seus vapores de diversos systemas com os ultimos melhoramentos em todo o tamanho, e preço regular.

# O BARATEIRO DO BAZAR NACIONAL

## Rua da Imperatriz n. 72

DE

## Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.

Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.

Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.

Vendo-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.

Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.

Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.

Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.

Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.

Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.

Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.

Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.

Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.

Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000

Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.

Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.

Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000. Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.

Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.

Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.

Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.

Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES

A 800 RS. O COVADO.

Vende-se granadines com listras de séda para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.

COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.

Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.

PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.

Vende-se pannos de crochét para cadeiras a 1$500 e 2$000.

CASSAS PARA CORTINADOS.

Vende-se peças de cassas para cortinados com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

# MUZEU DE JOIAS

## N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

## JOSEPH KRAUSE & C.

## SUCCESSORES

DE

## GOMES DE MATTOS & IRMÃO

Avisam ao respeitavel publico desta cidade que o sortimento de joias, de subido valor, que existia em seu estabelecimento, está completamente reforçado com o mais elegante sortimento de novas joias, que receberam directamente pelo ultimo vapor da Europa, constando elle do mais variado sortimento de adereços á Boulevard, pulseiras do ultimo gosto com pedras preciosas e sem ellas, brincos d'argola, agraffes para relogio de senhoras, delicados adereços para meninas, meios adereços de camafeu lindissimos, voltas de nogordios para senhoras, correntes inglezas de ouro e de platina, variada quantidade de botões para punhos e peito, com emblemas maçonicos, de onix, tecido de ouro, camafeu, etc., brilhantes monstros de rarissimas agoas, em anneis, rozetas, pulseiras, alfinetes e botões, e outros muitos objectos de ouro de melhores fabricantes de Paris, que se venderão com grande reducção de preços, por serem elles recebidos directamente de seus committentes.

Os proprietarios do acreditado MUZEU DE JOIAS, tendo seu estabelecimento aberto até 8 horas da noute, convidam as familias que se quizerem prover de lindas joias, a virem escolhe-las á vontade, para o que estão em exposição nos mostradores.

## TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de céra.
Sagu em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

## Calçado barato

### Loja do Arantes, praça da Independencia ns. 11, 13 e 15.

| | |
|---|---|
| Botinas de cordavão para homem | 7$000 |
| Ditas de pellica, canos altos, para senhora | 5$000 |
| Ditas de chagrem, idem idem idem | 5$000 |
| Ditas de pellica a Luiz XV idem | 8$000 |
| Ditas de dita, gaspiadas, canos altos | 8$000 |
| Ditas gaspiadas, canos altos e baixos | 3$000 |
| Ditas de bezerro para menina | 4$000 |
| Ditas de côr, canos altos | 5$000 |

## ATTENÇÃO.

Vende-se um excellente sitio em Beberibe de Baixo, junto á estação do Fundão, murado na frente com portão de ferro, com uma bonita casa de pedra e cal, tendo 4 quartos, 2 salas, 1 gran de sotão, cozinha fóra, com 400 palmos de frente e 4,860 de fundo, sendo de matta, com excellente cacimba, agua de beber: quem o pretender dirija-se á rua de Pedro Affonso, antiga rua da Praia n. 37.

## COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

### *São de tartaruga*

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique), vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

### *Aos meninos*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

### *E bem util*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

### *Vestido perdido*

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

### *Cabellos brancos só tem quem quer*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue, (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

### *Estão na moda*

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramilhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores para bouquets que se póde desejar.

# MACHINAS DE COSTURA DE HOWE

## DOIS POSPONTOS

## SOARES LEITE, IRMÃOS

### UNICOS AGENTES

A'

### Rua do Barão da Victoria n. 28

**As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!**

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

## A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

*As vantagens destas machinas são as seguintes:*

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

## A 90$000 A 90$000

## SOARES LEITE, IRMÃOS

A'

do Barão da Victoria n. 28.

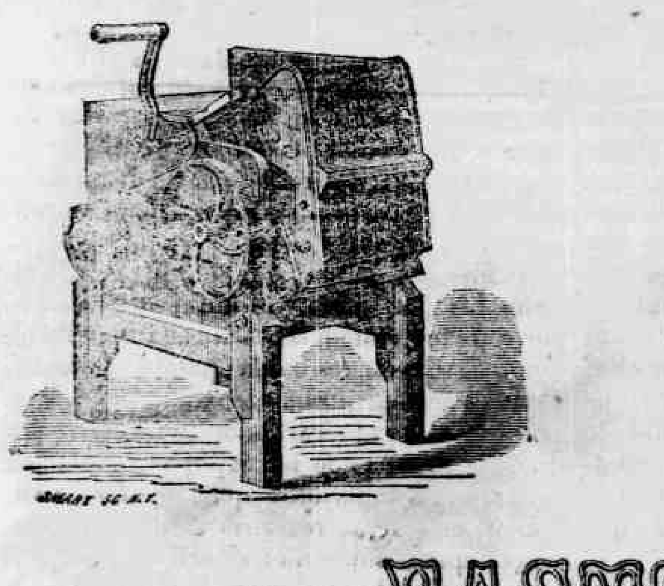

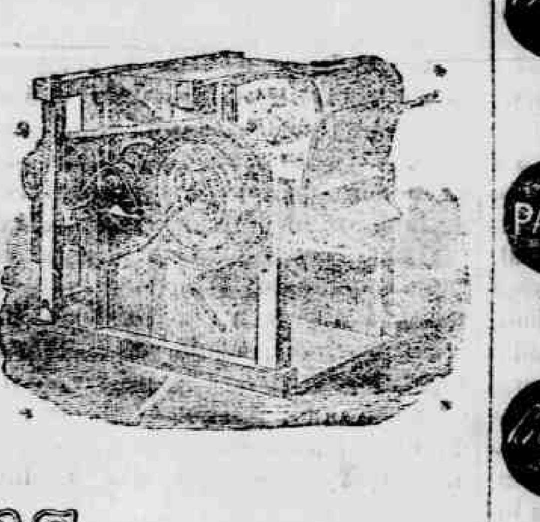

# BASTOS

56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a

**(outr'ora rua da Cadeia)**

## LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão,** desde 10 á 60 **serras,** e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2^1/_2$ e $3^1/_2$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleamoderàoentp s[illegible]i o examinados.

## Samuel Power Johnston & C.

### Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

## FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho a mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem [illegible]

Apparelho para fabricar assucar, do systema [illegible]

Unicos agentes em Pernambuco a [illegible]

Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

# BAZAR DA RUA DIREITA

## HOJE

## MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.
Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.
Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.
Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.
Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.
Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.
Diademas dourados de 1$500 a 3$000.
Ditos de tartaruga com flores a 2$000.
Ditos com borboletas a 1$500.
Brincos encarnados 1 par por 500 rs.
Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.
Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.
Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.
Ditas de ditos com corações a 1$000.
Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.
Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.
Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.
Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.
Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.
Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.
Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.
Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.
Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.
Leques de marfim a 5$ e 8$000.
Ditos de sandalo a 4$500.
Ditos de madeira imitando, a 2$000.
Ditos de papellões a 1$800.
Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.
Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.
Dito dito pretos por 2$500.
Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.
Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.
Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.
Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.
Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.
Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.
Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.
Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500.
Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.
Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.
Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.
Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$890 a 5$000.
Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.
Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.
Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.
Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.
Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.
Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.
Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.
Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.
Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

# CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA

em 27 dezembro de 1810

**E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o Carvão de Belloc deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes;**

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

**MODO DE EMPREGO. —O Carvão de Belloc (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.**

**Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.**

# VINHO DEPURATIVO E RECONSTITUANTE

## DO D^OR DELOR

**Preparado por H. [illegible], Phco da Eschola de Paris.**

O VINHO DEPURATIVO DO DOUTOR DELOR [illegible] tempo que purifica o sangue d'uma maneira energica [illegible] e lhe conserva a sua tonicidade primitiva.

Tal é o resumo dos numerosos attestados endereçados ao Doutor DELOR depois da experiencias feitas pelos principaes Medicos de França, da Italia, da Russia, da Allemanha e da Belgica.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR é o unico [illegible] elimina do sangue todos os principios morbidos que o alteraõ, como tambem lhe conserva a sua força e a sua constituição primitiva.

E por isso que os Medicos [illegible] de applicar a nova preparação [illegible] do Doutor DELOR.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR deixa longe de si as preparações intituladas depurativas, taes que xaropes, robs, essencias, e as quaes em lugar de purificar o sangue o enfraquecem, e cujos effeitos são antes nocivos do que uteis.

O Vinho depurativo do Dr DELOR é empregado com exito contra as *Escrofulas, Chagas antigas, Ulceras, Feridas [illegible], [illegible], Empigens, Herpes, Salsugem, Impigens, Lepra, Tinha, Syphilis* (ou mal venero) e todas as molestias da pelle. — E um preservativo certo contra as *Febres amarella e typhoide.* — Todas as pessoas affectas de *Elephantiasis, Hydrocele, Sarcocele* e de todas as molestias [illegible] com exito.

PARA RETALHO : 14, *rua de Lanery.*
VENDA POR ATTACADO : 4, *boulevard St-Martin.* PARIS.
E em todas Pharmacias do Brazil.

DEPURATIVO DO SANGUE

Unico deposito pharmacia de [illegible] rua do Barão da Victo[ria]

## Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

## Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

## Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

## Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

## Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

## Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

## Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pequena, e por isso em breve se acabará.

## Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

## Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

## Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

## Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

# ARMAZEM DE FAZENDAS FINAS

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadinede seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de seda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Poupelinas de lindos padrões.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE

**Cordeiro Simões & C.**

## Armazem do fumo

**Rua da Madre de Deus n. 10 A.**

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem a rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmdt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avilar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainda não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

### Para a boa conservação DE VOSSO CABELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

## TONICO ORIENTAL

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

## O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes lojas de perfumarias e boticas.

### Triumpho da SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descubrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

## PEITORAL DE ANACAHUITA!

TANTO NO TRATAMENTO DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Restriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta,** do **Peito** e dos **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima! Quam differente é pois o effeito admiravel do

## PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dôr,
Allivia a irritação,
Desenvolve o entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema
desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim) testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com este maravilhoso remedio, são mais que sufficientes para sustentarem a opinião do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente a applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas. H. Frosters & C., agentes.

## Agora sim!!

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de chapéos de sol de seda com o cabo e ponteira branca, os mais modernos, que parece marfim, com o guarda-pontas de metal, a 10$, todos vendem por 14$; na loja de quatro portas a rua da Imperatriz n. 56.

## Ultimo gosto!

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de chapéos de sol de seda de todas as cores para senhora, os mais modernos, e vende por 5$000, todos vendem por 7$000: na loja de quatro portas à rua da Imperatriz n. 56.

# VARIEDADE

## Parlamento hespanhol.

*Discurso de Emilio Castellar no dia 25 de agosto, logo em seguida á sua eleição para presidente da assembléa.*

(Conclusão.)

Desarreigada uma monarchia de 20 seculos; abysmados com ella os restos aristocraticos do senado vitalicio, do senso privilegiado, da burocracia invasora e observante; proclamado o dogma da soberania popular; regida a nação por assembléas emanadas do suffragio universal; declarados os direitos individuaes anteriores e superiores a toda a legislação positiva, a fragil, ainda que honrada monarchia, que se levantava sobre aquella obra como para a preservar da colera e das iras dos poderosos do mundo, tinha breve que perder-se e que abysmar-se no forte e tempestuoso ondear das nossas grandes, luminosas, humanitarias idéas.

Por isso eu creio que nós não somos os inimigos da revolução de setembro, senão os continuadores da revolução de setembro; que nós não somos os implacaveis adversarios daquelles partidos, senão os que viemos revelar a formula que tinham no seio do seu coração e da sua consciencia, e que haviam instinctivamente implantado sem o quererem, sem repararem nisso, sem pensarem, desde o proprio momento em que desarreigaram de um solo cheio de tantas tradições a arvore secular da antiga, decrepita e já então abominavel monarchia.

E alem disto, o que somos nós? Nós dizemos que somos a tradição liberal, somos só a continuação da revolução de setembro? Não, somos a continuação de todas as tradições liberaes, da tradição liberal de 1812, da tradição liberal de 1820, da tradição liberal de 1835, da tradição liberal de 1840, da tradição liberal de 1854 e da tradição liberal de 1869; porque todos estes esforços que se dirigem para a monarchia constitucional, tarde ou cedo convertiam-se em esforços favoraveis á republica.

Representamos pois a democracia, que não é nenhum partido, que é toda uma sociedade, que é toda uma historia, que é toda uma epopeia secular; a democracia, presentida, e annunciada pelas antigas republicas classicas; perdida nos sulcos sangrentos das invasões germanicas como o trigo na terra depois da semeadura; evocada pela voz das communidades e dos municipios da idade media, e fortalecida pelos fóros e pelas côrtes; illuminada pela revolução intellectual do seculo XVI como primeiro tinha sido ungida e baptisada pelo sangue fecundante do Calvario; illuminada por aquelle livro de mil folhas que se apresentava ante os seus olhos com a invenção maravilhosa da imprensa; levada ao direito pelas antigas revoluções; levada ao poder pelas revoluções modernas: obra de quarenta seculos, que se estende desde o momento em que apparecem as primeiras federações no solo hieratico da Asia, até ao momento em que apparecem as ultimas federações no solo virgem da America; obra de quarenta seculos que ninguem póde interromper que ninguem póde acabar, porque é o processo da vida procurando o seu ideal, e levantando-se á plenitude do seu direito no seio quasi divino da humana justiça. (Grandes applausos)

Não somos unicamente a democracia, que é a igualdade de direito; somos alguma cousa mais: somos a liberdade; a liberdade! esta palavra que não póde pronunciar-se sem que se sinta todo o orgulho da nossa raça; a liberdade, que nos distingue dos demais entes creados e que nos eleva acima de todos elles; a liberdade, que nos torna dignos ao recordar-nos que somos responsaveis; a liberdade, que nos torna, neste pequeno mundo, não effeito, senão causa; a liberdade, que separa os povos adormecidos no somno da materia, como os povos da Asia e da Africa, dos outros povos animados pela civilisação; que não estende a zona da cultura humana senão onde brilha a luminosa zona da liberdade. (Muito bem.) E entendam bem, este é um phenomeno que tem mudado todos os dados do problema politico.

Desde 11 de fevereiro a causa da liberdade em todas as suas phases, em todas as suas manifestações, em todos os seus gráos, está indissoluvelmente unida á republica. No dia em que morrer a republica morrerá a liberdade para vós, para nós e para todos. (Applausos.) No dia em que morrer a liberdade morrerá com ella a republica; e como a liberdade é só o que resuscita no mundo com a liberdade, resuscitará amanhã tambem a republica. (Applausos.) Ah! Se ha partidos liberaes, em qualquer gráo que seja, eu não o creio, porque não creio na demencia do suicidio; porque creio no instincto da conservação de todos os seres, e especialmente dos seres collectivos; se ha partidos liberaes que conspiram contra a republica, conspiram tambem contra a sua liberdade, conspiram tambem contra a propria idéa: e se conseguissem amanhã arruina-la, se conseguissem amanhã destruir a republica, da sua destruição, das suas minas sahiria o que sahio em França depois do 18 Brumario e do 2 de dezembro; uma immensa, uma vergonhosa dictadura, no termo da qual esteve a perda da dignidade e o desmembramento da França, merecendo assim as maldições das gerações que se adiantam, por que nada ha mais triste nem mais odioso na historia do que uma geração que teve força para conseguir a liberdade e não teve sabedoria nem prudencia para a salvar e conservar. (Grandes applausos.)

Sim; somos republicanos porque o organismo mais perfeito das democracias; porque a republica é a autoridade no povo, o direito em cada um dos cidadãos; porque a republica é a forma de governo que renova todos os poderes como se renovam todos os seres na natureza e que não dispensa ninguem da responsabilidade por maior e mais forte que seja, em que não ha ninguem tão forte, tão poderoso, nem tão sabio como a nação, immortal na sua vida varia, serena na sua magestosa soberania.

Não somos só a republica, senhores deputados; somos alguma cousa mais; somos tambem a republica federal (applausos). Somos a republica federal, porque julgamos que define melhor que nenhum outro todos os direitos, que evita melhor do que nenhum outro todas as dictaduras; porque respeita todas as autonomias, porque deixa a cada um dos organismos no seu proprio direito, submettendo-os uns aos outros por leis tão naturaes como são as leis da mechanica, que rege a immensa machina do universo.

Mas, senhores deputados, ao mesmo tempo que somos republica, e republica federal (devemos dize-lo mui claro, e mui alto para que todos nós entendam), somos a unidade nacional somos a integridade nacional, somos a totalidade indestructivel da patria. (Grandes applausos). Oh! Se alguma força politica, se alguma idéa politica fosse capaz de attentar contra a unidade nacional, contra a integridade da patria, o movimento da opinião publica o abafaria; por isso que não ha nada tão forte, nem tão grande no nosso solo, como a nação hespanhola. (Applausos.)

Que tremenda noute para a historia! que noute para o mundo, se agora que se formou a unidade italiana, agora que renasceu a Hungria morta, agora que por toda a parte se vão forjando as nacionalidades no seio da Allemanha, desapparecesse a mais illustre, a mais gloriosa das nações modernas; aquella que despertou da sua somnolencia os povos asiaticos, chamando-os á navegação e ao commercio com o resplendor da sua aurea corôa; aquella que manteve durante um seculo a civilisação romana com os seus philosophos, com os seus poetas, com os seus oradores e com os Cesares, aquella que primeiro que nenhuma outra civilisou os barbaros, entregando-os ao jugo brando da civilisação latina, e á educação então necessaria e salutar da igreja catholica; aquella que manteve na sua influencia a sciencia, o filtro da vida, o estudo da natureza em Cordova e Sevilha, quando o mundo inteiro parecia gemer sob a maceração e a penitencia, e debaixo dos terrores do juizo final; aquella que com o seu genio prodigioso formou uma nova creação no immovel seio do Atlantico; aquella que com as suas grandes expedições maritimas fez desapparecer nas aguas de Lepanto a meia lua, impedindo que o Mediterraneo fosse o lago dos serralhos do turco, e que depois pelas expedições scientificas de Magalhães descobrio os dois hemispherios da America, o caminho da Asia, ao mesmo tempo que atravessava Elcano debaixo das azas do genio, para dar pela primeira vez a volta do mundo; aquella que, quando parecia mais unida ao absolutismo, protegeu o nascimento da liberdade, e o nascimento da republica na America; e que quando parecia mais morta, durante a guerra da independencia, se levantou como um só homem, e, qual David a Goliat, derrubou o gigante da fortuna, e quando parecia com menos iniciativa, pelas suas grandes idéas constitucionaes de 1812, fez que despertasse a Grecia, que se infundissem as idéas liberaes no seio da Italia, repulsiva sempre á revolução franceza, sympathica sempre á revolução hespanhola; nacionalidade que devemos conservar, porque é a nossa mãi, porque é o nosso lar, porque será o nosso sepulchro; e além disso porque é necessario que se conserve esta nacionalidade para que dê levadura de arte e heroismo á vida do planeta, para que dê levadura de direito e de progresso á vida do espirito humano. (Ruidosos, repetidos e prolongados applausos.)

Sim, senhores deputodos; representamos a liberdade. representamos a federação, representamos a integridade da patria, representamos a unidade nacional; este é o programma do governo, é o programma da maioria, é o programma da camara. Mas não basta neste logar apresentar idéas que de certo modo parece daqui abstractas, parecem theorias; é necessario apresentar tambem idéas e soluções praticas.

Eu, Srs. deputados, apresentei sempre a politica que me parecia mais conveniente, no que diz respeito á democracia; mas neste ponto muita autoridade; muita ordem, e muitissimo governo. Porque, Srs. deputados, digo as cousas como as sinto, e repito como tenho dito muitas vezes destes bancos; se a republica está unida á liberdade, não póde morrer, mas póde eclypsar-se; e ha de eclipsar-se muito breve, e talvez que por muito tempo, se a republica demonstrar que é incapaz de constituir aqui uma ordem perfeita, uma autoridade respeitada, e um governo energico dentro das leis. Porque, senhores, a queda da republica, se esta não affiançar a ordem está decretada por leis sociaes tão iniludiveis, como as leis da natureza.

O homem é um ser individual e social ao mesmo tempo. A sua perfeição consiste em que a natureza individual, e a natureza social se achem em perfeita harmonia. Mas como o homem é primeiro que tudo e sobre tudo um ser social, por isso que dentro da sociedade é a mais forte das creaturas, e fóra da sociedade é a mais debil, o homem renuncia a tudo quanto ha nelle de individual, a tudo que ha nelle de liberal, a tudo quanto tem de progressivo, a tudo que ha nelle de democratico, a tudo quanto tem de republicano, quando a sociedade lhe não assegura a sua vida, a sua propriedade, e a sua independencia dentro das leis, e á sombra do direito. Collocai uma sociedade na dura alternativa de renunciar ao que tem o homem de individual, que é a liberdade e o direito, e ao que tem o homem de social, que é a autoridade, a ordem, a justiça, e o governo, e renunciará a imprensa, e renunciará a tribuna, e chamará rhetoricos aos seus oradores, e pedirá uma mordaça para elles, e pedirá um golpe d'estado, e beijará os pés de um dictador, porque as sociedades querem primeiro que tudo a segurança, a tranquillidade, a autoridade e o governo, todas as garantias, e todas as forças sociaes.

Já o disse; collocai um povo na dura alternativa de optar entre a dictadura; e a anarchia, e opta sempre pela dictadura; collocai um povo na dura alternativa de optar entre uma revolução sem termo e sem tregua, e uma reacção immediata, e opta sempre pela reacção immediata. E' por isso que se de boa fé quereis a republica todos ou quasi todos os que estaes aqui reunidos, procurai que a republica seja a ordem, seja a autoridade, seja a sociedade, seja o governo; e por isso, senhores deputados, é necessario occorrer ao grave mal do nosso tempo, ao mal que nos perdeu na opinião do mundo, que demorou mais o reconhecimento da republica hespanhola; é necessario curar prompta e radicalmente a indisciplina do exercito. Não receieis as impressões indignas de homens varonis e graves; não receieis que a disciplina do exercito seja um perigo para o republicano; o que é um perigo, o que é uma deshonra, é a indisciplina.

O exercito hespanhol que em 1808 nos deu a liberdade e a patria; o exercito hespanhol que, em 1820 nos vingou do perjurio do rei absoluto, restabelecendo o regimen democratico; o exercito hespanhol que em 1836 regou com o seu sangue, desde os muros de Berga até aos campos de Vergura para salvar as conquistas da civilisação moderna; o exercito hespanhol que em 1840 salvou a liberdade municipal e em 1868 salvou todas as liberdades; esse exercito sobrio, soffredor, modelo de todas as virtudes militares, parece ter perdido a cabeça á sombra da bandeira do dever, da bandeira da republica; e é necessario restabelecer a todo o custo a disciplina porque assim teremos o que mais necessita a republica, a segurança da sua existencia e as garantias de força que se exigem para que se conserve a autoridade social em todas as nações cultas. (Applausos).

E urge, Srs. deputados, que o governo acuda a remediar este mal com medidas previdentes e energicas, que estão na sua mente, que estão na sua vontade, que começam já a sentir-se. E urge, porque nos rodeiam perigos mui grandes; e urge, por que aquella reacção que tantas vezes temos vencido não se crê ainda desarmada, e não está ainda desarmada de suas esperanças; e urge, porque as quatro provincias mais antigas, mais historicas, de caracter mais independente, de liberdade mais tradicional, postas nos cumes e nos desfiladeiros dos Pyrineus, para serem um dique ás invasões estrangeiras, e um baluarte da nossa nacionalidade, estão entregues por superstições incriveis a todos os horrores e a todas as depredações do absolutismo; e urge, porque as quatro provincias talvez mais laboriosas, talvez mais industriaes de toda a nossa formosa peninsula, as provincias catalãs, vêem interrompidas as suas vias ferreas, queimadas as suas fabricas, esfomeados os seus obreiros; porque de todos os lados, devido em parte a impaciencias criminosas e a erros incriveis. de todos os lados se levantam essas hordas que devastam, que incendeiam, que assassinam e sobretudo deshonram; e urge, porque ainda está recente a catastrophe de Berga, porque ainda está fresco o sangue de Igualada, porque ainda padece Estella, porque ainda jaz debaixo da ameaça de um suicidio, a heroica, a immortal Bilbau, porque ha quem prime estupidamente n'uma restauração como a de 1815, e n'uma intervenção como a de 1823, e o demagogo sinistro, o demagogo da reacção, o mais abominavel de todos os demagogos, aguça seu punhal para o cravar nos nossos corações, prepara as suas maldições para lançar as nossas almas livres ao implacavel inferno da sua monarchia e da sua theocracia. (Grandes applausos)

Sim, senhores; eu não tenho inconveniente em declarar aqui que o perigo é tão grande e a angustia tão suprema, que a nenhum partido liberal póde caber nem responsabilidade nem gloria de salvar-nos só nestes momentos e que é necessario que venham todos não a repetir as tristezas do poder, porque o poder deve estar hoje vinculado nas mãos do antigo partido republicano historico, não a participar das tristezas do poder, senão a respirar na vida publica, que hoje é um combate; a tomar parte nas eleições e obter n'esta camara e fóra desta camara, em todos os cargos electivos, a representação que lhe corresponde de direito pela sua importancia e por seu numero; reconhecendo, emfim, que nós somos a continuação das tradições liberaes e a salvaguarda de todos os interesses creados pela desamortisação e pelas desvinculações, que todos estão ameaçados; e por ultimo, proclamendo que não póde envolver-se o monstro do absolutismo em outro sudario que não seja a bandeira da republica.

Tenho concluido, Srs. deputados; e só vos peço que me auxilieis na minha tarefa, em troca do zelo que eu terei pela nossa liberdade e pelos nossos direitos.

Reconheceis vós outros, membros da maioria, que a minoria tem direito á critica acerba, á linguagem vehemente, ao juizo apaixonado.

Reconheceis vós outros, membros da minoria, que quaesquer que sejam as resoluções tomadas pela maioria desta camara, essas resoluções poderão não ser justas, porém, essas resoluções serão a legalidade commum para todos os hespanhoes. Uns e outros concordarão em que não fundamos o governo de um dia, em que fundamos uma nova fórma social definitiva nos povos civilisados; uma nova fórma social que não tem outra mais avançada, mais perfeita; e reconhecei tambem que esta fórma social não póde ser patrimonio de nenhum partido que deve ser ampla como a terra, livre como o ar, diffusa como a luz; porque é a condensação mais augusta da consciencia humana.

Com estas idéas, Srs. deputados, levaremos a cabo nossas tarefas, e remataremos a obra da emancipação do nosso povo e da difinitiva affirmação dos nossos direitos.

Eu, que respeito todas as crenças, que respeito todas as philosophias, tenho direito a expressar neste momento uma crença individual, minha: eu creio em Deus; por que tenho encontrado sempre Deus no fundo da historia, porque tenho encontrado a Deus sempre no fundo da sciencia, porque tenho encontrado sempre a Deus no fundo da natureza; e não estranheis, não tomeis a mal que eu levante os meus braços para o céo e peça a Deus as suas benções para esta camara, afim de que feche a época, aberta tão gloriosamente pelas côrtes de Cadiz, que affiance a liberdade, que affiance a republica, que affiance a democracia, e o que estremecemos mais do que tudo, o que estremecemos mais do que a nós mesmos, este solo, onde estão as cinzas dos nossos maiores; que affiance e salve a unidade e integridade e a totalidade da patria. (Applausos repetidos prolongados.) »

# AGRICULTURA.

## Carta sobre objecto que diz respeito á agricultura.

Santa Catharina, 28 de maio de 1873.

*Meu caro amigo.*— Conforme prometti, vou agora dar-lhe noticia da viagem que fiz ao municipio de Campos.

Munido de algumas cartas de recommendação e acompanhado pelo intelligente engenheiro inglez Albert Grewy, parti da côrte, no vapor *Ceres*, ás duas horas da tarde do dia 11 do mez passado e 24 horas depois achavamo-nos na foz do soberbo Parahyba, onde nos baldeamos para um dos pequenos barcos a vapor que navegam aquelle rio.

D'alli por diante até a cidade de Campos, á qual aportamos ás 7 horas da noute do dia 13 tornou-se a nossa viagem cheia de interesse.

Em todo o trajecto que fizemos pelo rio vimos que são as suas margens muito baixas, inteiramente planas e occupadas por bonitos engenhos contiguos uns aos outros e tendo quasi todos vistosas casas de vivenda.

Na cidade de Campos tomamos alojamento no hotel Brasil e depois de fazermos um ligeiro passeio, fomos ao theatro onde representava uma soffrivel companhia de *zarzuela* hespanhola.

Essa cidade, cuja população, segundo me informaram, talvez attinja a 13 mil almas, está quasi toda illuminada *a gaz*, tem as suas principaes ruas empedradas, e, alem de algumas igrejas notaveis, possue duas grandes fundições de machinas e uma linda e curiosa fabrica de licores e aguardente.

No dia seguinte ao de nossa chegada fomos, a carro, em companhia do distincto barão de Pirapitinga ao engenho Queimadas que fica distante da cidade cerca de um quarto de legua.

Pertence esse engenho ao commendador Julião Ribeiro de Castro, um dos ricos proprietarios do municipio.

Obsequiosamente recebidos, demoramonos alli algumas horas, durante as quaes examinamos os seus edificios e machinismos, e percorremos a carro, as plantações mais proximas.

Trabalha elle com 60 a 70 escravos, e produz annualmente de 20 á 25 mil arrobas de assucar, alem de diversos cereaes e legumes que são vendidos na cidade; tem um motor a vapor de força de 15 cavallos e uma excellente moenda toda de ferro, de 48 pollegadas sobre 22.

Collocada a moenda pouco acima do nivel do chão, á medida que o caldo da canna vai sendo extrahido, é guindado por meio de uma bomba, tocada pelo motor, ha dous depositos com peneiras que se acham a 15 palmos de altura pouco mais ou menos, dos quaes desce para uma *bateria* de ferro do systema *gimart*, onde se concentra até 23 gráos; depois do que passa por dous apparelhos pelos systemas *wthel e vulpain* afim de receber o ponto.

Terminado esse processo, passa o caldo a resfriar em uns cochos chatos de 15 palmos sobre 7, todos de ferro ou sómente de fundo de ferro e bordas de madeira; e, tendo resfriado por espaço de 24 horas, é conduzido em quantidades de 110 libras a duas turbinas, sendo uma trabalhada em quanto se descarrega a outra. Essas turbinas são injectadas a vapor para clarificar e seccar o assucar.

O mel que se extrahe volta a tomar ponto no *vulpain*, e, resfriado, soffre segunda e terceira turbinação; e o resultante desta ultima operação é destinado á destillação.

O assucar, produzido por esse processo, fica com a grã muito fina e todo da côr do nosso somenos da melhor qualidade.

Segundo, porém, as informações que ministrou-me o commendador Julião, são immensos os resultados praticos que, com esse systema, tem obtido pela economia do trabalho, celeridade do fabrico e aproveitamento do mel.

No mesmo sentido se exprimio o barão de Pirapitinga que é tambem um dos ricos proprietarios do municipio, e cujas fazendas deixei de visitar por ficarem a grandes distancias.

Quanto á plantação da canna achei-a nas melhores condições. Em um vasto terreno, perfeitamente plano e dividido em quadros, estavam lavrando dous arados puxados a quatro bois cada um, ficando os sulcos muito rectos e espaçosos entre si. A limpa tambem é feita por meio de pequenos arados conduzidos por cavallos. O systema é o mesmo já conhecido entre nós e introduzido pelos norte-americanos.

De volta desse engenho, destinamos a tarde para em companhia do barão visitarmos as fundições e fabricas da cidade.

Attrahio especialmente a nossa attenção a vasta e curiosa fabrica de liquidos de propriedade do barão da Lagoa Dourada e dirigida por um hespanhol de nome Paschoal.

Ainda em começo, essa fabrica provoca todavia a maior curiosidade pela ordem, profusão e luxo com que está montada. Contem todas as officinas que lhe são precisas, e destina-se á fabricação de aguardentes, vinhos, licores e perfumarias. Para todas essas differentes destillações tem alambiques proprios e dos mais aperfeiçoados modelos; tem vastos e adequados depositos de pipas e garrafas e uma custosa adega subterranea.

Emfim, a imaginação artistica e industrial pára satisfeita diante d'aquelle profuso e apparatoso estabelecimento.

No dia 14, o barão de Pirapitinga tendo nos proporcionado um *phaéton*, puxado por possantes cavallos, apezar da excessiva chuva que cahia, sahimos da cidade a visitar outras fazendas, e assim chegamos, depois de uma penosa viagem de 3 horas, ao engenho Cambaiba, pertencente ao Dr. Francisco Coelho de Almeida.

Desse engenho, onde aliás fomos perfeitamente acolhidos, pouco tenho a dizer. Achando-se nelle ha pouco tempo o seu proprietario, agora é que está tratando de promover-lhe alguns melhoramentos, entre os quaes já sobresahem uma excellente moenda, uma turbina e optima destillação. A respeito de tudo o mais está nas condições dos nossos engenhos communs.

D'alli partimos a cavallo e em companhia d'aquelle doutor a visitarmos o engenho Limão de propriedade do major João de Carvalho Cardoso.

Em caminho tocamos no engenho Quinta, do qual só faço menção para dizer que tem por motor uma grande roda de madeira, semelhante as nossas rodas d'agua, d'entro da qual se collocam quatro burros que a fazem mover. Além de uma turbina nenhum outro melhoramento possue elle que é, em tudo o mais, a triste expressão da velha rotina.

O engenho Limão, que é reputado um dos melhores do municipio, e que effectivamente tem excellentes terrenos, trabalha com cerca de 90 escravos e produz por safra, de 14 a 15 mil arrobas de assucar. Na occasião em que o visitamos estava passando por uma completa transformação em todos os seus machinismos, depois do que deveria tornar-se o mais aperfeiçoado. Já tinha assentada uma optima machina a vapor da força de 20 cavallos e uma bonita moenda de 43 pollegadas sobre 20.

Segundo fomos informados pelo filho do proprietario que, á frente dos artistas, dirigia os melhoramentos que estavam sendo adoptados, o caldo passa primeiramente por tanques de 350 palmos cubicos de conteúdo, onde é aquecido por meio de uma serpentina servida a vapor da caldeira do motor até 96° (*pharenloit*), e, recebendo ahi a tempera de cal, descança e resfria 20 minutos, para ser decantado, o que se obtem por meio de um tubo á boia que o faz sahir sem revolver as fezes e espumas.

Nestas condições vai ser defecado em uma *bateria de gimart*, toda de cobre, da qual, entrando com 9 a 11 gráos, deve sahir com 25 e na razão de 30 arrobas por hora; e d'ahi segue para dous apparelhos *wtzel* com tubos torcidos em espiral. Em continuação a esses processos soffre o refriamento em paiões de ferro e turbina-se em quatro apparelhos.

Conforme verificou o meu companheiro todos os machinismos desse engenho, parte dos quaes ainda não se achavam assentados, são os mais aperfeiçoados entre os demais que vimos. Sendo, portanto, de esperar que o proprietario aufira as vantagens com que conta.

A *bateria* é assentada pelo systema introduzido nessa provincia pelo Sr. Schmalt, tendo o boeiro ou torre 80 palmos de altura com 6 de vão em toda a sua extensão.

D'esse engenho dirigimo-nos para a cidade, onde chegamos ás 9 horas da noute, tendo feito durante o dia uma viagem de cerca de 10 leguas.

No dia seguinte, afim de aproveitarmos a volta do vapor *Ceres*, regressamos para a corte.

Para completar a succinta descripção do passeio que emprehendi a Campos no intuito de conhecer o estado mais aperfeiçoado a que, em nosso paiz, tem chegado a fabricação do assucar, vou referir-lhe outros esclarecimentos que obtive.

Todos os fazendeiros d'aquelle municipio, com quem conversei, asseguraram-me que, ha poucos annos passados, a cultura da canna reduzida á antiga rotina, quer quanto ao plantio, quer quanto á fabricação do assucar, quasi não compensava as despezas com o seu trabalho. De sorte que, em geral, elles se achavam onerados de dividas, e não raras vezes via-se antigos e optimos engenhos passarem successivamente de uns para outros proprietarios por preço muito inferiores aos seus valores. Entretanto que, com o perfeiçoamento do trabalho, com a substituição da enxada pelo arado e principalmente com a adopção de machinas aperfeiçoadas para a fabricação do assucar, Campos tornou-se em poucos annos um dos municipios mais opulentos da provincia do Rio de Janeiro.

Com quanto o seu aspecto physico todo baixo e plano e a natureza de seus terrenos de massapê e paul o tornem vantajosamente adaptado á cultura da canna, o seu clima mais frio que quente não deixa todavia de influir sobre a qualidade sacharina dessa planta, de sorte a torna-la menos productiva do que nas provincias do norte.

E sendo feitas as moagens no periodo mais frio do anno esta circumstancia deve tambem influir desfavoravelmente sobre a fabricação do assucar.

Além disto não está adoptado n'aquelle municipio, assim como em toda a provincia do Rio de Janeiro, o systema de aggregados, ou parceria, que existe no norte, e principalmente nessa provincia. Em todos os engenhos que visitei, aliás vastos, existem sómente os respectivos proprietarios com suas familias e escravos. E entende-se que, em quanto hoverem escravos na provincia, será impossivel estabelecer-se o trabalho livre, especialmente com os nacionaes.

Apenas no engenho Queimadas vai o seu proprietario enraizando um nucleo de colonisação estrangeira, para o qual mandou vir á sua custa, de Portugal algumas poucas familias, e lhes entregeu uma certa extensão de terrenos, separados do engenho, para cultivarem cereaes e legumes.

Assim, pois, debaixo de todos estes pontos de vista a nossa provincia está incontestavelmente em melhores condições para a cultura da canna; e quando introduzirmos os melhoramentos já adoptados na do Rio de Janeiro, aufirirá superiores vantagens.

O meu companhiro de viagem o intelligente engenheiro Albert Grewy que, como sabe, é o gerente da fundição Bowman, nessa provincia, seguio da corte para a Europa, d'onde deverá regressar até o fim do corrente anno; e segundo me disse, pretende trazer para o seu estabelecimento os mais aperfeiçoados modelos das machinas que vimos.

Praza a Deus que o conhecimento dessses melhoramentos determine a sua adopção por parte de algum dos nossos senhores de engenho. Estou certo de que, quando forem praticamente conhecidos, irão sendo adoptados.

* * *

# JURISPRUDENCIA.

## Doutrina.

E' de lei, e é conveniente que sejam motivadas todas as sentenças.

No interesse da administração da justiça, das partes, e dos proprios juizos, manda a Ordenação no Liv. 3° tit. 66 § 7° que estes (desembargadores e quaesquer outros julgadores) declarem *especificadamente* em suas sentenças definitivass assim na 1ª instancia, como na 2ª e no caso de revista, as causas em que se fundarem a condemnar ou absolver, ou a confirmar ou revogar.

A portaria de 31 de março de 1824, corroborando esta ordenação, declarou, com o fim de extirpar abusos inveterados no fôro, que os juizes de mór alçada, de qualquer qualidade, natureza e graduação, declarem nas sentenças que proferirem, *circumstanciada e especificadamente*, as razões e fundamento das mesmas, o que é conforme ao liberal systema ora abraçado, afim de conhecerem as partes as razões, em que fundam os julgadores as suas decisões, alcançando por este modo o seu socego, ou novas bases para ulteriores recursos, á que se acreditarem com direito.

A lei franceza de 16 de agosto de 1790 no tit. 5° art. 15, ainda mais previdente, ordenou que « dorénavant la redaction des jugements, tant sur l'appel qui en première instance, contiendra *quatre* parties distinctes:

« Dans la première, les *noms et qualités* des parties seron énoncés.

« Dans la seconde, les *questions de fait et de droit*, qui constituent le procès, seront possées avec précision.

« Dans la troisième, le résultat des faits reconnus ou constatés par l'instruction et les *motifs qui auront déterminé le jugement*, seront exprimés.

« La quatrième enfin contiendra le *dispositif* du jugement. »

O preceito de nossa legislação e a doutrina da lei franceza harmonisam-se completamente com os interesses os mais vitaes da jurisprudencia, que sem isso seria sempre incerta e arbitraria.

Muitas vezes, acontece descobrirem-se antinomias em decisões dos nossos tribunaes, só por que não são ellas motivadas: fica-se na ignorancia de qual tenha sido o facto, e a apreciação que elle mereceu por parte dos julgadores, e na impossibilidade, portanto, de ajuizar se sobre a devida, ou impropria applicação que se fez do direito.

Nestas condições, o publico, ao qual fica o labor de adivinhar quaes tenham sido as razões de decidir em um caso dado, ou vacilla em seu juizo á vista da incerteza dos dados, que tem para julgar, o que será mais prudente; ou entrega se ás aventuras de uma apreciação, que póde ser erronea, pois que não dispõe dos meios de conhecer as relações das causas com o effeito.

No 1° caso a duvida, no 2° a contingencia do erro, em ambos o descredito da jurisprudencia com detrimento de todos; dos juizes porque não preenchem a nobre e elevadissima missão, a que são destinados; do publico, que fica sem normas certas para guiar-se nas pretenções que houver de levantar para serem julgadas pelos tribunaes.

Certo que os julgados dos tribunaes não são leis: *Exempla in concilium adhibentur, non utique jubent, aut imperant;* mas, na ausencia da lei, e nos casos duvidosos não ha outra norma para a decisão dos pleitos, e tem ellas então toda a autoridade. *In ambiguitatibus quæ ex lege proficiscuntur, rerum perpetuo similiter judicatarum auctoritas, vim legis obtinet.* D. de legibus.

E' manifesta, pois, a conveniencia e a necessidade de serem todas as sentenças proferidas segundo as formulas prescriptas pelas leis citadas.

Mas póde-se pensar que, quando a sentença de 2ª instancia é confirmatoria da de 1ª, basta que os seus autores manifestem sua adhesão aos fundamentos da sentença do juiz *a quó*, declarando-os conformes ao direito, e á prova dos autos.

Quer-me parecer, porém, que nos tribunaes de 2ª instancia e no supremo tribunal de justiça sobejam illustrações e bastante sabedoria, a par de uma longa pratica de julgar que autorisam a dizer que é difficill se não impossivel, que os dignos magistrados que compõem esses tribunaes, disponham, ao menos na maioria dos casos, de mais solidas razões para corroborarem os julgados de 1ª instancia, ou de recurso sufficiente para darem nova fórma a esses mesmos julgados, em ordem a tornar mais palpitante e evidente a justiça de suas decisões; imprimindo assim, na phrase de D'Aguesseau, o sello da eternidade sobre as obras de sua justiça.

E quando, perante o tribunal de 2ª instancia, uma das partes apresenta razões de ordem elevada, e argumentos mais ou menos procedentes, todos ponderosos e dignos de attenção, com o fim de justificar os fundamentos em que descansa a sua causa de pedir, e illidir as bases da sentença de 1ª instancia, como que se manifesta uma expressa violação das leis citadas na omissão de uma sentença motivada, por parte daquelle tribunal.

Nesta mesma caderneta a pagina 86 e seguintes acham-se insertas as decisões proferidas na acção rescisoria, proposta pela Irmandade do Divino Espirito-Santo de Mattaporcos contra Luiz Tavares Guerra, as quaes corroboram melhor do que quaesquer outros argumentos a prodencia do que fica dito.

Agitou-se uma questão da mais alta indagação, que a meu ver, foi desenvolvida com toda proficiencia e mestria por parte da autora, e que tomou proporções dignas de serem encaradas de frente pelos distincto e provectos jurisconsultos, que ornam os nossos tribunaes superiores.

Aconteceu, porém, que a difficuldade foi removida por meio de um—confirmamos por seus fundamentos a sentença appellada, sem que ficasse resolvida para a jurisprudencia a grande questão debatida; por quanto perdura-se na ignorancia de quaes sejam por que, na ausencia de lei expressa, entendem os tribunaes superiores que, no fôro civil, não cabe a acção recisoria contra uma sentença, que o supremo tribunal de justiça já tenha declarado não encerrar nullidade.

Do exposto, vê-se que a lei, que obriga os juizes á motivarem todas as sentenças, que derem, consulta os mais altos interesses e as conveniencias sociaes.

*J. J. Monte Junior.*

—

## Direito criminal.

Em todos os casos, salvo o de pena ultima, para o qual exige-se unanimidade, são precisos os dois terços dos votos do conselho dos jurados para a imposição da pena.

No regimen da lei de 3 de dezembro de 1841 a pena era imposta por simples maioria, quando não tratava-se da applicação da pena de morte, para a qual exigiam se os dois terços dos votos do conselho dos jurados.

Era a doutrina clara e explicita do art. 66 da citada lei: doutrina observada sem contestação por espaço de trinta annos.

Esta legislação, porém, acaba de ser substituida pela disposição do art. 332 do codigo do processo criminal, restaurado pelo art. 29 § 1° da lei de 20 de setembro de 1871.

O indicado art. 332 do codigo do processo diz, que « as decisões do jury são tomadas por *duas terças partes dos votos*; sómente para a imposição da pena de morte é necessaria a unanimidade; mas em todo o caso *havendo maioria*, se imporá a pena immediatamente menor. »

A restauração de semelhante disposição tem dado lugar a duas intelligencias.

Entendem uns que quando não ha dois terços dos votos, seguem-se pura e simplesmente a absolvição do réo.

Entendem outros, porém, que não havendo dois terços, mais havendo simples maioria, segue-se a condemnação do delinquente com attenuação da pena.

Qual destas opiniões é verdadeira?

Seguimos como exacta a primeira:

1.° Porque é a deducção immediata das palavras da lei;

2.° Porque admitte a execução da lei sem absurdo.

A leitura attenta do art. 332 do codigo de processo mostra que a duvida na intelligencia da lei resulta do sentido que cumpre dar á expressão — *havendo maioria* —, consignada no dito artigo.

*(Continua.)*

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS